



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.421/2018, DE 05 DE JANEIRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, as servidoras e servidor:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, nº. 55 - Bairro Monsenhor Parreiras.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 - Bairro Centro.

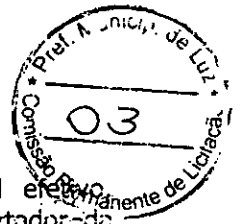
Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - Bairro Rosário.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 6.780.844 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 869 - Bairro Centro.

Suplente: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Tiros, nº. 101 - Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, em sua ausência será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** ou Sra. **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 2.335/2017 de 01 de agosto de 2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO S/Nº., DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA PROVISORIAMENTE A SRA. VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "d", da Lei Orgânica;

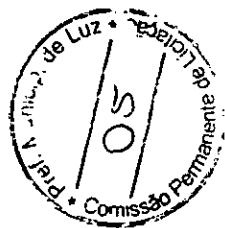
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, a Sra. **VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO**, com as competências e atribuições previstas em Lei, no período compreendido entre 02/04/2018 a 24/04/2018 em substituição a servidora **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA** ocupante do mencionado cargo em razão de concessão de férias regulamentares concedidas, conforme autoriza o § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de abril de 2018.

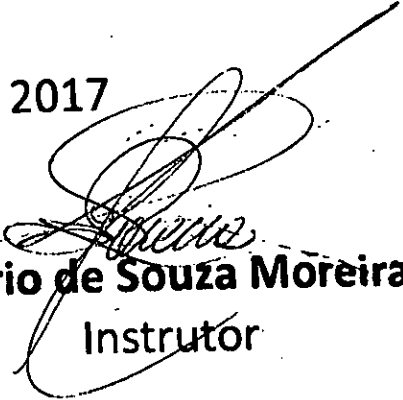

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9316/2018

Data: 23/03/2018

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	Código da Dotação : 09.04.1.066.3.3.90.39.99.00.00.00 (842/2018)
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE	
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Nome do Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO	
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 -	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CERCA EM PROPRIEDADES RURAIS, EM ATENDIMENTO PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICROBACIA RIBEIRÃO ESTIVA - MUNICÍPIO DE LUZ/MG." - CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº. 852555/2017 - PROCESSO Nº. 08012.002570/2017-63.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	KM	CERCAMENTO (21337)	25.431,6300	305.179,56
2	1	UN	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM (23934)	563,3300	563,33
				Preço Total:	305.742,89

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO:.....

Luz, 23 de Março de 2018.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2018 a 26/03/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vence
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	-------

Número da Coleta: 335/2018 Data: 26/03/2018

Fornecedor: 107 - ALTAIR CAETANO OLIVEIRA - ME

1	CERCAMENTO	KM		12,000	0,0000	0,00	Não
2	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM	UN		1,000	500,0000	500,00	Não

Total do Fornecedor: 500,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 318 - GRAFILUZ LTDA. - ME

1	CERCAMENTO	KM		12,000	0,0000	0,00	Não
2	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM	UN		1,000	690,0000	690,00	Não

Total do Fornecedor: 690,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 8299 - SAUL RIBEIRO DE PADUA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIC

1	CERCAMENTO	KM		12,000	24.691,5625	296.298,75	Não
2	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM	UN		1,000	0,0000	0,00	Não

Total do Fornecedor: 296.298,75
Total Itens Vencedores: 0,00

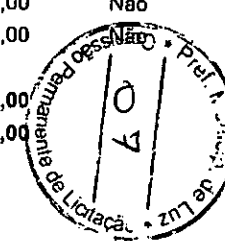
Fornecedor: 8300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME

1	CERCAMENTO	KM		12,000	23.000,0000	276.000,00	Não
2	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM	UN		1,000	0,0000	0,00	Não

Total do Fornecedor: 276.000,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 8790 - MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1	CERCAMENTO	KM		12,000	0,0000	0,00	Não
---	------------	----	--	--------	--------	------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2018 a 26/03/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vence
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	-------

Número da Coleta: 335/2018 Data: 26/03/2018

Fornecedor: 8790 - MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM	UN		1,000	500,0000	500,00	Não
Total do Fornecedor:						500,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 8791 - TABIOL-TABEBUIA BIOENGENHARIA LTDA

1	CERCAMENTO	KM		12,000	28.603,3330	343.240,00	Não
2	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM	UN		1,000	0,0000	0,00	Não
Total do Fornecedor:						343.240,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						0,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 52/2018
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 60 dias
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
842	09.04.1.066.3.3.90.39.00.00.00.00	EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMB	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 124 - OUTROS CONVÊNIOS				

Total Previsto : 1,00

Luz, 9 de Abril de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

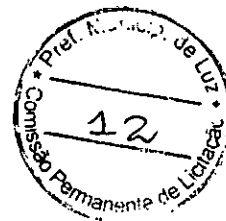
Nr. Processo Adm. / Ano: 52/2018
Data do Processo Adm.: 09/04/2018
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICÍPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
842	09.04	1.066	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Luz, Em

Assinatura do Responsável



Nº	027B/2018	Data	21 /03/2018
----	-----------	------	-------------

PROPOSTA TÉCNICA/ COMERCIAL

Descrição	Serviços de Implantação de Cercas – Luz - MG
Cliente	Prefeitura Municipal de Luz - MG
ATT.	Eng ^a – Loudes Miriam- Secretaria de Meio Ambiente.

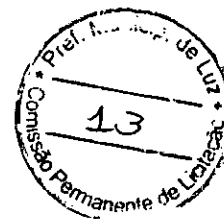
OBJTIVO: Objetivo desta proposta é apresentar preços para execução dos serviços de implantação de cercas de arame liso para proteção da áreas de APPs na micro bacia do Ribeirão Estiva, na região de Luz MG, conforme à seguir descrita.

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

° **ROÇADA E LIMPEZA:** Consiste na eliminação da vegetação, cortando e retirando na projeção do trajeto que será efetivamente construído a cerca, compreendendo uma faixa de 1,5 m (um metro e meio), de largura, facilitando as operações subseqüentes, que poderá ser usadas ferramentas manuais ou mecanizadas de acordo com a situação de campo.

° **ABERTURA DE BURACOS:** Consiste no feitiço de buracos para cravação das estacas para sustentação da fiação da cercas, cujas medidas serão 0,25 x 0,70 m sendo, (diâmetro x profundidade), para cravação de estacas de meio com medidas de, (2,20 x 0,07 à 0,10 m) comprimento x diâmetro, e de 0,30 x 1,00

Página | 1



m sendo, (largura x profundidade para estacas esticadores de medidas de , (2,50 x 0,13 à 0,16 m), comprimento x diâmetro, que deverão estarem alinhadas no ato da execução exceto nas mudanças de direção, o espaçamento deverá ser de 5,00m entre os buracos para estacas de meio e à cada 20,00m será aberto um buraco para cravação do esticador.

° ESTACAS: As estacas à serem usadas deverão serem de eucalipto tratado nas medidas de 2,20 m de comprimento por 0,07 à 0,10 m de diâmetro para as estacas de meio e medidas de 2,50 de comprimento por 0,13 à 0,16 de diâmetro para as estacas esticadores.

° PERFURAÇÃO DA MADEIRA: Esta operação é a que se faz a execução dos furos da estacas para passagem dos fios de arame que compõem a cerca, com diâmetro de acordo com o fio do arame à ser usado na confecção da mesma , que deverão estarem alinhados no sentido vertical numa face da estaca.

° TRANSPORTE: Este transporte será usado para logística de deslocamento e distribuição da madeira em todos os pontos da execução da obra, podendo ser usados veículos agrícolas ou caminhões de aço com as localizações de campo.

° DESLOCAMENTO DA MÃO DE OBRA: Entende-se nesta operação o ato de mobilizar a equipe necessária para execução da obra, que será composta de serventes para mão de obra bruta, motorista para operação de, (máquinas, equipamento e veículos), e técnico/engenheiro, para administração e gestão da obra.

° MONTAGEM DA CERCA: Consiste na construção efetiva da cerca, distribuição e colocação das estacas nos buracos e socamento de terra para fixação das mesma, que deverão estarem alinhadas, lançamento e fixação dos fios que serão em números de cinco e espaçados à cada 0,20 m send que o fio de baixo deverá estar à 0,50 m do chão, etes fios à serem usados serão de arame liso com bitola de 2,4 à 3,0 mm em aço normalmente disponível para esse fim no mercado.



COMPOSIÇÃO DE BDI: ANEXO 1

DISCRIMINAÇÃO	%
I - ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	68,15%
I.1 - MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS	45,0%
I.2 - ALIMENTAÇÃO	5,0%
I.3 - TRANSPORTE DE PESSOAL	7,0%
I.4 - UNIFORMES/EPI	3,0%
I.5 - ALOJAMENTO	3,0%
I.6 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	1,0%
I.7 - VEÍCULO DE APOIO	25,0%
I.8-OUTROS (EQUIPAMENTOS)	11,0%
II - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,0%
III - BONIFICAÇÃO/LUCRO	10%
IV - IMPOSTOS E TAXAS (Discriminar)	14,85%
PIS	0,65%
ISS	3,00%
Confins	3,00%
IR	4,80%
CSLL	2,88%
Outros	1,17%
V - VALOR GLOBAL APLICADO	100%



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E
TRABALHISTAS:
ANEXO 2**

Discriminação	Horas Normais %	Horas Extras %
G R U P O A		
- IAPAS	20,00	
- SESI OU SESC	1,80	
- SENAI OU SENAC	1,30	
- INCRA	0,20	
- FGTS	8,00	
- CUSTEIO DAS PRESTAÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	
- SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
TOTAL DO GRUPO A	36,80	
G R U P O B		
- FÉRIAS	15,39	
- AVISO PRÉVIO	11,08	
- AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,96	
- LICENÇA PATERNIDADE	0,11	
- 13º SALÁRIO	16,73	
- AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,67	
- OUTROS	0,0	
TOTAL DO GRUPO B	46,94	
G R U P O C		
- DEPÓSITO POR RESCISÃO	3,01	
- OUTROS	1,34	
TOTAL DO GRUPO C	4,35	
G R U P O D		
- INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	16,43	
TOTAL DO GRUPO D	16,43	
TOTAL GERAL	104,52	



Planilha de quantitativos e preços – Local , região de Luz –

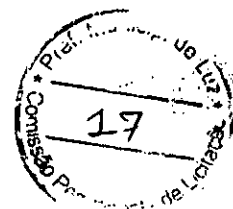
MG

Item	Serviço/Atividades	Un.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Roçada e limpeza.	km	12,0	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	Abertura dos buracos	unid	2.400,0	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
3	Perfuração das estacas.	und	2.400,0	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
4	Construção de canto duplo.	unid	50,0	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
5	Transporte/distribuição da madeira.	vb	1,0	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
6	Deslocamento da mão de obra.	vb	1,0	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
7	Serviços de montagem da cerca.	km	12,0	R\$ 10.300,00	R\$ 123.600,00
8	Mobilização e Desmobilização.	vb	2,0	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
9	TOTAL				R\$ 343.240,00

OBS : Estamos à disposição para negociações e esclarecimentos.

Notas:

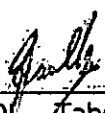
- Lembramos que os valores acima já estão indusos os custos de emissão de Nota Fiscal e custos advindos de encargos sociais, trabalhistas, despesas de pessoal e material.
- A TABIOL dará inícios aos trabalhos após 10 dias da emissão de ordem de serviço.
- Do pagamento: Fica combinado um adiantamento no valor de 30 % do valor total da obra sendo pago no ato da mobilização



e o restante será pago com medições mensais sendo paga com 30 dias após emissão de nota fiscal ou na finalização dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- Fornecimento de materiais, mão de Obras e veículos para execução dos trabalho será por conta da contratada.
- Formas de pagamento:
- - Através de medição mensal sendo considerado os serviços executados de acordo com a planilha de preços e aceitos pelo cliente, sendo pagos com 30 dias após emissão de N.F. ou finalização efetiva dos trabalhos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- Esta proposta tem validade de 60 dias a partir da data da emissão.

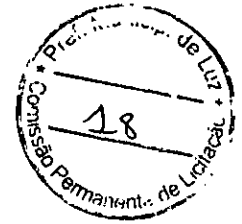
Itutinga, 21 de Março de 2018:


TABIOL - Tabebuia Bioengenharia Ltda
Carlos Galdino de Carvalho
CPF: 438.252.306-00
RG: M2915317 SSP-MG



EXCELÊNCIA EM SOLUÇÕES FLORESTAIS

Site: www.forestpark.com.br
Email: contato@forestpark.com.br



Bom Despacho - MG, 21 de Março de 2018.

Orçamento Cercamento

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria de Meio Ambiente
A/C Lourdes Miriam Araújo Raposo
Localidade: Luz – MG

Consiste na prestação de serviços e fornecimento dos materiais para o cercamento de uma área de 1000m de perímetro.

Descrição:

Tabela: Relação dos serviços que serão executados pela Contratada.

Nº	Atividades Necessárias	Unidade
01	Limpeza tipo roçada na área para o cercamento	12.000/m
02	Abertura dos buracos com profundidades de 0,70 a 1,00m	12.000/m
03	Serviço de perfuração da madeira	12.000/m
04	Serviço de montagem da cerca	12.000/m
05	Transporte dos materiais até locais da obra	12.000/m
06	Deslocamento da mão de obra técnica e de execução da obra	12.000/m

Tabela2: Materiais Necessários para Cercamento de 1.000m.

Materiais	Quantidade
Esticador de 2,5m (3 a 16 cm)	660
Mourões de 2,2 m 7 a 10 cm	1800
Arame Ovalado 2,5mm	60.000 m
Garraças	600

Valor dos serviços propostos acima para 12.000m Cercamento com BDI: R\$ 296.298,75 (Duzentos noventa seis mil, duzentos noventa oito reais e setenta cinco centavos).

Validade da Proposta: 20 dias.

Início dos Serviços: Programado entre as partes.

Acreditamos na satisfação de nossos clientes, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Saul Ribeiro de Pádua
Engenheiro Agrônomo CREA 74.979/D

Saul Ribeiro de Pádua Indústria, Comércio e Serviços Ltda. – ME
Rodovia MG 164, KM 138, Área B, Zona Rural – Bom Despacho/MG – 35.600-000
CNPJ: 05.351.178/0001-09

CFAL CONSTRUTORA LTDA ME



Esteios – Distrito de Luz / MG 15 de março 2018

Á

Secretaria de Meio Ambiente Luz MG
C/C Sra. Lourdes Miriam Araújo Raposo

Prezada Senhora;

Vimos pelo presente, apresentar para apreciação de V.sas, nossa proposta para Obra: Construção de 12 mil metros de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em área de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL), (incluso mão de obra e insumos), município de Luz/MG, nas seguintes condições:

1. MÃO DE OBRA COM MATERIAIS;

- Conforme planilha em anexo no valor de R\$ 276.000,00(Duzentos e setenta e seis mil reais);
- No preço ofertado estão inclusos material, mão de obra, impostos, contribuições;

2. SERVIÇOS;

- Limpeza tipo roçada na área para o cercamento;
- Abertura dos buracos com profundidade 0,70 a 1,00 m;
- Serviço de perfuração da madeira;
- Construção de canto duplo nas cercas;
- Transporte de materiais até locais da obra;
- Deslocamento da mão de obra técnica e de execução da obra;

Atenciosamente:


CFAL CONSTRUTORA LTDA ME

Construtora



Cliente:	Secretária de Meio Ambiente de Luz MG.	Data:15/03/2018
End:	Rua 16 de março, nº 172.	
C/C Sr.	Lourdes Mirian Araújo Raposo	
	Secretária de Meio Ambiente de Luz MG.	

Construção de 12 mil metros de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em área de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL), (incluso mão de obra e insumos)

item	Descrição	Qtd.	un.	Valor unit.	Total
1	Cerca de 05 fios de arame liso galvanizado, madeira de eucalipto tratado com estacas (2,2m x 7 a 10cm) e esticadores (2,5m x 13 a 16 cm) de eucalipto tratado, dispostas uma a outra a cada 5 metros de distância, com esticadores dispostos a cada 20 metros, sendo que a cerca de arame liso com bitola de 2,4 x 3,0 mm.	12.000,00	metros	23,00	R\$ 276,00

TOTAL

R\$ 276.000,00


CFAL CONSTRUTORA LTDA ME





CNPJ: 07.320.549/0001-02
I.E.: 388.338578.0001

Fone: (37) 3421-3455
Cel.: (37) 9104-4771
Email: altairbanner@gmail.com
Rua Iguatama, 201 - Mons. Parreiras
CEP 35.595-000 - Luz - MG



Pref. Municipal de Luz
Objeto da licitação: Placa

Universo		
Produto	Descrição	Preço
ITEM 01	01 placa de obra 2,0m x 1,25m aço galvanizado, plotada, colorida _____	R\$500,00

Luz, MG - 21/03/2018

VALOR TOTAL R\$ 500,00




Altair Caetano Oliveira

Vendas
(37) 9104-4771

Rua Iguatama, 201 - Mons. Parreiras
Luz - MG



Desde 1992 colorindo novos horizontes

WWW.MICHELANGELLUS.COM.BR

Mensagem confidencial e legalmente protegida. Divulgação, retransmissão, disseminação, cópia ou outro uso dessas informações sem a autorização da Michelangellus Comunicação Visual é expressamente proibido.



GRAFILUZ LTDA.

CNPJ 00.468.569/0001-86

INSC. ESTADUAL 388.920190.0080

E-mail: grafiluz@netsite.com.br - Skype: [grafiluzltda@hotmail.com](https://www.skype.com/people/grafiluzltda@hotmail.com)

RUA GETÚLIO VARGAS, 35 - CENTRO - TELEFAX: (37) 3421-1044
CEP 35595-000 - LUZ - MINAS GERAIS

ORÇAMENTO

01 placa de obras em chapa de aço galvanizado
1,25 x 2,0 metros, adevisada, colorida

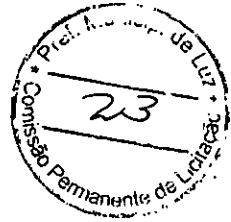
R\$ 690,00

Luz, 21 de Março de 2018

00.468.569/0001-86
GRAFILUZ LTDA.
IMPRESSOS E AZEVAL
Rua Getúlio Vargas, 35 - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Marco Placas

Indústria e Comércio



Rua Senador Gonçalves Chaves, Nº 2 – Lj. 09 – Santa Tereza - Belo Horizonte / MG
CNPJ: 17.505.744/0001-60 I.E:062.356.408-0006 - *E-mail: marcoplacas@yahoo.com.br*

Belo Horizonte, 23 de março de 2018

PM LUZ

MIRIAN

E-MAIL: <meioambiente@luz.mg.gov.br>

REF: ORÇAMENTO

ITEM 01

PLACA DE OBRA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA
COM ESTRUTURA EM METALON, FUNDO PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA
E TETXO PLOTADO EM VINIL DE RECORTE.
SOMENTE TEXTO, SEM LOGO
TAM: 200X125 CM
SEM PÉS, SEM FRETE E SEM INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL..... R\$ 500,00

CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: C/ENTREGA – A VISTA

VALIDADE: 10 DIAS

Obs: Se houver desejo no fechamento do orçamento, fazer o depósito de 50% em um dos bancos abaixo e nos passar o comprovante por e-mail ou whatsapp: 99974-9902, para darmos início a confecção dos layouts/placas.

BANCOS PARA DEPÓSITO:

BRABESCO: AG:1203-3 C/C:9850-7

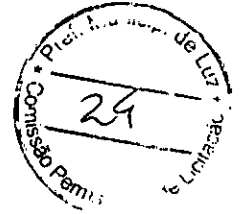
BANCO BRASIL: AG:1221-1 C/C:151.406-7

Atenciosamente,

MARCO PLACAS – ANA CAROLINA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

1 INTRODUÇÃO

O Convênio MJ/SENACON/FDD nº. 852555/2017 – Processo nº. 08012.002570/2017-63 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, e o Município de Luz/MG, que tem por objeto a implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva no município de Luz/MG, sendo este afluente local do Rio São Francisco, além de melhorar a qualidade e aumentar a oferta sustentável de água para atendimento aos usos múltiplos.

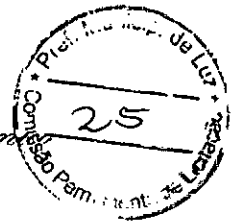
As ações previstas para este projeto podem ser assim resumidas:

- Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e de terraços em nível, além da instalação de placa de obras;
- Recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas nas Áreas de Proteção Permanente (APP);
- Realização de atividades visando à mobilização social através da Educação Ambiental;

Com estas intervenções haverá um significativo impacto sócio-ambiental: sensibilização e mobilização em relação às exigências do princípio de sustentabilidade através de ações de Educação Ambiental; recuperação de áreas degradadas e proteção/conservação dos remanescentes florestais nativos através de cercamento de áreas de Preservação Permanente (APP), em especial nascentes e áreas de Reserva Legal (RL), conservação de solo e água através da construção de bacias de contenção de águas fluviais (barraginhas) e terraços em nível, tendo como resultado a diminuição dos índices de erosão (erosão hídrica do tipo voçoroca, sulcos, laminar e deslocamento de massa de solo em taludes), melhoria de qualidade e maior infiltração e regularização de vazões, devido às ações de conservação de água e solo nas propriedades rurais localizados na microbacia e melhorias na produção de alimentos e das pastagens, proteção do manancial



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



hídrico, preservação da biodiversidade local e do fluxo gênico da fauna e flora trazendo, em consequência, a melhoria da qualidade de vida da população da região.

2 OBJETO

Contratação de empresas especializadas com equipamentos e mão-de-obra para prestação de serviços nos termos do projeto "Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG":

- Confecção de placa de obra;
- Construção e instalação de cercas nas propriedades contratadas.

3 LOCAL DO SERVIÇO

As intervenções serão realizadas nas propriedades localizadas na área de abrangência do projeto será a partir da MG 176 sentido Luz/BambuÍ, à esquerda, da estrada Luz/Lagoa da Prata (via Palmital) até a MG 429 sentido Luz/Lagoa da Prata, conforme limites constantes no Anexo I.

4 ESPECIFICAÇÕES

4.1 Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais

4.1.1 Confecção de placa de obra sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço para confecção de 01 (uma) placa de obra em chapa de aço galvanizado tendo como medidas 2 x 1,25 metros. Os dizeres com informações sobre o projeto deverão ser plotados em vinil digital colorido. O suporte/pés deverá ser feito em madeira de eucalipto tratada de 4,0 metros. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá respeitar as medidas informadas pelo SINAPI.

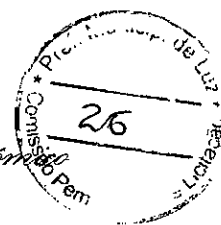
A placa de obra deverá ser afixada na área onde serão realizadas as intervenções, sendo o local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

Quantidade: 01

Unidade: Unidade



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Justificativa: Esse material é um método de divulgação visando dar oportunidade a toda à população, em especial os atores envolvidos, de adquirir conhecimento sobre a execução do projeto na referida área.

4.2 Recuperação e Proteção de Matas Ciliares

4.2.1 Construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço para construção de 12 quilômetros (km) de cerca com os seguintes serviços:

- Limpeza tipo roçada na área para o cercamento;
- Abertura dos buracos com profundidades de 0,70 a 1,00m;
- Serviço de perfuração da madeira;
- Construção de canto duplo nas cercas;
- Transporte dos materiais até locais da obra;
- Deslocamento da mão de obra técnica e de execução da obra;
- Serviço de montagem da cerca utilizando estacas (2,2 m x 7 a 10 cm) e esticadores (2,5 m x 13 a 16 cm) de eucalipto tratado. As estacas serão dispostas uma a outra a cada 5 metros de distância, com esticadores de arame liso dispostos a cada 20 metros, sendo que a cerca será composta por 5 fios liso com bitola de 2,4 x 3,0 mm. Também será necessária a construção do canto duplo de esticadores, assim garantindo a sustentação da cerca

Quantidade: 12

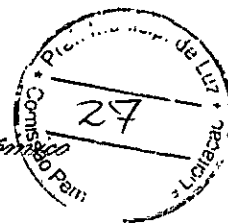
Unidade: Quilometro (Km)

Justificativa: Se faz necessário a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou áreas de Reserva Legal (RL), visando à conservação e restauração ecológica das áreas supracitadas; isolamento da área para minimizar/eliminar a pressão de pastejo e pisoteio de bovinos/equinos, sobre a vegetação; regeneração da vegetação para a recuperação da biodiversidade; redução de erosão e melhoria na qualidade da água e aumento na oferta de água.

Metodologia: As cercas serão construídas em propriedades que serão credenciadas para o projeto "Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG".



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



As cercas serão construídas em locais designados pela SADEMA, ressaltando que a localização e medidas das áreas a serem cercadas serão fornecidas pela CONTRATANTE, por meio do Projeto Individual da Propriedade (PIP).

As áreas que serão cercadas possuem diferentes características em termos de vegetação e relevo. Serão construídas cercas em áreas de preservação permanente (APP), áreas de reflorestamento, capoeiras e/ou florestas naturais pertencentes a áreas de reserva legal (RL). Os relevos dos terrenos podem variar entre plano a montanhoso.

Visando à conservação e a restauração da área degradada diz respeito ao seu isolamento dos fatores de degradação. É importante isolar as áreas de recuperação das áreas de atividade agropastoris. Dessa forma, a floresta estará isolada da entrada de animais, principalmente de bovinos, que causam principais danos à vegetação. A cerca é indicada para os locais onde existem as atividades de pecuária (gado), eqüidocultura (cavalos), pois existe o risco de invasão destes animais nas áreas de recuperação ambiental e nas áreas de preservação permanente (APP), causando o pisoteio no solo e a danos a vegetação nativa.

Para construção da cerca se faz necessário a limpeza na área para o cercamento, tipo roçada que ficará a cargo da CONTRATADA.

O material a ser utilizado na construção da cerca será fornecido pela CONTRADA cuja qualidade do material, em especial da madeira, deverá atender as características descritas no presente Termo de Referência:

- Estaca de madeira (eucalipto tratado) com dimensões 2,2 m x 7 a 10 cm;
- Esticador de madeira (eucalipto tratado) com dimensões 2,5 m x 13 a 16 cm;
- Arame galvanizado (liso) com bitola de 2,4 x 3,0 mm e ter capacidade de suportar 700 kgf.

As estacas, esticadores e a madeira a ser utilizada na construção do canto duplo (palanque) devem ser de madeira de eucalipto tratada e possuir vida útil certificada na nota fiscal emitida pelo fornecedor para, no mínimo, 10 anos de garantia, seja qual for à condição de uso.

Ressalta-se que fica a cargo da CONTRATADA:

- Serviço de abertura dos buracos para colocação das estacas e esticadores com profundidade de 0,70 a 1,00 metros;
- Serviço de perfuração da madeira (estacas, esticadores e palanques se necessário).

As estacas serão dispostas uma a outra a cada 5 metros de distância, com esticadores de arame liso dispostos a cada 20 metros, sendo que a cerca será composta por 5 fios de arame liso, de canto duplo, seguindo Manual Prático para Montagem de Cercas: Produtos Agropecuários da Gerdau (2012) (Figura 01).



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

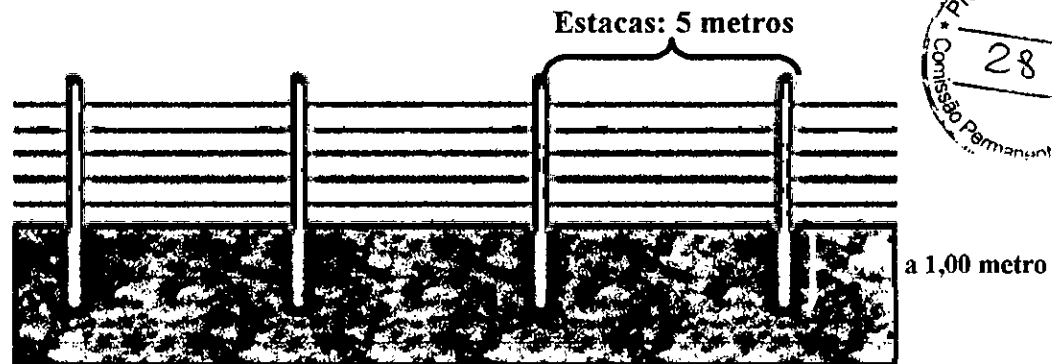


Figura 01: Representação de modelo de cerca de arame liso

Fonte: <http://www.belgobekaert.com.br/Produtos/Documents/Manual-construcao-rural.pdf>

A construção dos cantos esticadores é fundamental para garantir a sustentação da cerca. Por isso, é importante o cuidado com a escolha dos materiais e o processo de montagem. Os cantos esticadores absorvem a tensão do esforço realizado pelos animais ao longo da cerca. Portanto, um canto bem construído reforça a durabilidade de todo o sistema (GERDAU, 2012).

Seguindo Manual Prático para Montagem de Cercas: Produtos Agropecuários da Gerdau (2012), será construído canto duplo de esticadores, assim garantindo a sustentação da cerca (Figura 02).

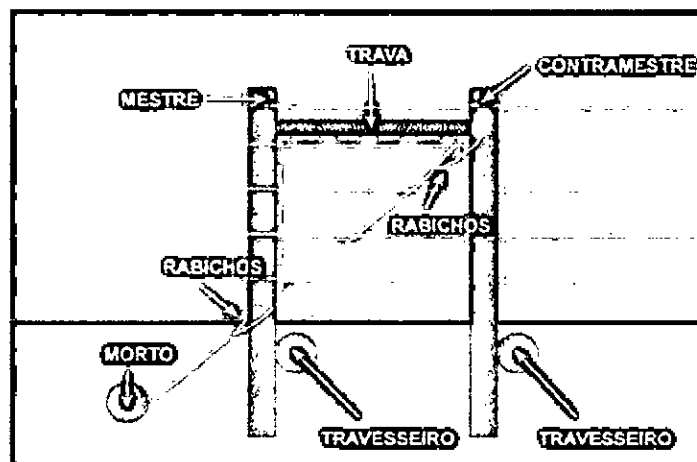


Figura 02: Esquema de construção do canto duplo

Fonte: <https://www.gerdau.com/br/pt/productservices/products/Document%20Gallery/manual-cercas.pdf>

As ferramentas utilizadas deverão ser próprias e específicas para as funções necessárias na construção das cercas e os operadores deverão ser capacitados para o uso correto das mesmas.

O descolamento da mão de obra e transporte dos materiais até as áreas que serão cercadas é de responsabilidade da CONTRATADA.



5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Recuperação e Proteção de Matas Ciliares

Caberá à CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a construção da cerca e cumprir com todos os termos do contrato que será firmado com a Administração Municipal.

Para o início dos serviços deverão estar no local de trabalho os meios (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução do serviço e sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro do cronograma estabelecido e com a melhor técnica.

5.1.1 Segurança dos serviços

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente de transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidente no canteiro de serviço, a CONTRATADA deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- informar imediatamente a Administração Municipal o fato ocorrido.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução.

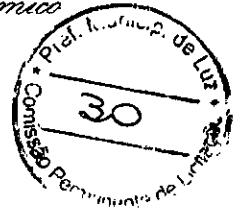
5.1.2 Materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá estar capacitada quanto à disponibilidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária aos serviços especificados, para cumprimento no prazo estabelecido em contrato.

A CONTRATADA tomará as providências para armazenar e acondicionar materiais e equipamentos. O transporte e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, no local do serviço incluindo-se todas as despesas com combustíveis lubrificantes, operadores, cargas e descargas necessárias à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, **À PRAZO: 10 (dez) dias** após a entrega dos bens e serviços, além da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura dos contratos entre a Administração Municipal e as CONTRATADAS, serão emitidas as solicitações de serviços conforme a demanda do "Projeto de Revitalização da *Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*".

O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidades e alterações no convênio entre Administração Municipal e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSC), representado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).

Após a emissão das solicitações de serviços, as CONTRATADAS terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar as atividades. Os prazos para execução das solicitações de serviços dependerão do Projeto Individual da Propriedade (PIP).

8 FISCALIZAÇÃO

À Administração Municipal, através da SADEMA, caberá a fiscalização da execução das intervenções prevista no projeto. A fiscalização procederá em visita para constatar "*in loco*" o atendimento integral às condições colocadas neste termo de referência.

9 VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 305.742,89 (Trezentos e cinco mil; setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As **empresas contratadas** serão responsáveis por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



- A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A Contratada deve realizar a substituição, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

Luz, 09 de abril de 2.018.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

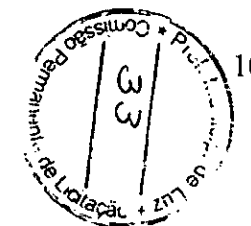


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

PLANILHA DESCRITIVA

Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais			
Ação	Indicador Físico		Resultados Esperados
	Unidade	Quantidade	
Contratação de prestador de serviço para confecção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico.	Unidade	01	Esse material é um método de divulgação visando dar oportunidade a toda à população, em especial os atores envolvidos, de adquirir conhecimento sobre a execução do projeto na referida área.
Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares			
Ação	Indicador Físico		Resultados Esperados
	Unidade	Quantidade	
Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Quilômetros (km)	12	Essa meta visa à conservação e restauração ecológica das áreas supracitadas; isolamento da área para minimizar/eliminar a pressão de pastejo e pisoteio de bovinos/equinos, sobre a vegetação; regeneração da vegetação para a recuperação da biodiversidade; redução de erosão e melhoria na qualidade da água e aumento na oferta de água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





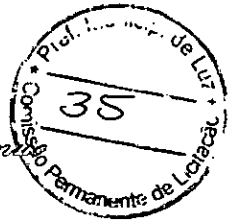
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Meta/Macro Serviço/Serviço	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Total
		Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais				
1.1	Valor Mediano Mercado	Contratação de prestador de serviço para confecção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico.	Unidade	01	R\$ 563,33	R\$ 563,33
SUBTOTAL META 1						R\$ 563,33
		Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares				
2.1	Valor Mediano Mercado	Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Quilômetros (km)	12	R\$ 25.431,63	R\$ 305.179,56
SUBTOTAL META 2						R\$ 305.179,56
TOTAL						R\$ 305.742,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





MEMORIAL DESCRITIVO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO DAS METAS

Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais

Etapa 1.1: Confeção de 01 (uma) placa de obra sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico

Objeto: Contratação de prestador de serviço para confecção de 01 (uma) placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico.

Descrição	Fonte	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de prestador de serviço para confecção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto	Valor Mediano Mercado	Unidade	01	R\$ 563,33	R\$ 563,33

Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares

Etapa 2.1: Construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL).

Objeto: Contratação de prestador de serviço para executar a construção de 12 quilômetros (km) de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço para construção de 12 quilômetros (km) de cerca com os seguintes serviços:

- Limpeza tipo roçada na área para o cercamento;
- Abertura dos buracos com profundidades de 0,70 a 1,00m;
- Serviço de perfuração da madeira;



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



- Construção de canto duplo nas cercas;
- Transporte dos materiais até locais da obra;
- Deslocamento da mão de obra técnica e de execução da obra;
- Serviço de montagem da cerca utilizando estacas (2,2 m x 7 a 10 cm) e esticadores (2,5 m x 13 a 16 cm) de eucalipto tratado. As estacas serão dispostas uma a outra a cada 5 metros de distância, com esticadores de arame liso dispostos a cada 20 metros, sendo que a cerca será composta por 5 fios liso com bitola de 2,4 x 3,0 mm. Também será necessária a construção do canto duplo de esticadores, assim garantindo a sustentação da cerca

Descrição	Fonte	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Valor Mediano Mercado	Quilômetros (km)	12	R\$ 25.431,63	R\$ 305.179,56



5671718



08012.002570/2017-63



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 505, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9133 / 3542 - www.justica.gov.br

Convênio MJ/SENACON/FDD nº 852555/2017

Processo Nº 08012.002570/2017-63

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO
 DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR -
 SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ - MG.**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, órgão da Administração Federal Direta a que se refere o art. 2º, inciso II, alínea “c”, do Anexo I do Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, sediada na Esplanada dos Ministérios – Edifício Sede do Ministério da Justiça – Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **Arthur Luis Mendonça Rollo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.690.258 – SSP/SP, e do CPF/MF nº 258.783.058-36, residente e domiciliado no SHS Quadra 6, Bloco B, Ap. 718 – Hotel Brasil 21 Convention, 72316-000, Brasília – DF, conforme atribuições previstas na Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, e na Portaria nº 1.488, de 15 de agosto de 2008, que aprova o Regimento Interno do CFDD e o Município de Luz - MG, inscrito no CNPJ nº 18.301.036/0001-70, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Duarte**, portador da Carteira de Identidade nº M-3.217-771, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, 735, Nossa Sra. Aparecida, 35595-000, Luz - MG, resolvem celebrar o presente Convênio nº 852555/2017, gerado pelo Portal de Convênios – SICONV, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, na Lei nº 9.452, de 20.03.1997, na Lei nº 13.408, de 26.12.2016 (LDO), no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, no Decreto nº 6.428, de 14.04.2008, no Decreto nº 93.872, de 25.12.1986, no que couber, na Portaria MJ nº 458 de 12.04.2011, bem como na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016 e suas alterações, e o constante no Processo nº 08012.002570/2017-63, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG.

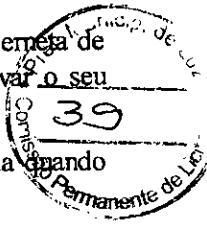
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**I - Constituem obrigações da CONCEDENTE:**

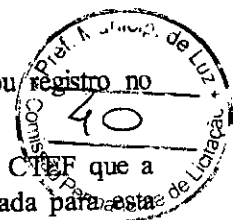
- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- 2) transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já o **CONVENENTE** aceita;
- 4) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado;
- 5) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União alocados ao Convênio e de contrapartida;
- 6) prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) dar ciência ao **CONVENENTE** sobre qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
- 8) dar ciência da assinatura deste **CONVÊNIO** ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, facultando-se a comunicação por meio eletrônico;
- 9) designar no mínimo um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, da publicação do extrato do instrumento, em ato a ser publicado no Boletim de Serviço/MJ e inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme art. 11 da Portaria MJ nº 458, de 12.04.2011;
- 10) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- 11) notificar o **CONVENENTE** previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

II - Constituem obrigações do CONVENENTE:

- 1) apresentar documentos comprobatórios ao atendimento das exigências estabelecidas na Lei nº 13.408, de 26.12.2016 (LDO), bem como das disposições contidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, para fins de transparência dos recursos objeto deste Convênio;
- 2) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- 3) efetuar a restituição dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - 3.1 – quando não executado o objeto do Convênio;
 - 3.2 – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e
 - 3.3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- 4) aplicar os recursos transferidos na Caderneta de Poupança, enquanto não empregados na sua finalidade;

- 5) recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação na Caderneta de Poupança, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha realizado aplicação;
- 6) efetuar o recolhimento à conta da **CONCEDENTE** do valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- 7) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE**, por meio do CFDD/MJ, possa realizar as inspeções;
- 8) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento;
- 9) requerer, quando necessário, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho até 60 (sessenta) dias antes do seu término;
- 10) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
- 11) observar as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas na Instrução Normativa SECOM-PR nº 07/2014, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores público;
- 12) aplicar, em local de destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio sobre produtos produzidos ou bens adquiridos com recursos deste instrumento, em conformidade com diretrizes da **CONCEDENTE**;
- 13) movimentar os recursos por meio da conta bancária específica para este Convênio;
- 14) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os rendimentos de sua eventual aplicação na Caderneta de Poupança, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;
- 15) facilitar a supervisão e fiscalização pela **CONCEDENTE**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
- 16) 16) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União e da **CONCEDENTE**, aos processos, documentos, informações referentes a este Convênio e aos seus locais de execução, bem como a conta bancária em atendimento ao inciso XXXVI, da Portaria nº 424/2016;
- 17) inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- 18) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste Convênio;
- 19) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio;
- 20) restituir eventual saldo de recursos à **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- 20.1 - autorizar a **CONCEDENTE** a solicitar, à instituição financeira albergante da conta corrente corrente, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- 21) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, quando couber;
- 22) registrar no SICONV, cada processo de compras e contratações de bens, obras e serviços, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- 22.1 - os documentos relativos à cotação prévia ou as razões que justificam a sua desnecessidade;
- 22.2 - elementos que definiram a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 22.3 - comprovação do recebimento da mercadoria, serviço ou obra; e
- 22.4 - documentos contábeis relativos ao pagamento;





- 23) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE**, ou **SICONV** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- 24) prever no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - **CTEF** que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- 25) vedar o pagamento, a qualquer título, a servidor ou a empregados públicos, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 26) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na ou ilegalidades na execução do Convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- 27) observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada, preferencialmente, a sua forma eletrônica;
- 28) realizar no **SICONV** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial dos convênios, quando couber;
- 29) registrar no **SICONV** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do **CTEF** e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- 30) providenciar e comprovar perante a **CONCEDENTE**, imediatamente após a aquisição, a efetiva utilização dos bens adquiridos no objeto pactuado, sob pena de adoção pela **CONCEDENTE** das medidas previstas na legislação pertinente;
- 31) dar ciência da celebração do Convênio ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- 32) notificar o recebimento dos recursos financeiros da União, no prazo de 2 (dois) dias úteis após, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede em seu território, facultada a notificação por meio eletrônico;
- 33) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionados ao **CONVÊNIO**, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- 34) eximir-se de estabelecer instrumentos com entidades impedidas de receber recursos federais;
- 35) realizar consulta prévia da situação do prestador de serviços ou fornecedor junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS antes de solicitar a prestação de serviço ou a entrega de bem;
- 36) inserir no **SICONV**, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do Convênio, a designação do responsável pela execução do objeto pactuado, contendo seu nome completo, cargo, telefones, endereço eletrônico e outras informações que garantam a agilidade nos contatos, mantendo tais informações atualizadas; e
- 37) disponibilizar em seu sítio oficial na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO**, contendo pelo menos o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para sua execução, sendo facultada apenas a inserção, em seu sítio oficial na Internet, de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios do Governo Federal, disponível em <http://portal.convencios.gov.br>.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio equivalem ao montante de R\$ 354.445,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) sendo que, R\$ 340.268,15 (trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) correrão à conta do orçamento da **CONCEDENTE**, Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, por meio da Lei nº 13.414, de 10.01.2017, e R\$ 14.177,84 (quatorze mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) provenientes da contrapartida do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminado:

a) Recursos da **CONCEDENTE**:

Programa de Trabalho: 14.422.2081.6067.0001

Unidade Gestora: 200401

Gestão: 00001

Natureza da Despesa: 334041

Fonte de Recursos: 0180300905

Nota de Empenho nº: 2017NE800002 - emitida em 14.11.2017

Valor: R\$ 340.268,15 (trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)

b) Recursos do **CONVENENTE**:

Rubrica Orçamentária: 0904.18.541.0022.2.130.339030

Natureza da Despesa: 339030

Valor: R\$ 14.177,84 (quatorze mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)



CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do **CONVENENTE**, para conta específica, vinculada ao Convênio, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1747-7, Conta Corrente nº 0060710176, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de Ordem Bancária de transferência Voluntária - OBTV/SICONV, ou para aplicação em Caderneta de Poupança.

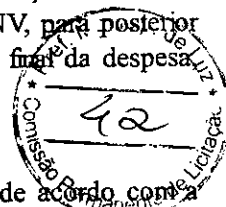
PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A OBTV para o **CONVENENTE** permite a transferência de parte do recurso do convênio para uma conta de titularidade do próprio **CONVENENTE** (que não é a conta específica de convênio), para que determinados pagamentos possam ser efetuados. A OBTV poderá ser utilizada para o pagamento:

- De IPVA e qualquer outro tributo não retido no Documento de Liquidação;
- Nos casos onde o fornecedor/credor pessoa física não tenha conta bancária;
- Em situações excepcionais existentes etc.

Para utilizar este tipo de OBTV, o **CONVENENTE** precisa, previamente, ter permissão da autoridade máxima da **CONCEDENTE** ou por alguém delegado por ela e, além disso, possuir limite de valor definido. Este tipo de OBTV atende ao disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, art. 52, § 2º, inciso II.

Considera-se OBTV a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do **CONVENENTE**, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, conforme Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 7.641 de 12.12.2011.



PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos deste Convênio, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada a conta específica do Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO - Os rendimentos apurados em aplicações serão, obrigatoriamente, computados a crédito do **CONVÊNIO**, por meio de instrumento apropriado, e aplicados, exclusivamente, no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, e não podendo ser computados como contrapartida do **CONVENENTE**, devendo ser solicitado à **CONCEDENTE** a autorização para a sua utilização, via SICONV.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será admitido o aproveitamento de rendimento de aplicação financeira para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado, em respeito à vedação expressa estabelecida no §12 do art. da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

PARÁGRAFO SETIMO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado, em parcela única, sendo liberada no mês de dezembro de 2017, após a assinatura e a publicação do presente Convênio.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos financeiros desembolsados pelo **CONVENENTE**, a título de contrapartida, deverão ser depositados na mesma conta bancária específica deste convênio.

PARÁGRAFO NONO - Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo: I - a destinação do recurso; II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso; III - o contrato a que se refere o pagamento realizado; IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, conforme art. 64, § 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos à **CONCEDENTE**, por meio do SICONV, na data de conclusão ou na extinção deste Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso seja necessário firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para a realização do objeto do Convênio, a obrigatoriedade de que a parceria seja precedida da realização de processo seletivo de chamamento público ou concurso de projetos, nos termos do art. 51 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, bem como, o **CONVENENTE** deverá observar as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, observada a proporcionalidade, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso não haja a regularização da pendência no prazo previsto, o ordenador de despesas da **CONCEDENTE** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial do responsável,

procedendo ao registro de inadimplência do **CONVENENTE** no Cadastro de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e no Cadastro Informativo de Crédito Não Quitado - CADIN.



CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O **CONVENENTE**, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pela Secretaria Executiva do CFDD e aprovada pela autoridade competente, vedada, porém, a mudança do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integrará o Plano de Trabalho, projeto básico ou termo de referência, entendido como tal o conjunto de elementos técnicos que defina os serviços e que possibilite a estimativa de seu custo.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Deverá constar, além do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Secretaria Nacional do Consumidor, o Conselho Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e a logomarca do Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer material produzido, para ser impresso e/ou para divulgação, deverá ter autorização prévia do Ministério da Justiça e, após sua publicação, deverão ser destinados 3% (três por cento), até o limite de 100 (cem) cópias, de sua edição ao Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo ou Despacho do Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, quando não houver recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, bem como, solicitada por meio do SICONV, a ser apresentada à **CONCEDENTE** no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.



CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **CONCEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a execução deste Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização *in loco* quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando uver indício de irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos deverá designar no mínimo um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do instrumento, em ato a ser publicado no Boletim de Serviço/MJ e inserido no SICONV. O ato de designação deverá indicar os respectivos suplentes, que assumirão as incumbências dos titulares em seus afastamentos e impedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

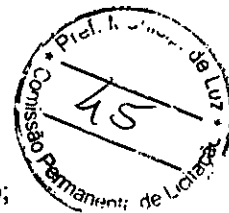
Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente as que se destinam a:

- a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;
- b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetárias, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado, ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública; e
- e) deixar de realizar processo seletivo de chamamento público ou concurso de projetos, para fins de escolha de Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 51 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final dos recursos orçamentários e financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de Contrapartida e os de rendimentos apurados em Caderneta de

Poupança, para verificação da comprovação do cumprimento do objeto e uso dos recursos públicos, que deverá ser constituída dos seguintes documentos:



- a) relatório detalhado do cumprimento do objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos, quando for o caso;
- d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pela **CONCEDENTE**; e
- g) termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, via SICONV, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Convênio ou a conclusão da execução do seu objeto, o que ocorrer primeiro, conforme art. 59, inciso III - Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

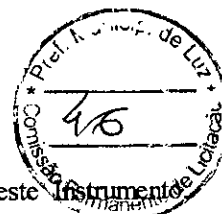
PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do prazo para a prestação de contas, previsto no **Parágrafo Primeiro** desta cláusula, obriga a **CONCEDENTE** a estabelecer o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente. Se ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica deste Ministério, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e número deste Convênio, bem como com o atesto de recebimento do material e/ou serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for apresentada ou do decurso do prazo para a apresentação de contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo, no termo do § 3º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - Obriga-se o **CONVENENTE** a apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste **Parágrafo**, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da **Cláusula Décima Segunda** deste Instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a **CONCEDENTE** registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade para os devidos registros de sua competência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicado na consecução do objeto aveniado, na forma prevista do Plano de Trabalho, atualizado monetariamente; e
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não tiver o seu emprego comprovado na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas em legislação ou norma federal; e
- c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-financeira aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.
- d) a ocorrência de inexecução financeira pelo **CONVENENTE**, caracterizada quando, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira ou única parcela financeira do repasse pela **CONCEDENTE**, não restar comprovada a realização de nenhuma despesa atestada e aferida sequer parcialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com a celebração deste **CONVÊNIO**, fica a **CONCEDENTE** autorizado pelo **CONVENENTE** a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos

recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única do Tesouro Nacional, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam o **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** obrigadas a divulgarem em seus respectivos sítios eletrônicos institucionais, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Caberá ao **CONVENENTE** a titularidade dos bens remanescentes, entendidos como equipamentos ou materiais adquiridos com recursos do Convênio para a consecução de seu objeto, mas que a este não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONVENENTE** deverá promover o registro contábil e patrimonial dos bens, assim como sua efetiva guarda e utilização nos fins pretendidos com a celebração deste Convênio, mesmo após sua ência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até que seja aprovada a prestação de contas, ficarão sujeitos à reversão para a **CONCEDENTE** todos os bens que não sejam empregados tempestivamente pelo **CONVENENTE** nos fins pretendidos com a celebração deste Convênio, inclusive os bens eventualmente custeados com recursos da contrapartida, respeitada a regra de proporcionalidade dos recursos de repasse e de contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de verificação da tempestividade de que trata o parágrafo segundo, após avaliação das razões apresentadas pelo **CONVENENTE**, será considerado o lapso temporal decorrente entre a data da aquisição do bem e a data a partir da qual seu não emprego demonstrar prejuízo ao alcance dos fins pretendidos com a celebração deste Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso verifique-se o não emprego tempestivo dos bens, a **CONCEDENTE** aplicará multa sobre o responsável do **CONVENENTE**, no montante de 1% (um por cento) sobre a soma do valor total de aquisição dos bens de referência por mês de intempestividade verificada, sem prejuízo da ciência cabível aos órgãos de controle, Advocacia-Geral da União e Ministério Público Federal, para fins de apuração de irregularidade ou galidade, suspeita de crime ou improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas pelo **CONVENENTE** na execução deste Convênio serão dirimidas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como realizadas se entregues pessoalmente, com atestado de recebimento, por meio eletrônico, com notificação de "recebido", por ofício postado, com notificação de Aviso de Recebimento, ou por notificação via Portal de Convênios - SICONV ou pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações dirigidas ao **CONVENIENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Praça 16 de Março, 172, Sala 2, Centro, 35.595-000, Luz - MG.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações dirigidas à **CONCEDENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Ministério da Justiça, Bloco "T", Edifício Sede, 5º andar, salas 503 e 505, Esplanada dos Ministérios, 70064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações de endereços, e-mail ou número de telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas ao outro por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32 Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes deste Convênio, quando não solucionadas pela via administrativa, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de comum acordo, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelos participantes com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Ailton Duarte
Prefeito do Município de Luz - MG

Arthur Luis Mendonça Rollo
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
SENACON/MJ

Testemunhas:

- 1) Carlos Chagas Ferreira de Souza
CPF: 782.025.581-15
CI: 874689 - SSP/MS
- 2) Helen Cristina de Assunção Cardoso
CPF: 723.523.961-15



Documento assinado eletronicamente por **AILTON DUARTE**, Usuário Externo, em 28/12/2017, às 13:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO**, Secretário(a) Nacional do Consumidor, em 28/12/2017, às 20:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CRISTINA DE ASSUNCAO CARDOSO**, Chefe da Divisão de Seleção e Monitoramento de Projetos de Direitos Difusos, em 28/12/2017, às 21:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA**, Analista Técnico Administrativo (ATA), em 28/12/2017, às 21:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 5671718 e o código CRC 11CEB19B

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



contar de sua assinatura, improrrogável. Empresa: AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI-ME - CPNJ: 05.508.816/0001-44. Dos itens registrados: do 135 ao 184. Valor: R\$ 77.359,90 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 21/11/2017.

Ata de Registro de Preços nº 172/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017 - FUNAI/CR Alto Purus. Processo nº 08779.000020/2017-48. Objeto: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, manobra e patrulhamento, copa e cozinha, conforme o edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, improrrogável. Empresa: CONSULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CPNJ: 08.828.144/0001-42. Dos itens registrados: do 278 ao 293. Valor: R\$ 54.871,90 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 21/11/2017.

Ata de Registro de Preços nº 173/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017 - FUNAI/CR Alto Purus. Processo nº 08779.000020/2017-48. Objeto: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, manobra e patrulhamento, copa e cozinha, conforme o edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, improrrogável. Empresa: MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAUJO MEI - CPNJ: 26.338.358/0001-12. Dos itens registrados: do 01 ao 24 e do 307 ao 332. Valor: R\$ 331.734,15 (trezentos e trinta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). Data de Assinatura: 21/11/2017.

Ata de Registro de Preços nº 174/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017 - FUNAI/CR Alto Purus. Processo nº 08779.000020/2017-48. Objeto: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, manobra e patrulhamento, copa e cozinha, conforme o edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, improrrogável. Empresa: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME - CPNJ: 21.793.208/0001-85. Dos itens registrados: do 25 ao 134; do 185 ao 263; itens 274, 275, 276, 277; e do 294 ao 306. Valor: R\$ 805.002,00 (oitocentos e cinco mil e dois reais). Data de Assinatura: 21/11/2017.

Ata de Registro de Preços nº 175/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017 - FUNAI/CR Alto Purus. Processo nº 08779.000020/2017-48. Objeto: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, manobra e patrulhamento, copa e cozinha, conforme o edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, improrrogável. Empresa: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - CPNJ: 22.065.938/0001-22. Dos itens registrados: 271, 272, 273, 333 e 334. Valor: R\$ 112.350,00 (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 21/11/2017.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ
RETIFICAÇÃO

Retificar o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 168/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 3/2017 - Coordenação Regional de Ji-Paraná, publicado no Diário Oficial da União nº 247, de 27 de dezembro de 2017, página 106, seção 3, onde se lê: "Do item registrado: 07", leia-se: "Do item registrado: 17".

COORDENAÇÃO REGIONAL DE KAYAPÓ
SUL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 194044

Número do Contrato: 131/2015.
Nº Processo: 0811000025201552
DISPENSA Nº 62/2015. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - CPF Contratado: 35511303100. Contratado: GILSON COTA DE SOUSA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2015, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Vigência: 07/10/2017 a 06/10/2018. Valor Total: R\$39.075,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800004. Data de Assinatura: 06/10/2017.

(SICON - 28/12/2017) 194035-19208-2017NE800011

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017 UASG 194027

Processo: 087730001632017. Objeto: Locação do Imóvel CTL Iral RS Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art 24, inciso X da lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 28/12/2017. CLECI FERNANDES DOS SANTOS, Ass. Administrativo. Ratificação em 28/12/2017. RAFAEL OLIVEIRA DE AVILA. Coord. Reg. Substituto. Valor Global: R\$ 30.000,00 CPF CONTRATADA - 063.763.390-34 LINDOMAR ALBERTO PREUSS.

(SIDEC - 28/12/2017) 194035-19208-2017NE800011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/cti/rl>, pelo código 00032017122900125

COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 194047

Número do Contrato: 80/2016.
Nº Processo: 0812800030201667.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - CNPJ Contratado: 11967535000152. Contratado: SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 80/2016, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Vigência: 27/09/2017 a 26/09/2018. Valor Total: R\$35.925,72. Fonte: 100000000 - 2017NE800016. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SICON - 28/12/2017) 194035-19208-2017NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 194047

Número do Contrato: 81/2016.
Nº Processo: 0812800030201667.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - CNPJ Contratado: 11967535000152. Contratado: SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 81/2016, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Vigência: 27/09/2017 a 26/09/2018. Valor Total: R\$34.096,92. Fonte: 100000000 - 2017NE800094. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SICON - 28/12/2017) 194035-19208-2017NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 194047

Número do Contrato: 82/2016.
Nº Processo: 0812800030201667.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - CNPJ Contratado: 11967535000152. Contratado: SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 82/2016, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Vigência: 27/09/2017 a 26/09/2018. Valor Total: R\$26.611,32. Fonte: 100000000 - 2017NE800090. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SICON - 28/12/2017) 194035-19208-2017NE800011

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MÉDIO PURUS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017 UASG 194048

Processo: 08116000194201712. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em comercialização de Materiais de Caga e Pesca, visando atender as necessidades da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Madeira Purus Total de Itens Licitados: 00016. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666. Declaração de Dispensa em 03/11/2017. DANIEL ROCHA CANGUSSU ALVES. Coordenador Ppe. Ratificação em 27/12/2017. LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. Coordenador Regional. Valor Global: R\$ 7.995,00. CNPJ CONTRATADA: 21.497.734/0001-06 M. D. S. DE SOUZA OLIVEIRA - ME.

(SIDEC - 28/12/2017) 194048-19208-2017NE800011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017 UASG 194048

Processo: 08116000193201760. Objeto Aquisição de materiais de acondicionamento em embalagem - Bombona plástica para combustível (50, 100 e 200 litros), caixa plástica térmica, saco de rafia e outros Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 Declaração de Dispensa em 30/11/2017. DANIEL ROCHA CANGUSSU ALVES. Coordenador Ppe. Madunir. Ratificação em 27/12/2017. LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. Coordenador Regional. Valor Global: R\$ 7.920,00. CNPJ CONTRATADA: 21.497.734/0001-06 M. D. S. DE SOUZA OLIVEIRA - ME.

(SIDEC - 28/12/2017) 194048-19208-2017NE800011

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 852555/2017. Nº Processo: 08012002570201763. Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MUNICÍPIO DE LUZ CNPJ nº 18301036000170. Objeto: Implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG. Valor Total: R\$ 354.445,99. Valor de Contrapartida: R\$ 14.177,84. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 340.268,15. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800002, Valor: R\$ 340.268,15, PRTRES: 109367, Fonte Recurso: 0180300905, ND: 33404123. Vigência: 28/12/2017 a 28/12/2019, Data de Assinatura: 28/12/2017. Signatários: Concedente: ARTHUR LUIZ MENDONÇA ROLLO CPF nº 258.783.058-36, Conveniente: AILTON DUARTE CPF nº 081.819.936-91.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo Ao Acordo de Cooperação Federativa, Processo nº: 08099.008555/2015-54.

PARTICIPANTES: O Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0013-70, e o Secretária de Estado de Segurança Pública de Roraima, CNPJ nº 07.696.095/0001-79.

Objeto: Prorrogação da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica e a adequação do cronograma de execução dos recursos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Anexo I).

DATA DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, podendo o pacto ser alterado, aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante prévia comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. SIGNATÁRIOS: ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Secretário Nacional de Justiça, CPF nº 102.735.048-86 e GIULIANA NICOLINO DE CASTRO, Secretária de Estado de Segurança Pública de Roraima, CPF nº 029.065.959-00.

Espécie: Segundo Termo Aditivo Ao Acordo de Cooperação Federativa, Processo nº: 08099.008511/2015-24.

PARTICIPANTES: O Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0013-70, e o Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.793.055/0001-57.

Objeto: Prorrogação da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica e a adequação do cronograma de execução dos recursos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Anexo I).

DATA DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, podendo o pacto ser alterado, aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante prévia comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. SIGNATÁRIOS: SILVANA HELENA VIEIRA BORGES, Secretária Nacional de Justiça Substituto, CPF nº 301.850.331-72 e LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado do Rondônia, CPF nº 532.637.740-34.

Espécie: Segundo Termo Aditivo Ao Acordo de Cooperação Federativa, Processo nº: 08099.008490/2015-47.

PARTICIPANTES: O Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0013-70, e o Ministério Público do Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.284.001/0001-80.

Objeto: Prorrogação da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica e a adequação do cronograma de execução dos recursos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Anexo I).

DATA DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, podendo o pacto ser alterado, aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante prévia comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. SIGNATÁRIOS: ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Secretário Nacional de Justiça, CPF nº 102.735.048-86 e FRANCISCO SERÁPHICO FERREZ DA NÓBREGA FILHO, Procurador-Geral de Justiça, CPF nº 031.646.374-46.

Espécie: Segundo Termo Aditivo Ao Acordo de Cooperação Federativa, Processo nº: 08099.008489/2015-12.

PARTICIPANTES: O Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0013-70, e o Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.015.475/0001-40.

Objeto: Prorrogação da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica e a adequação do cronograma de execução dos recursos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Anexo I).

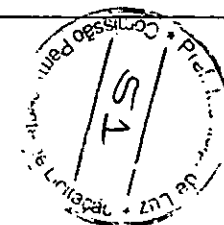
DATA DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, podendo o pacto ser alterado, aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante prévia comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. SIGNATÁRIOS: ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Secretário Nacional de Justiça, CPF nº 102.735.048-86 e ANTONIO CARLOS VIEIRA, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, CPF nº 475.533.671-68.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO

Meta/Etapa			2018							2019				TOTAL	
			Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.		Abr.
Meta 1	Etapa 1.1	Quant. (unidade)	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		Valor	R\$ 563,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 563,33
		Acumulado	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%
Meta 2	Etapa 2.1	Quant. (km)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
		Valor	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 306.179,66
		Acumulado	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
TOTAL			R\$ 25.994,96	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 305.742,89	





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 de 09.04.2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 DE 09.04.2018

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º inciso II, alínea a, 22 c/c art. 45 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS**, torna público que realizará licitação Processo nº.052/2018 na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de prestação de serviços, para construção /instalação de cerca em propriedades rurais, em atendimento projeto **“CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

De acordo com o que se encontra definido na especificação no plano de trabalho e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 2.421/2018 de 05 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados, que estará reunida no dia **14 de Maio às 08:00**, sito à **Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na **Concorrência Pública nº 001/2018**. Tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Critério de aceitabilidade: nos termos da legislação vigente os valores/preços máximos unitários para prestação de serviços serão os constantes na planilha orçamentária (anexo I deste edital).

Serão desclassificadas a proposta que:

- Não atender às exigências deste Edital
- Apresentar preço superior ao valor orçado pela Administração (R\$ 305.742,89 trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) ou manifestamente inexequíveis.**

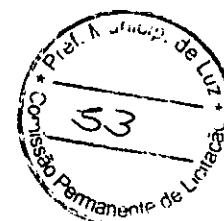
Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues **até às 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2018**, na Sala de Licitações, situada à **Av. Laerton Paulinelli, 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - LUZ - MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG CONFORME CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENAFON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço e o cronograma físico-financeiro.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

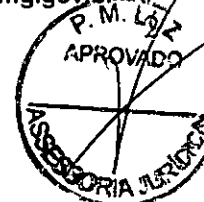
2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos/plano de trabalho referente esta licitação.

3 – DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados externamente apenas o conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da participante, conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Razão Social da Proponente
CNPJ (MF)
Endereço completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente
CNPJ (MF)
Endereço completo

3.1.1 Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 4 e 5.

3.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – No envelope de HABILITAÇÃO (envelope nº 01), a licitante deverá apresentar os documentos abaixo:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – **CNPJ**, relativo à sua sede.

4.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

4.1.5. Prova de regularidade (**CNDs – Certidões Negativas de Débito**) **relativa ao FGTS** (expedida pela Caixa Econômica Federal).

4.1.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista** – CNDT- expedida através do site: (www.tst.just.com.br);

4.1.7. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida no máximo a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

4.1.8. Certidão de registro e quitação de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

4.1.9. Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços com reconhecimento de firma.

4.1.10. A licitante deverá apresentar, declaração de no mínimo um atestado de **capacidade técnica**, ou mais, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter o profissional executado serviço(s) compatível(is) em características, complexidade tecnológica e operacional como descrito neste edital.

4.1.10.1 A licitante deverá apresentar como fim de comprovação do item anterior 4.1.10, ao menos atestado técnico que comprove que a realização de construções de barragem, cercamento em seu histórico.

4.1.11. A comprovação da cláusula 4.1.10 será através de Atestado Técnico Profissional em nome do engenheiro civil Responsável Técnico da licitante, comprovando ter o mesmo executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

4.1.12. Comprovação de visita técnica ao local da obra.

4.1.12.1. A visita deverá ser agendada até o **dia 04 de Maio de 2018**, por solicitação através do e-mail meioambiente@luz.mg.gov.br ou através do telefone (37) 3421-3030 – ramal 42, de 07 às 17 horas.

4.1.12.2. A visita deverá ser feita pelo **Responsável Técnico (RT) da licitante detentor dos atestados** ou por profissional qualificado que componha o quadro de funcionários da empresa e tenha registro junto ao conselho fiscalizador, munido de documentação pertinente.

4.1.12.3. No dia e horário agendado, o profissional qualificado no subitem anterior deverá comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada na sala anexa ao Prédio da Prefeitura Municipal de Luz/MG, munido do documento de identificação, para que seja acompanhado por servidor qualificado até o local da obra.

4.1.12.4. Após a visita, o representante da licitante deverá retornar à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente para retirar o comprovante da visita técnica.

4.1.13. Declarações de: responsabilidade (conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93); que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; de não impedimento; e que não emprega menor - de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** deste edital;

4.1.14. No caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equivalente que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declarar, conforme **ANEXO IV**, o atendimento aos requisitos da mesma Lei, implicando no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, daquela Lei.

4.1.14.1. Apresentar **certidão expedida pela Junta Comercial ou cartório** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.1.14.2. No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4.1.15. Declaração de que todos os equipamentos e materiais solicitados estão disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação e de Indicação de Pessoal Técnico que irá executar a obra, conforme modelo 4.1.16. Credenciamento do responsável para representar a empresa.

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comis-





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico

e Meio Ambiente



são Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O envelope de proposta (envelope nº 02) deverá conter a carta proposta (modelo **ANEXO IV**), a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro (**anexo I deste edital**) ajustados ao valor proposto.

5.2. - A carta proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datada, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, redigida em português claro e legível, preferencialmente impressa ou datilografada e em papel timbrado da firma licitante.

5.3 - A licitação obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na planilha de preços (anexo I).

5.4 - A planilha de preços deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária (anexo I) e estar assinada por seu representante legal da licitante.

5.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita que:

a) Conhece e cumprirá os termos do Anexo I – Termo de Referência em todos os seus detalhamentos e demais planilhas anexas.

b) No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Comissão Permanente de Licitações refazer o cálculo do preço total.

c) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, aluguéis, transporte, alimentação e demais despesas que, direta ou indiretamente, incidirem sobre o serviço, ainda que não estejam especificadas neste edital;

d) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixarem de apresentarem preço unitário para qualquer item da planilha orçamentária (anexo I);

b) Substituírem item da planilha

c) Apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor constante da planilha;

d) Forem consideradas manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no inciso II e a nova redação dada aos parágrafos 1º e 2º do Art. 48 da Lei nº 8666/93.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.8 - Na proposta comercial deverão ser facilmente identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e e-mail – se houver, e nome, CPF e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir “de ofício” as inexatidões materiais e os erros de cálculos existentes nas Planilhas de Preços apresentadas. Os valores por extenso sempre prevalecerão sobre os valores numéricos.

5.10 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: 1) em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

5.11 - A Comissão de Licitação realizará, uma análise detalhada dos documentos para avaliação das condições da Proposta, destinada a confirmar se foram atendidos todos os requisitos previstos no edital e seus anexos.

5.12 - Se, após a revisão e avaliação detalhada, a proposta que contiver o menor preço, oferecido ou avaliado, for considerada como atendendo todos os requisitos previstos no Edital, será a mesma considerada vencedora da licitação. Caso contrário, uma avaliação da seguinte proposta de menor preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



será realizada. Este processo deverá ser repetido tantas vezes quanto necessário, até que se cheque a uma proposta vencedora.

5.13 - Uma avaliação negativa da capacidade da Proponente em cumprir o contrato, ou o não cumprimento dos requisitos dos documentos de licitação, implicará em sua desclassificação, não se admitindo modificações para sanar as deficiências apuradas.

5.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.15. O **resultado do julgamento das propostas** será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG www.luz.mg.gov.br

5.16 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro Empresas e empresas de pequeno porte, entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Lei Complementar 123/2006, artigo 44 § 1º).

5.17 - Depois de declarado habilitado o licitante não haverá desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes.

5.18 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista no edital nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.19 - Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão ou o Promotor, os Termos do Edital aquele licitante que aceitando sem objeção venha apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades do mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.20 - Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o Licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo de 3 (três) dias úteis, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato.

5.21 - O descumprimento do prazo para assinar o Contrato por parte do Licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais propostas do primeiro colocado. Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora do certame desistir da adjudicação da licitação.

6 - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato é de **15 (quinze) meses**, a contar a partir de ____/____/2018, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97, a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerão após finalizado o processo eleitoral!

7- DO VALOR ORÇADO PARA LICITAÇÃO

7.1 - O valor máximo que a Prefeitura Municipal de LUZ pagará pela execução dos serviços a serem prestados será de **R\$ 305.742,89 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.

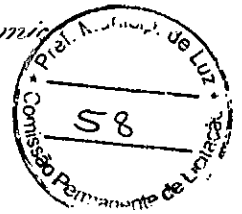
7.2. - Os serviços contratados serão custeados com recursos do Repasse da União por meio do Convênio MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017- PROCESSO Nº 08012.002570/2017-63, e também recursos do município em sede de contrapartida através da dotação orçamentária Ficha nº 806 - 1.09.04.18.541.0022.1.066.339039.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - LUZ - MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Serão realizadas medições até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo o prazo previsto para pagamento a prazo: **10 (dez) dias após a entrega dos bens e serviços, além da respectiva nota fiscal eletrônica** com a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e liberação dos técnicos da Caixa Econômica Federal.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

8.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, com a apresentação das Notas Fiscais e atestado de medição. O atestado de medição será elaborado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura de Luz.

9- PROCEDIMENTO

9.1 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

9.2 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros das propostas comerciais das concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos presentes credenciados.

9.3 – Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.4 – À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciaremos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

9.5 – O Município de Luz se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito à indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão da ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades a serem contratadas.

10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

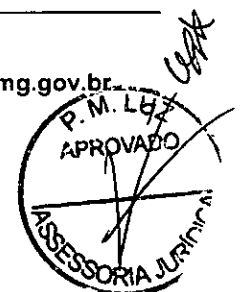
10.1. Homologada a licitação, a empresa vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura, ser convocada para, em prazo que lhe for estabelecido na convocação, não inferior a 03 (três) dias, prestar a garantia à execução, como condição para possuir o direito de firmar o contrato respectivo.

10.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. A garantia à execução poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

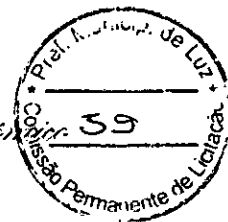
10.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retirada para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



10.5. Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.6. A garantia será reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, se e quando determinado pelo Município.

10.7. A recusa injustificada em prestar a garantia ensejará a imediata abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente perda da garantia de seriedade da proposta oferecida.

11 – RECURSOS

11.1. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para autoridade competente, protocolizado no Departamento de Compras e Licitações situada à Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, 35600-000, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto na hipótese do parágrafo 2º do artigo 41 da mesma lei.

11.2—Não serão considerados válidos recursos enviados via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz.

12 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <http://www.luz.mg.gov.br>, e também na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras de 07 às 17 horas.

12.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.luz.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município Mineiro AMM, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@luz.mg.gov.br, telefone (37) 3421-3030.

12.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no, ficando acessíveis a todos interessados.

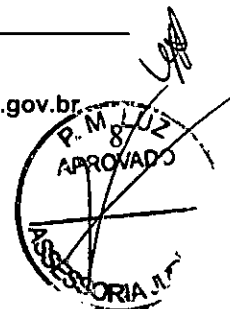
12.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão através de correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG, localizado à Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, de 07 às 17 horas, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. Vedado a impugnação de edital recebida via fax e via email.

12.4.2. A Prefeitura, através do Departamento de Compras e Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.4.3-Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e publicar no site www.luz.g.gov.br.

12.4.4- Colhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

13.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.6. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

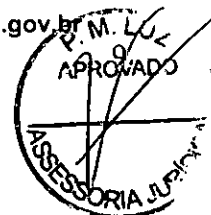
13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

13.9. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

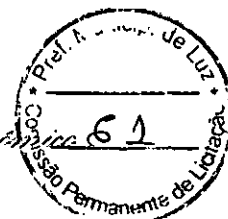
14.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - LUZ - MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



14.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

14.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

14.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

14.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

14.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

14.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

14.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado no Setor de Compras Licitações situada à Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras.

14.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

14.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

14.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência (memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros);

Anexo II – Modelo de Declaração de: Responsabilidade, Cumprimento das Obrigações, Não Impedimento, Não Emprega Menor e de uso dos benefícios de ME/EPP (modelo);

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e indicação de pessoal técnico (modelo);

Anexo IV – Proposta (modelo);

Anexo V – Minuta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br






Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



15. DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 09 de Abril de 2018


VANUSA CANDIDA DE O. BRITO
PREGOEIRA (SUBSTITUTA)


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575

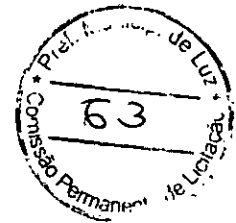




Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



"CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG CONFORME CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENAFON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

1 INTRODUÇÃO

O Convênio MJ/SENAFON/FDD nº. 852555/2017 – Processo nº. 08012.002570/2017-63 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENAFON, e o Município de Luz/MG, que tem por objeto a implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva no município de Luz/MG, sendo este afluente local do Rio São Francisco, além de melhorar a qualidade e aumentar a oferta sustentável de água para atendimento aos usos múltiplos.

As ações previstas para este projeto podem ser assim resumidas:

- Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e de terraços em nível, além da instalação de placa de obras;
- Recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas nas Áreas de Proteção Permanente (APP);
- Realização de atividades visando à mobilização social através da Educação Ambiental;

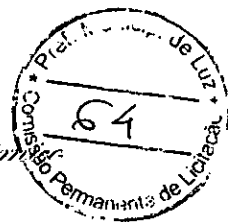
Com estas intervenções haverá um significativo impacto sócio-ambiental: sensibilização e mobilização em relação às exigências do princípio de sustentabilidade através de ações de Educação Ambiental; recuperação de áreas degradadas e proteção/conservação dos remanescentes florestais nativos através de cercamento de áreas de Preservação Permanente (APP), em especial nascentes e áreas de Reserva Legal (RL), conservação de solo e água através da construção de bacias de contenção de águas fluviais (barraginhas) e terraços em nível, tendo como resultado a diminuição dos índices de erosão (erosão hídrica do tipo voçoroca, sulcos, laminar e deslocamento de massa de solo em taludes), melhoria de qualidade e maior infiltração e regularização de vazões,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



devido às ações de conservação de água e solo nas propriedades rurais localizados na microbacia e melhorias na produção de alimentos e das pastagens, proteção do manancial hídrico, preservação da biodiversidade local e do fluxo gênico da fauna e flora trazendo, em consequência, a melhoria da qualidade de vida da população da região.

2 OBJETO

Contratação de empresas especializadas com equipamentos e mão-de-obra para prestação de serviços nos termos do projeto “*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*”:

- Confecção de placa de obra;
- Construção e instalação de cercas nas propriedades contratadas.

3 LOCAL DO SERVIÇO

As intervenções serão realizadas nas propriedades localizadas na área de abrangência do projeto será a partir da MG 176 sentido Luz/Bambuí, à esquerda, da estrada Luz/Lagoa da Prata (via Palmital) até a MG 429 sentido Luz/Lagoa da Prata, conforme limites constantes no Anexo I.

4 ESPECIFICAÇÕES

4.1 Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais

4.1.1 Confecção de placa de obra sobre o “Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG” a ser afixada em local específico

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço para confecção de 01 (uma) placa de obra em chapa de aço galvanizado tendo como medidas 2 x 1,25 metros. Os dizeres com informações sobre o projeto deverão ser plotados em vinil digital colorido. O suporte/pés deverá ser feito em madeira de eucalipto tratada de 4,0 metros. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá respeitar as medidas informadas pelo SINAPI.

A placa de obra deverá ser afixada na área onde serão realizadas as intervenções, sendo o local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

Quantidade: 01

Unidade: Unidade

Justificativa: Esse material é um método de divulgação visando dar oportunidade a toda à população, em especial os atores envolvidos, de adquirir conhecimento sobre a execução do projeto na referida área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



4.2 Recuperação e Proteção de Matas Ciliares

4.2.1 Construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço para construção de 12 quilômetros (km) de cerca com os seguintes serviços:

- Limpeza tipo roçada na área para o cercamento;
- Abertura dos buracos com profundidades de 0,70 a 1,00m;
- Serviço de perfuração da madeira;
- Construção de canto duplo nas cercas;
- Transporte dos materiais até locais da obra;
- Deslocamento da mão de obra técnica e de execução da obra;
- Serviço de montagem da cerca utilizando estacas (2,2 m x 7 a 10 cm) e esticadores (2,5 m x 13 a 16 cm) de eucalipto tratado. As estacas serão dispostas uma a outra a cada 5 metros de distância, com esticadores de arame liso dispostos a cada 20 metros, sendo que a cerca será composta por 5 fios liso com bitola de 2,4 x 3,0 mm. Também será necessária a construção do canto duplo de esticadores, assim garantindo a sustentação da cerca

Quantidade: 12

Unidade: Quilometro (Km)

Justificativa: Se faz necessário a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou áreas de Reserva Legal (RL), visando à conservação e restauração ecológica das áreas supracitadas; isolamento da área para minimizar/eliminar a pressão de pastejo e pisoteio de bovinos/equinos, sobre a vegetação; regeneração da vegetação para a recuperação da biodiversidade; redução de erosão e melhoria na qualidade da água e aumento na oferta de água.

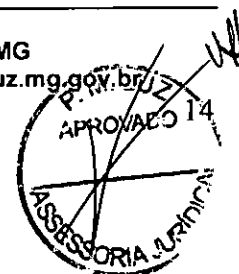
Metodologia: As cercas serão construídas em propriedades que serão credenciadas para o projeto "Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG".

As cercas serão construídas em locais designados pela SADEMA, ressaltando que a localização e medidas das áreas a serem cercadas serão fornecidas pela CONTRATANTE, por meio do Projeto Individual da Propriedade (PIP).

As áreas que serão cercadas possuem diferentes características em termos de vegetação e relevo. Serão construídas cercas em áreas de preservação permanente (APP), áreas de reflorestamento, capoeiras e/ou florestas naturais pertencentes a áreas de reserva legal (RL). Os relevos dos terrenos podem variar entre plano a montanhoso.

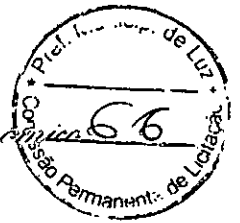
Visando à conservação e a restauração da área degradada diz respeito ao seu isolamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



dos fatores de degradação. É importante isolar as áreas de recuperação das áreas de atividade agropastoris. Dessa forma, a floresta estará isolada da entrada de animais, principalmente de bovinos, que causam principais danos à vegetação. A cerca é indicada para os locais onde existem as atividades de pecuária (gado), eqüidocultura (cavalos), pois existe o risco de invasão destes animais nas áreas de recuperação ambiental e nas áreas de preservação permanente (APP), causando o pisoteio no solo e a danos a vegetação nativa.

Para construção da cerca se faz necessário a limpeza na área para o cercamento, tipo roçada que ficará a cargo da CONTRATADA.

O material a ser utilizado na construção da cerca será fornecido pela CONTRADA cuja qualidade do material, em especial da madeira, deverá atender as características descritas no presente Termo de Referência:

- Estaca de madeira (eucalipto tratado) com dimensões 2,2 m x 7 a 10 cm;
- Esticador de madeira (eucalipto tratado) com dimensões 2,5 m x 13 a 16 cm;
- Arame galvanizado (liso) com bitola de 2,4 x 3,0 mm e ter capacidade de suportar 700 kgf.

As estacas, esticadores e a madeira a ser utilizada na construção do canto duplo (palanque) devem ser de madeira de eucalipto tratada e possuir vida útil certificada na nota fiscal emitida pelo fornecedor para, no mínimo, 10 anos de garantia, seja qual for a condição de uso.

Ressalta-se que fica a cargo da CONTRATADA:

- Serviço de abertura dos buracos para colocação das estacas e esticadores com profundidade de 0,70 a 1,00 metros;
- Serviço de perfuração da madeira (estacas, esticadores e palanques se necessário).

As estacas serão dispostas uma a outra a cada 5 metros de distância, com esticadores de arame liso dispostos a cada 20 metros, sendo que a cerca será composta por 5 fios de arame liso, de canto duplo, seguindo Manual Prático para Montagem de Cercas: Produtos Agropecuários da Gerdau (2012) (Figura 01).

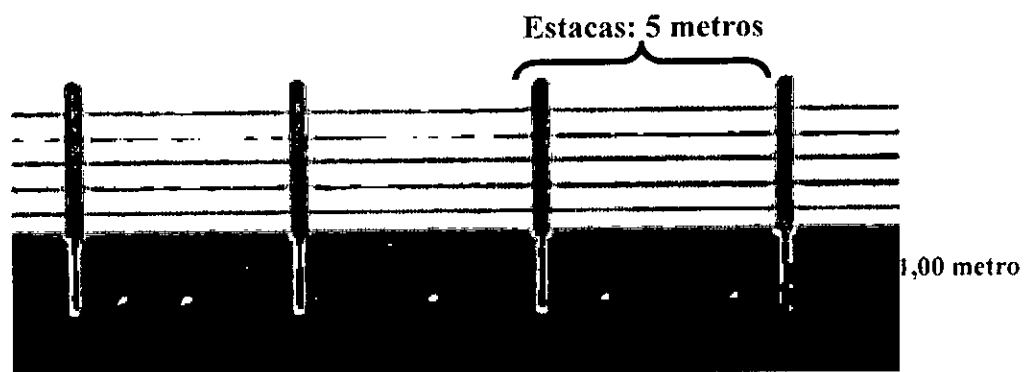
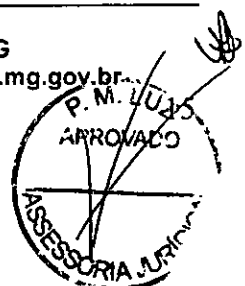


Figura 01: Representação de modelo de cerca de arame liso

Fonte: <http://www.belgobekaert.com.br/Produtos/Documents/Manual-construcao-rural.pdf>





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



A construção dos cantos esticadores é fundamental para garantir a sustentação da cerca. Por isso, é importante o cuidado com a escolha dos materiais e o processo de montagem. Os cantos esticadores absorvem a tensão do esforço realizado pelos animais ao longo da cerca. Portanto, um canto bem construído reforça a durabilidade de todo o sistema (GERDAU, 2012).

Seguindo Manual Prático para Montagem de Cercas: Produtos Agropecuários da Gerdau (2012), será construído canto duplo de esticadores, assim garantindo a sustentação da cerca (Figura 02).

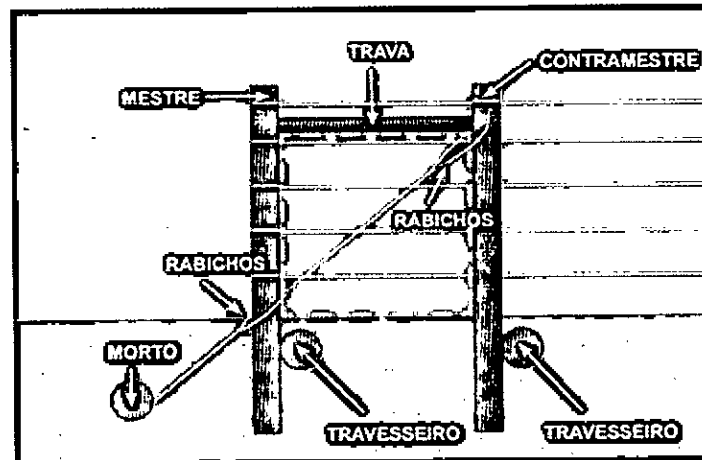


Figura 02: Esquema de construção do canto duplo

Fonte: <https://www.gerdau.com/br/pt/productservices/products/Document%20Gallery/manual-cercas.pdf>

As ferramentas utilizadas deverão ser próprias e específicas para as funções necessárias na construção das cercas e os operadores deverão ser capacitados para o uso correto das mesmas.

O descolamento da mão de obra e transporte dos materiais até as áreas que serão cercadas é de responsabilidade da CONTRATADA.

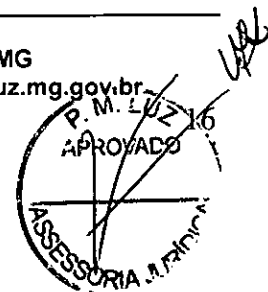
5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Recuperação e Proteção de Matas Ciliares

Caberá à CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a construção da cerca e cumprir com todos os termos do contrato que será firmado com a Administração Municipal.

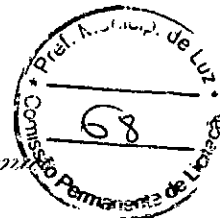
Para o início dos serviços deverão estar no local de trabalho os meios (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução do serviço e sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro do cronograma estabelecido e com a melhor técnica.

5.1.1 Segurança dos serviços





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente de transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidente no canteiro de serviço, a CONTRATADA deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- informar imediatamente a Administração Municipal o fato ocorrido.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução.

5.1.2 Materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá estar capacitada quanto à disponibilidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária aos serviços especificados, para cumprimento no prazo estabelecido em contrato.

A CONTRATADA tomará as providências para armazenar e acondicionar materiais e equipamentos. O transporte e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, no local do serviço incluindo-se todas as despesas com combustíveis lubrificantes, operadores, cargas e descargas necessárias à execução dos serviços.

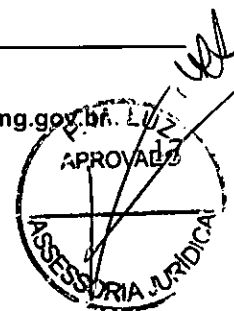
6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, **À PRAZO: 10 (dez) dias** após a entrega dos bens e serviços, além da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura dos contratos entre a Administração Municipal e as CONTRATADAS, serão emitidas as solicitações de serviços conforme a demanda do “Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG”.

O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidades e alterações no convênio entre Administração Municipal e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSC), representado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Após a emissão das solicitações de serviços, as CONTRATADAS terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar as atividades. Os prazos para execução das solicitações de serviços dependerão do Projeto Individual da Propriedade (PIP).

8 FISCALIZAÇÃO

À Administração Municipal, através da SADEMA, caberá a fiscalização da execução das intervenções prevista no projeto. A fiscalização procederá em visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições colocadas neste termo de referência.

9 VALOR ESTIMADO

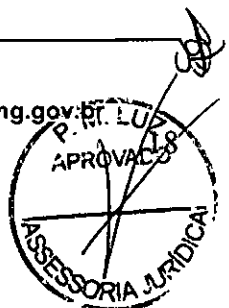
O valor estimado é de R\$ 305.742,89 (Trezentos e cinco mil; setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As **empresas contratadas** serão responsáveis por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.
- A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A Contratada deve realizar a substituição, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

Luz, 09 de abril de 2.018.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



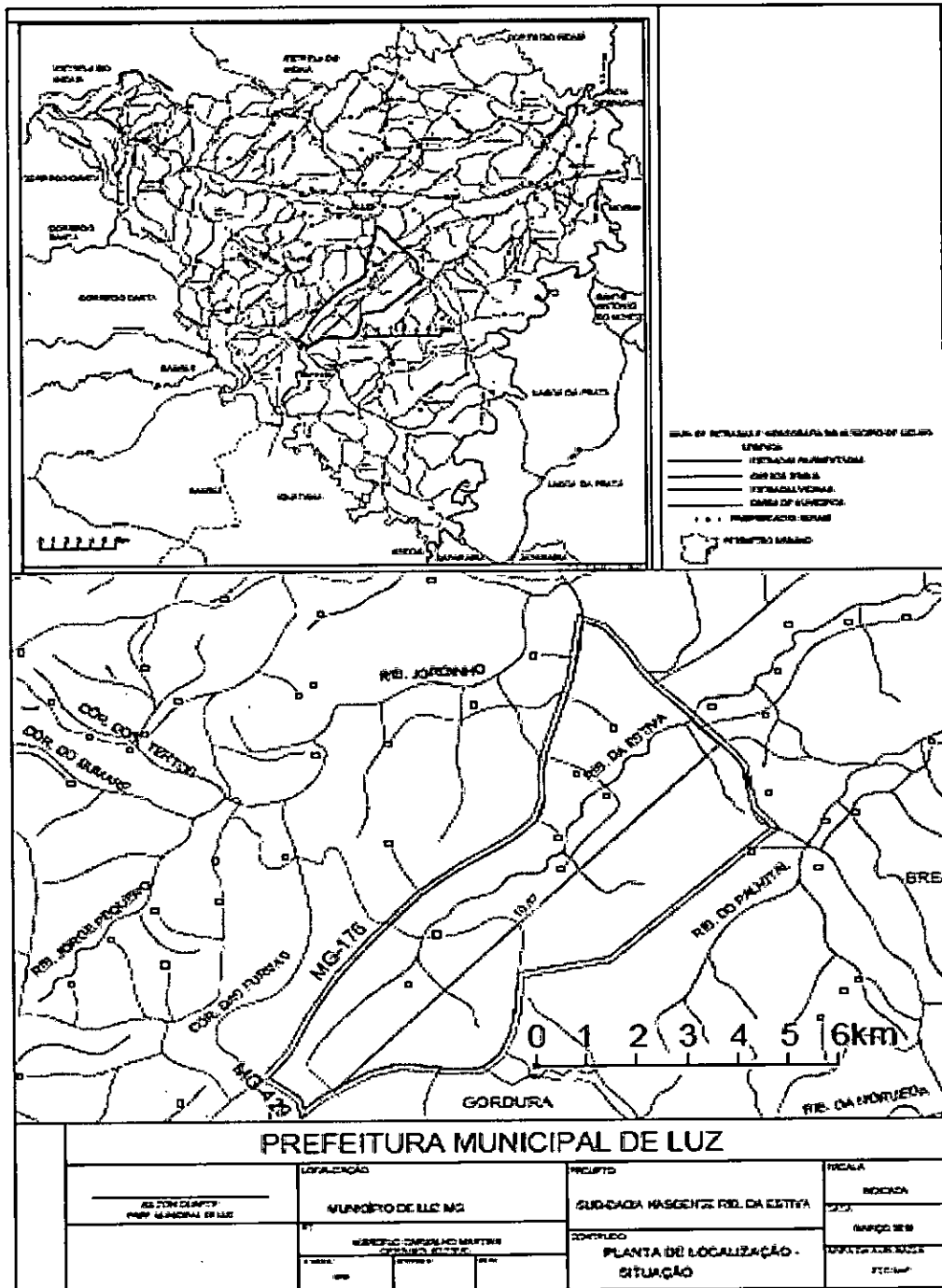


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

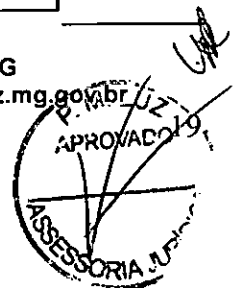


ANEXO I

Mapa da área de abrangência do “Projeto de Revitalização do Ribeirão Estiva no município de Luz/MG”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br



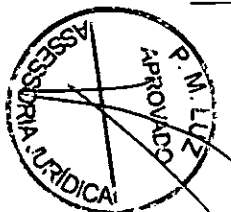


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

PLANILHA DESCRITIVA

Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais			
Ação	Indicador Físico		Resultados Esperados
	Unidade	Quantidade	
Contratação de prestador de serviço para confecção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico.	Unidade	01	Esse material é um método de divulgação visando dar oportunidade a toda à população, em especial os atores envolvidos, de adquirir conhecimento sobre a execução do projeto na referida área.
Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares			
Ação	Indicador Físico		Resultados Esperados
	Unidade	Quantidade	
Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Quilômetros (km)	12	Essa meta visa à conservação e restauração ecológica das áreas supracitadas; isolamento da área para minimizar/eliminar a pressão de pastejo e pisoteio de bovinos/equinos, sobre a vegetação; regeneração da vegetação para a recuperação da biodiversidade; redução de erosão e melhoria na qualidade da água e aumento na oferta de água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br



Ude



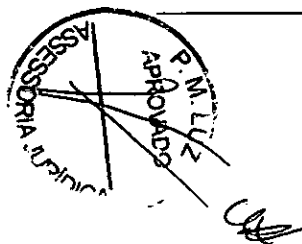


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Meta/Macro Serviço/Serviço	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Total
		Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais				
1.1	Valor Mediano Mercado	Contratação de prestador de serviço para confecção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico.	Unidade	01	R\$ 563,33	R\$ 563,33
SUBTOTAL META 1						R\$ 563,33
		Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares				
2.1	Valor Mediano Mercado	Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Quilômetros (km)	12	R\$ 25.431,63	R\$ 305.179,56
SUBTOTAL META 2						R\$ 305.179,56
TOTAL						R\$ 305.742,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br



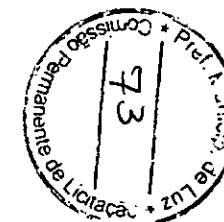
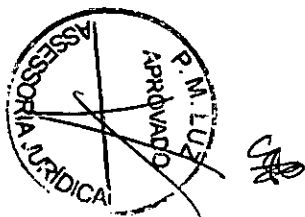


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO

Meta/Etapa			2018						2019				TOTAL			
			Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.		Mar.	Abr	
Meta 1	Etapa 1.1	Quant. (unidade)	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		Valor	R\$ 563,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 563,33
		Acumulado	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%
Meta 2	Etapa 2.1	Quant. (km)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
		Valor	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 305.179,56
		Acumulado	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
TOTAL			R\$ 25.994,96	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 25.431,63	R\$ 305.742,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
 AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
 FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





MEMORIAL DESCRITIVO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO DAS METAS

Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais

Etapa 1.1: Confeção de 01 (uma) placa de obra sobre o “Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG” a ser afixada em local específico

Objeto: Contratação de prestador de serviço para confeção de 01 (uma) placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o “Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG” a ser afixada em local específico.

Descrição	Fonte	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de prestador de serviço para confeção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto	Valor Mediano Mercado	Unidade	01	R\$ 563,33	R\$ 563,33

Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares

Etapa 2.1: Construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL).

Objeto: Contratação de prestador de serviço para executar a construção de 12 quilômetros (km) de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)

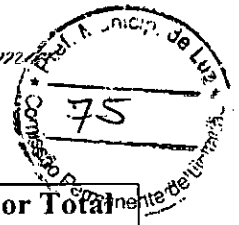
Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço para construção de 12 quilômetros (km) de cerca com os seguintes serviços:

- Limpeza tipo roçada na área para o cercamento;
- Abertura dos buracos com profundidades de 0,70 a 1,00m;
- Serviço de perfuração da madeira;
- Construção de canto duplo nas cercas;
- Transporte dos materiais até locais da obra;
- Deslocamento da mão de obra técnica e de execução da obra;
- Serviço de montagem da cerca utilizando estacas (2,2 m x 7 a 10 cm) e esticadores (2,5 m x 13 a 16 cm) de eucalipto tratado. As estacas serão dispostas uma a outra a cada 5 metros de distância, com esticadores de arame liso dispostos a cada 20 metros, sendo que a cerca será composta por 5 fios liso com bitola de 2,4 x 3,0 mm. Também será necessária a construção do canto duplo de esticadores, assim garantindo a sustentação da cerca



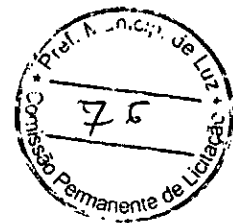


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Descrição	Fonte	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Valor Mediano Mercado	Quilômetros (km)	12	R\$ 25.431,63	R\$ 305.179,56





ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo licitatório nº 052/2018
Concorrência nº 001/2018.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Luz/MG:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) **DECLARA** que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Opcional) **DECLARA** que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos ter a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais necessários para o cumprimento do objeto da licitação **Concorrência nº 001/2018**.

Indicamos o **peçoal técnico** abaixo para a execução da obra objeto desta licitação:

(nome) (formação/ função)

Ex:

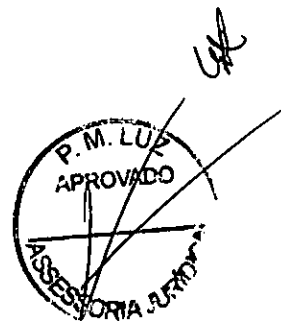
A) João Silva - Engenheiro Civil e Responsável Técnico

B) -----

Por ser verdade, dato e assino a presente.

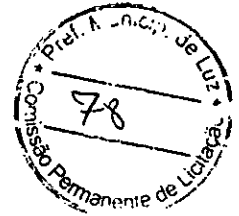
_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante ou procurador da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Luz/MG

Vimos propor a prestação do serviço, tais como **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG CONFORME CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENAFON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**"

Para efeito de julgamento, de acordo com cotação de preços, aplicados as quantidades definidas na Planilha de Preços e propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Segue anexo a esta proposta a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devidamente assinados.

Esta proposta é válida por _____ dias (mínimo 60 dias).

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

(Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, E-mail, Dados do Representante Legal)

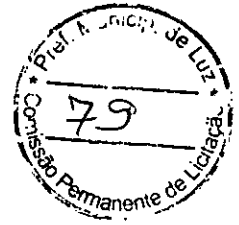
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE PARA PAGAMENTO:

(banco, agência, conta)

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante ou procurador da empresa





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Aos dias do mês de de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, a Rua _____ Nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 052/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, tais como **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG CONFORME CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENAFON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** em atendimento ao convênio MJ/SENAFON/FDD nº 852555/2017- processo 08012.002570/2017-63, celebrado entre a união por intermédio do ministério da justiça e segurança pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor - SENAFON, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, anexo I deste edital, adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência da Concorrência nº 001/2018, no regime de empreitada por menor preço global.

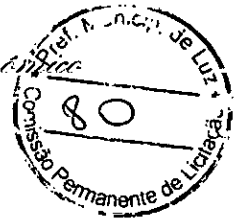
Fazem parte integrante deste instrumento, os seguintes documentos:

- Edital de licitação Concorrência nº 001/2018 e respectivos anexos.
- Proposta comercial e planilha de preços unitários.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) ficando a despesa resultante custeadas com recursos do Repasse da União por meio do Convênio MJ/SENAFON/FDD nº 852555/2017 através da dotação orçamentária Ficha nº 09.04.1.066.3.3.90.39.99.00.00.00(842/2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA receberá pelos serviços contratados o valor resultante das quantidades efetivamente medidas, com base nos preços unitários por ela propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTAMENTOS

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Serão realizadas medições até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancário, que ocorrerá após a emissão da nota fiscal eletrônica com a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contados da data de emissão das medições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, o nº do convênio MJ/SENAFON/FDD nº 852555/2017, e o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2018, de ____/____/2018.

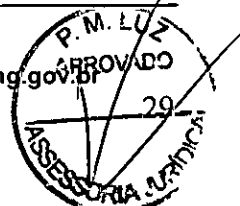
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



mento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, bem como retenção de ISS na fonte quando não se tratar de licitante sediado no Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato é de **15 (quinze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar a partir de ____/____/2018, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados no município no local da obra, o qual emitirá previamente ordens de serviços pormenorizadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços contratados deverão ter mão de obra, equipamentos e materiais necessários para perfeita execução dos trabalhos, observando a especificação técnica no termo de referencia constantes do edital. A não observância das condições citadas, implicará na reposição dos materiais gastos e de nova execução dos serviços, sendo estes executados sem ônus para a CONTRATANTE, ficando a reposição por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – MEDIÇÕES

As medições discriminando e pormenorizando os serviços efetivamente executados, serão mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e deverão constar de planilha de medição que será anexada à nota fiscal/fatura após conferida e assinada por representante do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

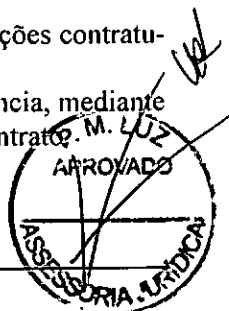
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA os projetos/plano de trabalho que compõem o termo de referencia, mediante aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- j) Dar suporte técnico nas definições durante a execução dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

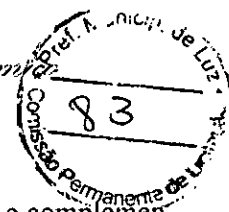


- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência/plano de trabalho desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.
- b) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo dos serviços contratados e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do CONTRATO.
- g) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- h) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- j) Prestar manutenção nos serviços prestados, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- j.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.
- j.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- j.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula de penalidades.
- j.4) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- k) O levantamento das quantidades de materiais, das medidas e dos serviços para elaboração do orçamento, bem como dos seus respectivos custos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferi-los, verificando os elementos indicados na planta arquitetônica fornecida e demais anexos. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas "in loco", a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.
- l) Os LICITANTES deverão realizar levantamento no local, com preenchimento do TERMO DE VISTORIA, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra.
- m) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.
- n) Competem aos LICITANTES realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- o) Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

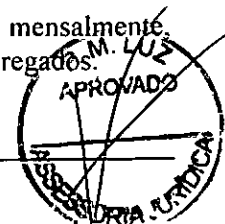




Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



- p) A planilha apresentada pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela prestação de serviços.
- q) A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.
- r) A CONTRATADA emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.
- s) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- t) Competirá a CONTRATADA, fornecer todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- u) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho/termo de referencia.
- v) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- w) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições.
- x) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- y) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- z) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que impossibilitem a imediata vistoria da CONTRATANTE no local da prestação dos serviços. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- aa) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- bb) A contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, à "As built" junto com a respectiva ART, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- cc) Caberá à CONTRATADA manter no canteiro, pessoal de obra capacitado e em número adequado aos serviços a executar dentro dos prazos fixados no cronograma. No caso da Fiscalização constatar que a qualidade ou a quantidade do pessoal não atende ao necessário andamento das obras, a CONTRATADA será obrigada a substituir ou aumentar sua equipe.
- dd) Deverá a CONTRATADA providenciar, em tempo hábil, a colocação no canteiro dos materiais cujo fornecimento é de sua responsabilidade, bem como dos equipamentos e suas correspondentes unidades de reserva, em qualidade e número suficiente, exigidos pela programação de trabalho.
- ee) A critério da Fiscalização será obrigada a CONTRATADA a suplementar o estoque de material e substituir ou aumentar o número de equipamentos. A CONTRATADA deverá manter fixado em local bem visível o cronograma físico-financeiro.
- ff) É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.
- gg) A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.





CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local determinado no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data inicial fixada pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de referência/Plano de trabalho, definido no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Plano de trabalho, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência/Plano de Trabalho.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Termo de Referência/Plano de Trabalho, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência/Plano de Trabalho fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência/Plano de Trabalho e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.

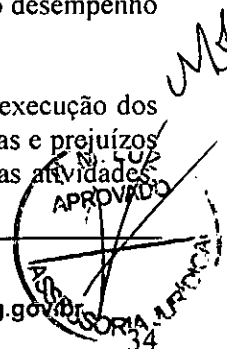
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

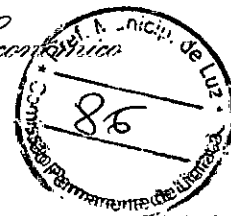
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, no previsto nos Incisos do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e unilateralmente pelo Município CONTRATANTE, conforme Artigo 79, Inciso I da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O Município de Luz/MG poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada:

- a) Não cumprir os prazos estabelecidos no contrato ou em ordem de serviço, sem prejuízo a critério do município, da imposição de multa;
- b) Não observar o nível de qualquer proposto para execução dos serviços e obras;
- c) Desatender às determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Estiver cumprido o contrato com lentidão, levando a administração a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- f) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem prévia expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) Tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Rescindindo o contrato, a contratada terá retido todo critério decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.





PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente atividades que constituam objeto do contrato sem a concordância da CONTRATANTE, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá automaticamente, ao firmar o contrato, responsabilidade exclusiva por danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, inclusive por acidentes e mortes, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

Todas as obrigações trabalhistas, tributos e contribuições, incidentes à execução dos serviços aqui contratados, correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

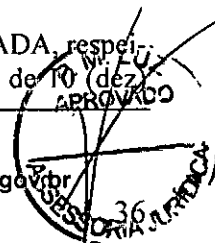
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes integrantes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento, o foro da Comarca de LUZ (MG).

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

_____ de _____ de 2018.

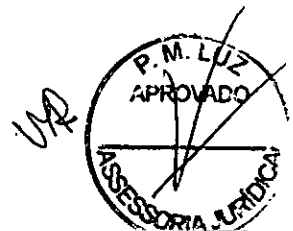
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

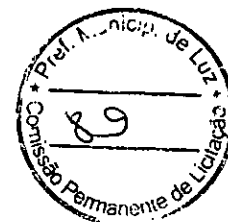
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LOURDES MIRIAM ARAÚJO RAPOSO
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:





ANEXO VI

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

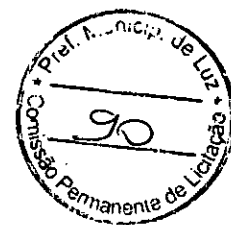
Pelo presente, a empresa, situada
no(a), CNPJ nº/....., por seu
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à
Prefeitura Municipal de Luz/MG, na **CONCORRENCIA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMI-
NISTRATIVO Nº 052/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber inti-
mações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o creden-
ciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

..... de de 2018.

.....
(Representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA Nº 01/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 052/2018. CONCORRENCIA Nº 01/2018. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG"EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.". MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 14.05.2018 ÀS 08:00 HORAS. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO: MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, R.40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG. 09.04.2018. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C08F9E34

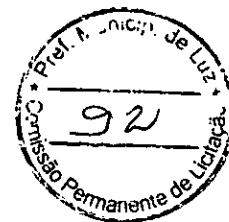
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/04/2018. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ERRATA - CONCORRÊNCIA N°.001/18 - PRC – 051/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA: 10/04/2018 – EDIÇÃO 2227 O EXTRATO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2018 – PRC 52/2018 NO OBJETO ONDE SE LÊ: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL – PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA – MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017 – PROCESSO Nº 08012.002570/2017-63" - LÊ-SE: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017-63. LUZ/MG 10 DE ABRIL DE 2018.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº.001/18 - PRC - 051/18

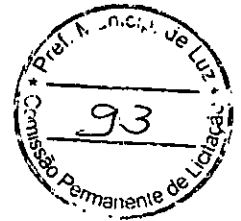
ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº.001/18 - PRC - 051/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA: 10/04/2018 - EDIÇÃO 2227 O EXTRATO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2018 - PRC 52/2018 **NO OBJETO ONDE SE LÊ: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL - PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA - MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017-63" - LÊ-SE: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017-63.**

LUZ/MG 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8EE1B295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2018. Edição 2228
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MG, Torna público que fará realizar Processo Licitação nº 46/2018 - Tomada de Preços nº 03/2018. Objeto: Aquisição de um micro-ônibus zero quilômetro, ano-modelo 2018/2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura: 26/04/2018 às 08h30min. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos com o Pregão: Tel: (34) 3816-2000 ou pelo e-mail: licitacao.lagoagrande@hotmail.com.

Lagoa Grande-MG, 10 de Abril de 2018.
MARILIA NICOLÉ BATISTA OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

ERRATA - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 001/2018 publicado em 10/04/2018, Seção 3, página 168. O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG e este Presidente, Madalena Milane, nomeado através da Portaria nº 018, de 12 de Março de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas no aviso de convocação de resultados da abertura e julgamento de proposta da tomada de preço 001/2018, com o seguinte objeto: Onde se lê: "AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº001/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG, por meio de sua Presidente da CPL, torna público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 09 de Abril de 2018, às 09:00 horas na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/ sala da comissão de Licitação a Rua Manoel Bemio, 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.749-400 para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2018, que tem como o objeto a contratação de empresas especializadas, pelo regime de execução indireta, de empilhadeira a preço global, para calçamento com Bloquet Hexagonal, Meio Fio Pre Moldados de concreto, sajetas de concreto Moldadas In Loco, passivos de concreto Moldados In Loco e rede de Águas Pluviais, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas." Leia-se: "AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 001/2018. O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Fase Habilitação da Tomada de Preço nº001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empilhadeira a preço global, para calçamento com Bloquet Hexagonal, Meio Fio Pre Moldados de concreto, sajetas de concreto Moldadas In Loco, passivos de concreto Moldados In Loco e rede de Águas Pluviais, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas. Após análise das PROPOSTAS apresentadas, foi classificadas as propostas das empresas J. R. G. OBRAS DE MURIAE LTDA-ME, JE CONSTRUTORA LTDA-ME, CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, JRM JUNIOR - ME, SERTERJE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA -ME E LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. A comissão, amparada pelo critério de julgamento de " MENOR PREÇO GLOBAL" e demais condições constantes do edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar vencedora a proposta da empresa SERTERJE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA-ME, por oferecer o valor global de R\$ 169.750,69 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). Na forma disposta no artigo 109 da Lei Federal nº 8.663/1993 sobre o prazo legal para a interposição de recursos desistência formal ou decurso do prazo legal de 05(cinco) dias úteis".

Laranjal-MG, 10 de Abril de 2018.
GRACIENE AP LOMBA MACHADO SILVA
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Processo Licitação nº40/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG, Aviso de Publicação do Processo Licitação nº40/2018 - Tomada de Preços nº 003/2018 Menor Preço Global, Envelopada por preço Global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO por intermédio do Contrato de repasse nº 84968/2017 firmado entre o Município e o Ministério das Cidades no Programa Planejamento Urbano. Data de apresentação de envelopes e julgamento: 09/04/2018 às 10:00h/2018. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menezes, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3624-4022.

RODRIGO MORETI PEDROZA
Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 001/2018 processo licitatório nº 005/2018 pregão presencial nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG, Pariz, Município de Leme do Prado - MG - Contratante e AUTO POSTO CIRCO LTDA - Contratado/Detentor. Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/equilíbrio de valor da Ata de Registro de Preço nº 001/2018, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do item 02 Gasolina Comum, item 03 Óleo Diesel Combustível Comum e do item 04 Óleo Diesel S-10 nas refinarias, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata Valor Global Estimado do acréscimo: R\$ 81.803,67 (Oitenta e um mil e oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos) Assinatura: 28/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Processo Licitação nº 034/2018.

Torna público, o aviso de licitação, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papeleria e pendrive, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Lontra. Abertura dia 25.04.2018 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@lontra.outlook.com, ou diretamente na sede do Município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - SRP

A Pref. Municipal de Luislândia/MG - torna público o Processo Licitação nº 015/2018, Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE VASILHAME E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão 23/04/2018 às 09h30min. Edital disponível através do site <http://www.luislandia.mg.gov.br/>.

MARCELA RIBEIRO NEVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

A CPL da Prefeitura, torna pública a realização de PL PRC nº 032/18 - Concorrência nº 01/18. Obj: Contratação de prestadores de serviços para confecção de placa de obras e construção de cercas em propriedades rurais credenciadas nos termos do projeto de revitalização do Ribeirão Estiva no Município. Em atendimento ao Convênio MJ/SENACON/FDD nº 852555/2017 - Processo nº 08012.002570/2017 - 63. Menor preço global. Licitação 14/05/18 às 09:00h. Local: Depto Compras da Prefeitura, situada a Av. Leiston Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras, Luz/MG, Inf. (37) 3421-3030, e 40, de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 09/04/18. www.luz.mg.gov.br

PREGÃO Nº 18/2018

A CPL da Prefeitura Torna pública a realização de PL PRC nº 051/18 - Pregão nº 018/18, Tipo: Menor Preço. Obj: Aquisição de óleo diesel comum, para abastecimento de maquinário da frota municipal para execução de Barriguetas e terracos em nível - projeto "Revitalização micro bacia Ribeirão Estiva - Município de Luz/MG", em atendimento ao Convênio MJ/SENACON/FDD nº 852555/2017 - Processo nº 08012.002570/2017 - 63. Data de abertura dos envelopes: 24/04/18 às 08:30h Local: Depto de Compras da Prefeitura, situada a Av. Leiston Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras, Luz/MG. Informações: (37) 3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 09/04/18. www.luz.mg.gov.br

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2017 - Processo nº. 218/2017 - Tomada de Preços n. 002/2017, Parcer. Município de Machado/ Tomé R Codignote Ltda - ME - Objeto: prorrogação de prazo contratual até a data de 30 de abril de 2018. Assinatura: 19/02/2018 - Vigência: 20/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: Aquisição de 01(lum) caminhão zero Km para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Endereço para consulta ou obtenção do edital: Av. Cardoso Saraiva, 305 - Centro / Matias Barbosa - Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas - site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel.: (32) 3272-5503/3273-5516 - ABERTURA DAS PROPOSTAS - Dia 23/04/2018 às 14:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2018

Processo Administrativo de Licitação nº 13/2018, Pregão nº 04/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para atender à Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2018. Tipo: Menor Preço Por Item. Abertura: 24/04/2018, às 09h00min. Adquirir Edital de 08.00 às 16.00 hs, de segunda a sexta, via e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 - Ramal 222.

Mendes Pimentel, 10 de abril de 2018
BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018

Processo Administrativo de Licitação nº 13/2018, Pregão nº 05/2018. Objeto: Aquisição de Veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel-MG, conforme propostas de aquisição de equipamentos/material permanente nº 11563.099060/2014-01, nº 11563.099060/1160-01, nº 11563.099060/1170-05, do Ministério da Saúde, e Resolução SES/MG Nº 6.002, de 06 de dezembro 2017. Tipo: Menor Preço Por Item. Abertura 24/04/2018, às 14h00min. Adquirir Edital de 08.00 às 16.00 hs, de segunda a sexta, via e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 - Ramal 222.

Mendes Pimentel, 10 de abril de 2018.
BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 23 de abril de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2018, tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto/Referência é Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros de Panificação e Lanches Destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches e diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligar: (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail: licitacao@montecarmeloz@hotmail.com. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura

Monte Carmelo, 5 de abril de 2018
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURIDICO DE APROVAÇÃO – ACEITABILIDADE DA
LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 052/2018 de 09.04.2018

MODALIDADE: Concorrência 001/2018 de 09.04.2018



OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG COM A CONFEÇÃO DE PLACA DAS OBRAS, CONFORME CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO



Pelo presente, a empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA, situada na PRAÇA JOÃO BATISTA DO COUTO 476, DISTRITO DE ESTEIOS LUZ/MG, CNPJ nº 18.621.470/0001-38, por seu ANSELMO LUCIANO DA SILVA. (Sócio Diretor Administrativo com poderes de gerência), outorga ao Sr FRANCISCO FABIANO DA SILVA.;RG- MG 8.932.899, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Luz/MG, na **CONCORRENCIA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua Mato Grosso 29 Centro Lagoa da Prata/MG cep-35.590-000).

LUZ 14 de MAIO 2018.

CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 18.621.470/0001-38
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Sócio Administrador
MG-11.414.655 SSP/MG
CPF: 045.621.666-90

FRANCISCO FABIANO DA SILVA
CPF: 030.078.016-80
SÓCIO ADMINISTRADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: FRANCISCO FABIANO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: MG
 MG8932899 SSP

CPF: 030.078.016-80 DATA NASCIMENTO: 20/10/1976

FUNÇÃO: ANSELMO BATISTA DA SILVA
 MARIA APARECIDA ANACIETO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CATEGORIA: AD

VIGENCIA: 04/09/2020 1ª HABILITACAO: 09/07/1997

Nº REGISTRO: 01396251401

OBSERVAÇÕES:
 HAB ESCOLAR;
 HAB COLETIVO;

ASSINATURA DO PORTADOR: *HS*

DATA EMISSAO: 09/09/2015

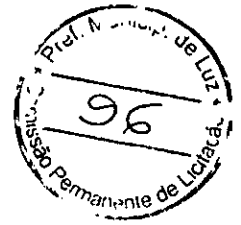
LOCAL: BOM DESEACHO, MG

ASSINATURA DO EMISSOR: *Andreia Vecchiano*
 Diretora Detran/MG 48848041091
 MG479391254

DETRAN - MG - MINIST. DE PERMISSOES

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1166413849

PROIBIDO PLASTIFICAR 1166413849



Free
 CONFERE COM ORIGINAL

Be.

HS

Montana

HS



FL.02/03

CONTINUAÇÃO...
"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"
3ª. Alteração Contratual

FRANCISCO FABIANO DA SILVA brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 29, Centro, em Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000 portador do documento de identidade MG-8.932.899 expedida pela S.S. P – MG, nascido aos 20/10/1976 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 030.078.016-80.

Sócios componentes da Sociedade denominada "**CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**", CNPJ nº 18.621.470/0001-38, que gira sob as seguintes cláusulas:

1a.)- A empresa gira sob a denominação empresarial de "**CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**", com nome de fantasia "**CONSTRUTORA FAL**", com sede à Praça João Batista Do Couto, 476, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000.

2a.)- O objetivo da empresa é a prestação de serviços em obras de implantação, remoção e remanejamento de cercas em geral, obras de construção civil, construção e recuperação de rodovias e ferrovias em geral, coleta e transporte de lixo urbano e resíduos não perigosos, prestação de serviço em limpeza e varredura urbana (exceto gestão de aterros sanitários).

3a.)- A empresa iniciou suas atividades em 23.07.2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4a.)- O capital social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de **R\$ 10,00** (dez reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Part.
ANSELMO LUCIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
FRANCISCO FABIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	4.000	R\$ 40.000,00	100%

5a.)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6a.)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da(s) outra(s) sócia(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

7a.)- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8a.)- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

9a.)- A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANSELMO LUCIANO DA SILVA** e **FRANCISCO FABIANO DA SILVA**, que assinam em conjunto ou separadamente todos os papéis e documentos atinentes à empresa, ficando por este motivo expressamente proibidos, subscrever endossos, saque de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

§ 1º. Os administradores respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do Contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CONTINUA...

Anselmo *ms* *ff*

me *ff*

ff

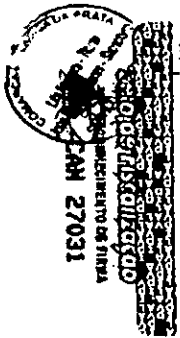


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5880166 em 03/10/2016 da Empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209911714 e protocolo 163266051 - 19/09/2016. Autenticação: C6AD18C7D3E637DAA6E59D9166723BF3B9DC8DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/326.605-1 e o código de segurança fPYe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

me *ff*
SECRETARIA GERAL

pág. 4/5



SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO

Rua Joaquim Gomes Pereira, 700 - Centro - Lagoa de Prata - MG - CEP: 35570-000 - Fone: (37) 3281-1118

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **Selo(s):**
ANSELMO LUCIANO DA SILVA **CAN: 27031**

Dou fé: Subsistuta - Leda Maria Ferreira
Data/Hora da utilização: Lagoa de Prata, 16/09/2016 09:10:58
Emel.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

*305 - Claus. 4º
Valores divergentes*

*trd
JBE
Marinelly
H. B.*

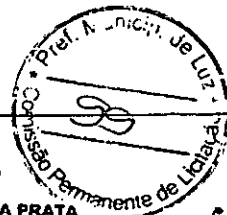


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD97
UD97 - MF LAGOA DA PRATA



16/326.605-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209911714

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163018820618

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
Local

Nome: Anselmo Luciano da Silva
Assinatura: [Signature]
Telefone de Contato: _____



15 Setembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

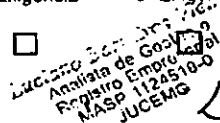
Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

3 / 10 / 16

Data

Responsável



DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5880166
EM 03/10/2016.

CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME

____/____/____
Data

Vogal

Pr

AN1712537

Protocolo: 16/326.605-1

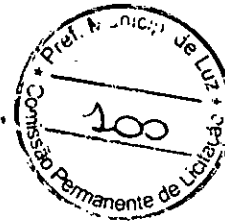


OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5880166 em 03/10/2016 da Empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209911714 e protocolo 163266051 - 19/09/2016. Autenticação: C6AD18C7D3E637DAA6E59D9166723BF3B9DC8DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/326.605-1 e o código de segurança fPYe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





FL.01/03

"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"
3ª. Alteração Contratual
CNPJ: 18.621.470/0001-38
NIRE 3120991171-4

MARIA LUCIANA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Praça João Batista Do Couto, 476, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000, portadora do documento de identidade MG-7.522.293, expedida pela P.C – MG, nascida aos 03.11.1975 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 035.474.606-54 e

ANSELMO LUCIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jarbas Machado, 89, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000, portador do documento de identidade MG-11.414.655 expedida pela S.S.P – MG, nascido aos 26.03.1981 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 045.621.666-90 e

FRANCISCO FABIANO DA SILVA brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 29, Centro, em Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000 portador do documento de identidade MG-8.932.899 expedida pela S.S. P – MG, nascido aos 20.10.1976 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 030.078.016-80.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"**, CNPJ: 18.621.470/0001-38 registrada na JUCEMG sob o nº 3120991171-4 em 06.08.2013, e última alteração nº 5449631 em 27.01.2015 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

1a.)- O objetivo da sociedade passa a ser a prestação de serviços em obras de implantação, remoção e remanejamento de cercas em geral, obras de construção civil, construção e recuperação de rodovias e ferrovias em geral, coleta e transporte de lixo urbano e resíduos não perigosos, prestação de serviço em limpeza e varredura urbana (exceto gestão de aterros sanitários).

2a.)- Nesta retira-se da sociedade a sócia **MARIA LUCIANA DA SILVA** que transfere:

- ❖ 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio remanescente **FRANCISCO FABIANO DA SILVA**.
- ❖ 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio remanescente **ANSELMO LUCIANO DA SILVA**.

O capital social passa a ser de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Part.
ANSELMO LUCIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
FRANCISCO FABIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	4.000	R\$ 40.000,00	100%

3a.)- A sócia **MARIA LUCIANA DA SILVA** retira-se da sociedade dando a mesma plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos e deveres para nada mais reclamar, seja a que título for.

4a.)- Em face da alteração acima, resolve neste ato **CONSOLIDAR** o Contrato Social, ficando assim redigido para todos os fins de direito o que constituirá em sua:

CONSOLIDACAO CONTRATUAL

ANSELMO LUCIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jarbas Machado, 89, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000, portador do documento de identidade MG-11.414.655 expedida pela S.S.P – MG, nascido aos 26.03.1981 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 045.621.666-90 e

CONTINUA...

Anselmo *JFB* *FF* *me* *Maria Luciana* *JFB*



FL.03/03

CONTINUAÇÃO...
"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"
3ª. Alteração Contratual

§ 2º. O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

10a.)- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11a.)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

12a.)- Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º. – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13a.)- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º do C.Civil/2002).

14a.)- Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

15a.)- Fica eleito o foro de Lagoa da Prata – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Luz/MG, 14 de setembro de 2016.


ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Sócio Administrador

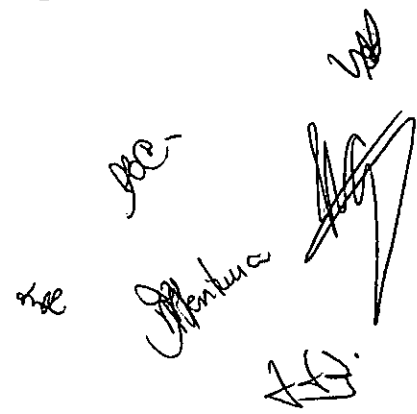
1º Ofício


FRANCISCO FABIANO DA SILVA
Sócio Administrador

1º Ofício


MARIA LUCIANA DA SILVA

1º Ofício



SERVIÇO NOTARIAL

OFÍCIO

Rua Joaquim Carneiro Pereira, 700 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 36990-000 - Fone: (31) 3261-1118

Reconhecimento por autenticidade e(s) firma(s) de: Selo(s):

MARIA LUCIANA DA SILVA
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
FRANCISCO FABIANO DA SILVA

CAN/27030
CAN/27032
CAN/27035

Dou fé: Substituída - Leila Maria Ferreira

Data/Hora da utilização: Lagoa da Prata, 16/09/2016 09:19:54

Emol.: R\$ 12,80 REC.: R\$ 0,757 TFCJ.: R\$ 4,14 Total: R\$ 17,49

CAN 27032

RECONHECIMENTO DE FIRMA


CAN 27030

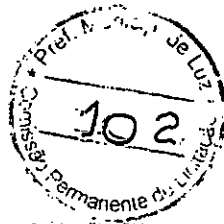
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CAN 27029

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5880166 em 03/10/2016 da Empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209911714 e protocolo 163266051 - 19/09/2016. Autenticação: C6AD18C7D3E637DAA6E59D9166723BF3B9DC8DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/326.605-1 e o código de segurança fPYe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

**Envelope nº 02 -
"PROPOSTA DE PREÇOS"**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

**CFAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 18.621.470/0001-38
PRACA JOÃO BATISTA DO COUTO, 476, ESTEIOS - LUZ/MG - CEP: 35.595-000
TEL: 37 9-8414-0555**

me
deput -

MS

AT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101115
DATA 14/05/18
Bento
ENCARREGADO



PROPOSTA COMERCIAL.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Luz/MG

Vimos propor a prestação do serviço, tais como **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG CONFORME CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENAFON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**"

Para efeito de julgamento, de acordo com cotação de preços, aplicados as quantidades definidas na Planilha de Preços e propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ 259.965,96 (**DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**).

Esta proposta é válida por 60 dias .

CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME:
PRAÇA JOÃO BATISTA DO COUTO, 476 CENTRO DISTRITO DE ESTEIOS, LUZ/MG
CNPJ 18.621.470/0001-38 I.E: 002.197.819.00-42 TEL-(37) 98414-0555 / 99822-9281
EMAIL (construtorafal@gmail.com) FRANCISCO FABIANO DA SILVA SÓCIO ADMINISTRADOR.
DADOS BANCÁRIOS :
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 1382 OP: 003 CONTA: 00002628-5

LUZ , 14 de Maio de 2018.


FRANCISCO FABIANO DA SILVA CPF 030.078.016-80

SÓCIO ADMINISTRADOR

CFAL CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ 18.621.470/0001-38

CFAL CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 18.621.470/0001-38 IE: 002.197.819.00-42
PRAÇA JOÃO BATISTA DO COUTO, 476, ESTEIOS- LUZ/MG TEL: (37) 98414-0555
EMAIL: construtorafal@gmail.com

C FAL CONSTRUTORA LTDA – ME



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA 14-05-2018


PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBERIÃO DA ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ / MG

CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANEJODO SOLO E DA ÁGUA. VISANDO O CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NAS PROPRIEDADES RURAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO (R\$)			CÓDIGO
			QUANT	UNIT.	TOTAL	
1	META 1 - Contratação de prestador de serviço para confecção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Es- tiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico.	UNI	1	563,33	RS 563,33	
2	META 2 - Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	KM	12	21.616,89	RS 259.402,68	
TOTAL (R\$)					RS 259.966,01	

desconto
85%


Francisco Fabiano da Silva - CPF 030.078.016-80
C FAL CONSTRUTORA LTDA -ME


Diego Gótiyo de Souza
Eng Amb CREA: MG 161.122/D

CNPJ 18.621.470/0001-38 I.E. 002.197.819.00-42

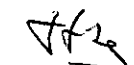
(37) 9 8414-0555 / (37) 9 9822-9281

Construtorafal@gmail.com

Praça João Batista do Couto, 476 – Centro - Distrito de Esteios – LUZ MG



STOR



C FAL CONSTRUTORA LTDA – ME



83%

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DATA 12/05/2018

Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO (R\$)		2018							2019					
				UNIT.	TOTAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
1	META 1	UNI	1	563,33	R\$ 563,33	R\$ 563,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ACUMULADO					100%												
2	META 2	KM	12	R\$ 21.616,89	R\$ 259.402,68	R\$ 21.634,18	R\$ 21.634,18	R\$ 21.634,18	R\$ 21.634,18	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,28	
	ACUMULADO					8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	TOTAL (R\$)				R\$ 259.966,01	R\$ 22.197,51	R\$ 21.634,18	R\$ 21.634,18	R\$ 21.634,18	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,24	R\$ 21.608,28	R\$ 259.966,01

Francisco Fabiano da Silva CPF 030.078.016-80
C FAL CONSTRUTORA LTDA - ME

Diego Antônio de Souza
Eng Amb CREA: MG 161.122/D

CNPJ 18.621.470/0001-38 I.E. 002.197.819.00-42
(37) 9 8414-0555 / (37) 9 9822-9281
ConstrutoraFal@gmail.com

Praça João Batista do Couto, 476 – Centro - Distrito de Esteiros – LUZ MG 35596-000



105

105

106

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG

Envelope nº 01 -
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

CFAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 18.621.470/0001-38
PRAÇA JOÃO BATISTA DO COUTO, 476, ESTEIOS- LUZ/MG – CEP: 35.595-000
TEL: 37 9-8414-0555

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCOLO
Nº 101/15
DATA 14/05/18
ENCARREGADO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



JUCEMG - UD97
UD97 - MF LAGOA DA PRATA



16/326.605-1

NIRE (da série ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209911714

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163018820618

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTOE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
Local

Nome: Anselmo Luciano da Silva

Assinatura: X. Luz

Telefone de Contato: _____

15 Setembro 2016
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

3 / 10 / 16

Data

Responsável

JUCAO 24-11-16
Analista de Registro
MASP 1124518-0
JUCCMG

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5880166
EM 03/10/2016.

CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME

Data

Vogal

Pr

AH1712537

Protocolo: 16/326.605-1

Responsável



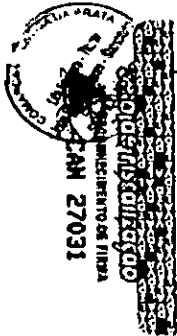
OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5880166 em 03/10/2016 da Empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209911714 e protocolo 163266051 - 19/09/2016. Autenticação: C6AD18C7D3E637DAA6E59D9166723BF3B9DC8DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/326.605-1 e o código de segurança fPYe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO

Rua Joaquim Gomes Pereira, 700 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35530-000 - Fone: (37) 3281-1118

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: Selo(s):
ANSELMO LUCIANO DA SILVA CAN27031

Dou fé: Substituta - Ana Maria Ferreira
Data/Hora da utilização: Lagoa da Prata, 16/09/2016 09:10:56
Emcl.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,28 Total: R\$ 5,83

*305 - Valor de
Valor de assinatura*

JBP

*del
Assinatura*

*HS
TA*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5880166 em 03/10/2016 da Empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209911714 e protocolo 16326.6051 - 19/09/2016. Autenticação: C6AD18C7D3E637DAA6E59D9166723BF3B9DC8DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/326.605-1 e o código de segurança fPYe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



FL.01/03

"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"
3ª. Alteração Contratual
CNPJ: 18.621.470/0001-38
NIRE 3120991171-4

MARIA LUCIANA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Praça João Batista Do Couto, 476, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000, portadora do documento de identidade MG-7.522.293, expedida pela P.C – MG, nascida aos 03.11.1975 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 035.474.606-54 e

ANSELMO LUCIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jarbas Machado, 89, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000, portador do documento de identidade MG-11.414.655 expedida pela S.S.P – MG, nascido aos 26.03.1981 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 045.621.666-90 e

FRANCISCO FABIANO DA SILVA brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 29, Centro, em Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000 portador do documento de identidade MG-8.932.899 expedida pela S.S. P – MG, nascido aos 20.10.1976 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 030.078.016-80.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"**, CNPJ: 18.621.470/0001-38 registrada na JUCEMG sob o nº 3120991171-4 em 06.08.2013, e última alteração nº 5449631 em 27.01.2015 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

1a.)- O objetivo da sociedade passa a ser a prestação de serviços em obras de implantação, remoção e remanejamento de cercas em geral, obras de construção civil, construção e recuperação de rodovias e ferrovias em geral, coleta e transporte de lixo urbano e resíduos não perigosos, prestação de serviço em limpeza e varredura urbana (exceto gestão de aterros sanitários).

2a.)- Nesta retira-se da sociedade a sócia **MARIA LUCIANA DA SILVA** que transfere:

- ❖ 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio remanescente **FRANCISCO FABIANO DA SILVA**.
- ❖ 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio remanescente **ANSELMO LUCIANO DA SILVA**.

O capital social passa a ser de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

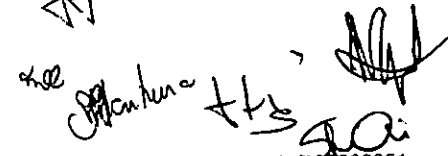
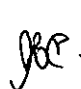
Sócios	Quotas	Valor em R\$	Part.
ANSELMO LUCIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
FRANCISCO FABIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	4.000	R\$ 40.000,00	100%

3a.)- A sócia **MARIA LUCIANA DA SILVA** retira-se da sociedade dando a mesma plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos e deveres para nada mais reclamar, seja a que título for.

4a.)- Em face da alteração acima, resolve neste ato **CONSOLIDAR** o Contrato Social, ficando assim redigido para todos os fins de direito o que constituirá em sua:

CONSOLIDACAO CONTRATUAL

ANSELMO LUCIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jarbas Machado, 89, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000, portador do documento de identidade MG-11.414.655 expedida pela S.S.P – MG, nascido aos 26.03.1981 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 045.621.666-90 e

CONTINUA... 

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5880166 em 03/10/2016 da Empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209911714 e protocolo 16/3266051 - 19/09/2016. Autenticação: C6AD18C7D3E637DAA6E59D9166723BF3B9DC8DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/326.605-1 e o código de segurança fPYe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 3/5



FL.02/03

CONTINUAÇÃO...
"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"
3ª. Alteração Contratual

FRANCISCO FABIANO DA SILVA brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 29, Centro, em Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000 portador do documento de identidade MG-8.932.899 expedida pela S.S. P – MG, nascido aos 20/10/1976 em Bom Despacho – MG, CPF nº: 030.078.016-80.

Sócios componentes da Sociedade denominada "**CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**", CNPJ Nº 18.621.470/0001-38, que gira sob as seguintes cláusulas:

1a.)- A empresa gira sob a denominação empresarial de "**CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**", com nome de fantasia "**CONSTRUTORA FAL**", com sede à Praça João Batista Do Couto, 476, Esteios em Luz – MG, CEP: 35.595-000.

2a.)- O objetivo da empresa é a prestação de serviços em obras de implantação, remoção e remanejamento de cercas em geral, obras de construção civil, construção e recuperação de rodovias e ferrovias em geral, coleta e transporte de lixo urbano e resíduos não perigosos, prestação de serviço em limpeza e varredura urbana (exceto gestão de aterros sanitários).

3a.)- A empresa iniciou suas atividades em 23.07.2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4a.)- O capital social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Part.
ANSELMO LUCIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
FRANCISCO FABIANO DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	4.000	R\$ 40.000,00	100%

5a.)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6a.)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da(s) outra(s) sócia(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

7a.)- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8a.)- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

9a.)- A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANSELMO LUCIANO DA SILVA** e **FRANCISCO FABIANO DA SILVA**, que assinam em conjunto ou separadamente todos os papéis e documentos atinentes à empresa, ficando por este motivo expressamente proibidos, subscrever endossos, saque de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

§ 1º. Os administradores respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do Contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CONTINUA...

Anselmo [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

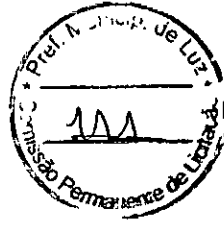


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5880166 em 03/10/2016 da Empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209911714 e protocolo 163266051 - 19/09/2016. Autenticação: C6AD18C7D3E637DAA6E59D9166723BF3B9DC8DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/326.605-1 e o código de segurança fPYe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/5



e

CONTINUAÇÃO...
"CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME"
3º. Alteração Contratual

§ 2º. O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

10a.)- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11a.)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

12a.)- Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º. – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13a.)- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º do C.Civil/2002).

14a.)- Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

15a.)- Fica eleito o foro de Lagoa da Prata – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Luz/MG, 14 de setembro de 2016.

Anselmo Luciano da Silva
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Sócio Administrador

1º Ofício

Francisco Fabiano da Silva
FRANCISCO FABIANO DA SILVA
Sócio Administrador

1º Ofício

Maria Luciana da Silva
MARIA LUCIANA DA SILVA

1º Ofício

Serviço Notarial FICIO
Rua Juvenal Gomes Pereira, 700 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 36960-000 - Fone: (37) 3351-1118

Reconheço por autenticidade e(s) firma(s) de: Selo(s)
MARIA LUCIANA DA SILVA CAN/27030
ANSELMO LUCIANO DA SILVA CAN/27032
FRANCISCO FABIANO DA SILVA CAN/27035

Dou fé: Substituída - Leila Maria Ferreira
Data/Hora da utilização: Lagoa da Prata, 16/09/2016 09:19:54
Emel.: R\$ 12,60 REC.: R\$ 0,757 TFAJ.: R\$ 4,14 Total: R\$ 17,49

CAN 27032
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAN 27030
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAN 27029

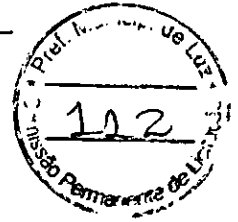
Handwritten signatures and initials:
ABP
Luz
Ad S
GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.621.470/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2013
NOME EMPRESARIAL CFAL CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA FAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC JOAO BATISTA DO COUTO	NÚMERO 476	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO ESTEIOS	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXATA5.COM.BR		TELEFONE (37) 3261-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/05/2018 às 19:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

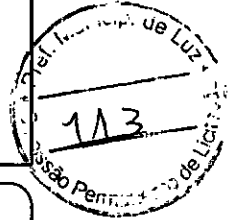
Handwritten initials

Handwritten signatures and initials: "RFB", "Luz", "Assinatura + T3", "SUA", and a large signature.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002197819.00-42

CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38

NOME/NOME EMPRESARIAL: CFAL CONSTRUTORA LTDA

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA FAL

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 06/08/2013

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 06/08/2013

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35595000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: LUZ

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ESTEIOS

LOGRADOURO: RUA JOAO BATISTA DO COUTO

NUMERO: 476

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

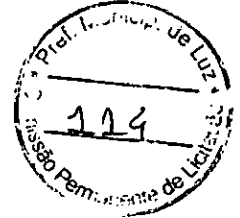
EMITIDO EM

16/04/2018 09:54:29

Handwritten signatures and initials:
Jee.
Luz
Sifondino
MAB
H. S.
Sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4339 / 2018

Inscrição Municipal : 4565
Cod. Alvará: 298
Razão Social : CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
CPF / CNPJ : 18.621.470/0001-38
Nome Fantasia : CONSTRUTORA FAL
Endereço: Praça JOAO BATISTA DO COUTO , 476 - ESTEIOS / LUZ - MG - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 987 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

atividades Secundárias :

- 110129 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 912 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
- 719 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 226 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Início das Atividades : 06/08/2013

RESTRICÇÕES : Barulho excessivo é infração penal; observar o horário funcionamento evitando produzir ruídos que possam perturbar o sossego público. . Sujeito fiscalização do CREA e órgão ambiental. .

OBSERVAÇÃO : Cobrança 900239764..



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 18/4/2018

~~valido até 31/12/2018~~

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

¹⁰²²
CONFERE COM ORIGINAL

BBP.

Monsenhor

MAJ
Hi
stacy



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CFAL CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **18.621.470/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. ~~não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).~~

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:12 do dia 04/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~31/10/2018~~.

Código de controle da certidão: **14DA.FF6A.835F.52DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

rel

BR.

Strenkenc

HS
suai



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/04/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/07/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CFAL CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002197819.00-42

CNPJ/CPF: 18.621.470/0001-38

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAO BATISTA DO COUTO

NÚMERO: 476

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ESTEIÓS

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000263032233

me

10/04

11/04

12/04

13/04

14/04

15/04

16/04

17/04

18/04

19/04

20/04

21/04

22/04

23/04

24/04

25/04

26/04

27/04

28/04

29/04

30/04

01/05

02/05

03/05

04/05

05/05

06/05

07/05

08/05

09/05

10/05

11/05

12/05

13/05

14/05

15/05

16/05

17/05

18/05

19/05

20/05

21/05

22/05

23/05

24/05

25/05

26/05

27/05

28/05

29/05

30/05

31/05

01/06

02/06

03/06

04/06

05/06

06/06

07/06

08/06

09/06

10/06

11/06

12/06

13/06

14/06

15/06

16/06

17/06

18/06

19/06

20/06

21/06

22/06

23/06

24/06

25/06

26/06

27/06

28/06

29/06

30/06

01/07

02/07

03/07

04/07

05/07

06/07

07/07

08/07

09/07

10/07

11/07

12/07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

CFAL CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 18621470000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJ8N0QOD1YLMOF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
 Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 20 de Abril de 2018

Avenida Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreira
 Luz (MG) - CEP: 35595000 - Fone:3734213030

Handwritten signatures and initials:
 JBE.
 MR
 Mantena
 HLL
 JAC

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18621470/0001-38
Razão Social: CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA FAL
Endereço: PCA JOAO BATISTA DO COUTO 476 / ESTEIOS / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2018 a 18/05/2018

Certificação Número: 2018041904365100481592

Informação obtida em 07/05/2018, às 10:50:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



free

BP.

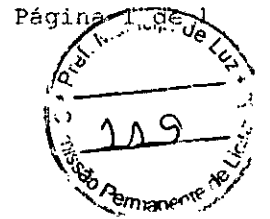
Monteiro

HS

João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFAL CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.621.470/0001-38

Certidão nº: 147880231/2018

Expedição: 12/04/2018, às 10:56:59

Validade: ~~08/10/2018~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFAL CONSTRUTORA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.621.470/0001-38**, ~~NÃO CONSTA~~ do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, ~~NADA CONSTA~~ em tramitação contra:

Nome: CFAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.621.470/0001-38

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Abril de 2018 às 10:01

LUZ, 13 de Abril de 2018 às 10:01

Código de Autenticação: 1804-1310-0126-0192-9985

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

J.P.P.

Atenção
MAI
STC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 018190/2018

~~VALIDA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018~~

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A ~~ABEERDA~~ PESSOA JURIDICA, ~~SEM~~ COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COMO CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMAVEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: ~~CFAL CONSTRUTORA SDOA - ME~~
ENDEREÇO: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 ESTEIOS
LUZ - MG CEP: 35600000
CNPJ: 18.621.470/0001-38 PROCESSO: 10566816
REGISTRO NO CREA-MG: 068486 EXPEDIDO EM: 12/07/2016
CAPITAL SOCIAL: ~~R\$40.000,00~~ (QUARENTA MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) : -----

NOME: ~~DIEGO CONTIJO DE SOUZA~~
TITULO: ~~ENGENHEIRO AMBIENTAL~~
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 12/07/2016
CARTEIRA: 161122/D EXPEDIDA EM 07/06/2013 PELO CREA-MG
RNP: 1411652576

ATRIBUICOES:ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA.
ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

ESPECIALIZACAO:
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST.ENSINO:UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - UCAM - CAMPOS DOS GOYTACAZES

DT.INIC.CURSO:13/09/2013 DT.CONCL.CURSO:13/09/2014

C POS-GRAD LATO-SENSU EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAME
INST.ENSINO:UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - UCAM - CAMPOS DOS GOYTACAZES

DT.INIC.CURSO:05/08/2014 DT.CONCL.CURSO:11/06/2015

----- continua ...

Handwritten signatures and initials:
JBE.
Mendonça
VAT
Sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 018190/2018

VALIDA ATE 30 DE JUNHO DE 2018

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTES(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * ASSOCIACAO DOS EXTRATORES DE MINERAIS DO ALTO SAO FRANCISCO

NOME: CLEITON MATEUS XAVIER OLIVEIRA
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 10/10/2017
CARTEIRA: 209083/D EXPEDIDA EM 10/10/2017 PELO CREA-MG
RNP: 1415827818
FOI RT DA EMPRESA COM PROVISORIO NUMERO 04.9.0000209083
NO PERÍODO DE: 20/04/2017 ATE 04/10/2017

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

NOME: LAURO VIEIRA BARBOSA JUNIOR
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 06/11/2017
CARTEIRA: 161213/D EXPEDIDA EM 11/07/2013 PELO CREA-MG
RNP: 1411657438

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTES(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * LAURO VIEIRA BARBOSA JUNIOR - ME

NOME: MIGUEL CESAR FELICIANO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 22/12/2017
CARTEIRA: 202020/D EXPEDIDA EM 10/03/2016 PELO CREA-MG
RNP: 1415215596

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
PRESTACAO DE SERVICOS EM OBRAS DE IMPLANTACAO,REMOCAO E REMANEJAMENTO DE CER CAS EM GERAL, OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODO VIAS E FERROVIAS EM GERAL,COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E RESIDUOS NAO PERIGOSOS,PRESTACAO DE SERVICO EM LIMPEZA E VARREDURA (EXCETO GESTAO DE ATER ROS SANITARIOS). * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM

Handwritten signatures and initials:
- "VAB" (vertical)
- "JAC" (horizontal)
- "H.S." (horizontal)
- "S. A. S." (horizontal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 018190/2018
VALIDA ATE 30 DE JUNHO DE 2018

AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 018190/2018 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE MAIO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *
----- FIM -----

Be.
me
Mendonça
Felipe
Luci



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente Instrumento, de um lado **DIEGO GONTIJO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Especialista em Geoprocessamento e Georeferenciamento, portador da cédula de identidade RG nº MG 14.193.662 e do CPF/MF nº 015.626.366-18 e registrado no CREA-MG-161122/D, com endereço na Avenida das Palmeiras nº 25, Centro, Bom Despacho - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**, registra sob CNPJ/MF: 18.621.470/0001-38, registrada no CREA-MG sob nº: 068486; com sede na PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 ESTEIOS LUZ - MG CEP: 35595-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para **CONTRATANTE**.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos nos locais acordados com a **CONTRATANTE**, em local remoto ou à distância, mediante pagamento de diárias e despesas de locomoção, acomodação e alimentação (pelo prazo de dez horas semanais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de trinta e seis meses a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensal, pela responsabilidade técnica da empresa. Será somado o valor supracitado R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) por cada obra acompanhada pelo profissional, podendo ser no máximo 04 (quatro) obras. Os valores devem ser reajustados os valores pelo índice da taxa SELIC ou equivalente dos últimos 12 últimos meses a cada mês de janeiro de cada ano. Mediante apresentação de recibo ou depósito em conta.

RUBRICAS: 1.  2.  3. 

CONFERE COM
ORIGINAL

Handwritten notes and signatures:
- "Membres" (written vertically)
- "B.P." (written vertically)
- "S.O." (written vertically)
- "124" (written in the stamp)

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo CONTRATANTE, conforme definido na legislação tributária.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a Empresa CONTRATANTE no CREA-MG, e vigorará pelo prazo em que o CONTRATADO estiver no quadro técnico desta empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CONFERE COM
ORIGINAL

Página 2 de 3

[Handwritten signature]

Amelino L de sil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Bom Despacho, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Despacho 12 de julho de 2016.



[Handwritten Signature] (1)
CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.621.470/0001-38



[Handwritten Signature] (2)
DIEGO GONTIJO DE SOUZA
CREA-MG-161122/D

TESTEMUNHAS:

1) [Handwritten Signature] (3) [Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 045623666-90

2) [Handwritten Signature] (4)
Nome:
CPF: 146958158-26

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CLV 68231
CLV 68230

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE BOM DESPACHO - MG
José Donizeti dos Santos - Tabelião / Cláudio José da Silva - Tabelião Subst.
Rua Miguel Dias, 87 - Centro - Fone: (37) 3521-1177

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CLV68230) DIEGO GONTIJO DE SOUZA, (CLV68231) FRANCISCO
FABIANO DA SILVA
Bom Despacho, 07/05/2016 14:27:28 22958
Em Testemunho da verdade,
Cláudio José da Silva
Emol: R\$9,60 TFI: R\$2,98 ISS: R\$0,45 Total: R\$13,04

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420160004537
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DIEGO GONTIJO DE SOUZA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DIEGO GONTIJO DE SOUZA.....
Registro: 04.0.0000161122..... RNP: 1411652576.....
Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.....

Número ART: 1420160000003240098.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: 11/7/2016..... Baixada em: 11/7/2016.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada:

Contratante: ASSOCIACAO FORMIGA VERDE..... CPF/CNPJ: 08015418000184
Logradouro: RUA MONTALVANIA..... Nº: 1357..
Complemento:, Bairro: SANTA MARTA.....
Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000
Contrato:, celebrado em, Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 1,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional: ENTIDADE BENEFICENTE.....
Endereço da obra/serviço: TRECHO BACIA RIO PICAO..... Nº:

Complemento:, Bairro: ZONA RURAL.....
Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000
Data Início: 1/8/2015.. Conclusão efetiva: 11/7/2016. Coord. Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL..... Código:

Proprietário: ASSOCIACAO FORMIGA VERDE..... CPF/CNPJ: 08015418000184
Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO AGRONOMIA CONTROLE/EROSAO UTILIZ.DO SOLO , Quantidade 20000,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO PROJETO AGRONOMIA RECUPERACAO AREAS DEGRADADAS , Quantidade 30000,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO PROJETO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) AVALIACAO AMBIENTAL INTEGRADA , Quantidade 30000,00 , Unidade m².....

Observações
EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM ~~CERCAMENTO DE APP~~,
~~CONSTRUÇÃO DE MICRO BARRAGENS~~ NO SOLO PARA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E PLANTIO EM ÁREA DE APP SEM
USO DE AGROTOXIC.....

Informações Complementares
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 217489 a 217489, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160004537/2016
15/07/2016, 10:16:57
1420160004537

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials: J. J. P., J. J. P., J. J. P., J. J. P., J. J. P.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

Assunto: **Atestado de Visita Técnica**

Ref.: **Concorrência: 001/2018 - Processo Licitatório: 052/2018 de 09.04.2018**

Atesto pelo presente que o **SR. DIEGO GONTIJO DE SOUZA**, portador do CPF nº. **015.626.366-18**, representante da Empresa **CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**, sediada à Praça João Batista do Couto, 476, distrito de Esteios, Luz/ MG, inscrita no CNPJ nº. **18.621.470/0001-38**, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA, às 13:30 para a **Visita Técnica** ao local do empreendimento, tomando conhecimento "in loco" das condições existentes para "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONVÊNIO MJ/SENA/CON/FDD Nº 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENA/CON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (META 01 E 02), CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**", com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 supramencionado.

Luz, 03 de maio de 2.018.

Alair Lázaro de Araújo.
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

me

BP.

me

me

me

DECLARAÇÕES



**Processo licitatório nº 052/2018
Concorrência nº 001/2018.**

A empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 18.621.470/0001-38, situada na PC João Batista do Couto, 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Luz/MG:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Luz/MG, 14 de Maio de 2018.



CFAL CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 18.621.470/0001-38

FRANCISCO FABIANO DA SILVA

Sócio Administrador

MG-8.932.899 SSP/MG

CPF: 030.078.016-80

**CFAL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.621.470/0001-38 IE: 002.197.819.00-42
PRAÇA JOÃO BATISTA DO COUTO, 476, ESTEIOS - LUZ/MG
TELEFONE (37) 98414-0555 / 99822-9281 EMAIL: construtorafal@gmail.com**

Handwritten notes and signatures:
- "K.P." (left)
- "Kze" (top right)
- "Sua" (top right)
- "Mentanc" (middle right)
- "V.S." (bottom right)
- "V.S." (bottom right)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120991171-4	18.621.470/0001-38	06/08/2013	23/07/2013

Endereço Completo:
 PRACA JOAO BATISTA DO COUTO 476 - BAIRRO ESTEIOS CEP 35595-000 - LUZ/MG

Objeto Social:
 PRESTACAO DE SERVICOS EM OBRAS DE IMPLANTACAO, REMOCAO E REMANEJAMENTO DE CERCAS EM GERAL, OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO E RECUPERAC AO DE RODOVIAS E FERROVIAS EM GERAL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E RESIDUOS NAO PERIGOSOS, PRESTACAO DE SERVICIO EM LIMPEZA E VARREDUR A URBANA (EXCETO GESTAO DE ATERROS SANITARIOS).

Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
045.621.666-90	ANSELMO LUCIANO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	Sócio / Administrador
030.078.016-80	FRANCISCO FABIANO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	Sócio / Administrador

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/10/2016 Número: 5880166

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FAL SERVICOS RURAIS LTDA - ME	xxxxxxx	5449631	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018 14:21

MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000917989 e visualize a certidão)



18/218.261-4

Handwritten signatures and initials:
 Kae
 Maf
 Manteno
 Sica
 H.S.
 [Signature]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL TECNICO

Declaramos ter a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais necessários para o cumprimento do objeto da licitação **Concorrência nº 001/2018**.

Indicamos o **peçoal técnico** abaixo para a execução da obra objeto desta licitação:

A) DIEGO GONTIJO DE SOUZA - Engenheiro Ambiental CREA/MG 161.122 Responsável Técnico .

B) FRANCISCO FABIANO DA SILVA – Encarregado Sócio Administrador.

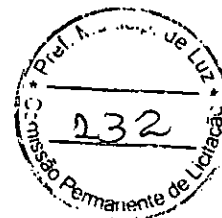
Por ser verdade, dato e assino a presente.

LUZ 14 de maio de 2018.

CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 18.621.470/0001-38
FRANCISCO FABIANO DA SILVA
Sócio Administrador
MG-8.932.899 SSP/MG
CPF: 030.078.016-80

DIEGO GONTIJO DE SOUZA

Eng. Ambiental
CREA/MG 161.122



Declaração

A **CFAL CONSTRUTORA LTDA ME**, sob CNPJ: **18.621.470/0001-38**, sediada na Praça João Batista do Couto, 476, Esteios – Luz/ MG. Declara para os devidos fins que tenho pessoal técnico qualificado para execução da obra referente ao Processo Licitatório nº 052/2018, sediado no município de Luz, Concorrência Pública nº 001/2018. Declaro a participação permanente do Engenheiro Ambiental Sr. Diego Gontijo de Souza, CREA 161122/D, participará da obra como Engenheiro- Residente.

Atenciosamente,

Luz, 14 de maio de 2018.


CFAL CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 18.621.470/0001-38


DIEGO GONTIJO DE SOUZA

CREA/MG 161.122

Handwritten notes and signatures:
JRP.
Kae
Mentur
VRS.
AG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Aos quatorze dias de maio de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, situada à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Mons. Parreiras em Luz/MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30/04/2018, para abertura dos envelopes inerentes ao processo licitatório, modalidade Concorrência nº 01/2018, cujo objeto trata da: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG." com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital. Tipo: Menor Preço Global. O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial da União - DOU, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na Internet através do Site: www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceu o Sr. Francisco Fabiano da Silva, portador do CPF: 030.078.016-80, representante da empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.621.470/0001-38 que participa do certame na condição de ME em atendimento a LC nº 123/06. Ressalta-se que apesar de terem sido realizadas 04 visitas técnicas e o edital amplamente divulgado, a presença de apenas um licitante prova o desinteresse dos demais participantes, a CPL decide então, dar prosseguimento ao certame com apenas um licitante. Após o protocolo, os envelopes foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** sendo conferida pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação de acordo com o solicitado no item 4 do Edital. A empresa participante foi considerada **HABILITADA**. Assim, a Comissão Permanente de Licitações decide pela abertura do envelope de nº. 02 - "Proposta". A CPL examinou a proposta escrita da empresa habilitada segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de **R\$ 305.742,89 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** e a proposta escrita apresentada pela empresa **HABILITADA** participante do certame foi de **R\$ 259.966,01 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo)** a CPL decide então pela **CLASSIFICAÇÃO** da mesma e a empresa **CFAL CONSTRUTORA LTDA ME**, é a vencedora do certame, com o valor de **R\$ 259.966,01 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo)**. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 14 de maio de 2018


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

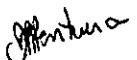
Membros da CPL:


Marlise Oliveira Pereira


Higor Gontijo Vinhal


Silvânia Domingos Xavier Oliveira


Sandra Lázara Ferreira Costa





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Licitante/Participante:

1 - CFAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.621.470/0001-38
Francisco Fabiano da Silva



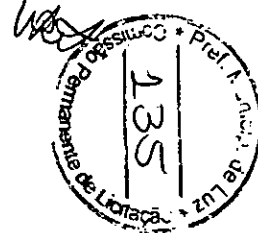
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 52/2018 Licitação: 1/2018 - CC Data da Homologação: Fornecedor: 8300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME									
1	21337	CERCAMENTO		KM	12,000	0,0000	21.616,8900	259.402,68	Venceu
2	23934	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM		UN	1,000	0,0000	563,3300	563,33	Venceu
Total do Fornecedor ----->					13,000			259.966,01	

Luz, 14 de Maio de 2018.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]





PROPOSTA COMERCIAL.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Luz/MG

Vimos propor a prestação do serviço, tais como **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PLACA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ÉSTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG CONFORME CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR-SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**"

Para efeito de julgamento, de acordo com cotação de preços, aplicados as quantidades definidas na Planilha de Preços e propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ 259.966,01 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

Esta proposta é válida por 60 dias .

CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME:
PRAÇA JOÃO BATISTA DO COUTO, 476 CENTRO DISTRITO DE ESTEIOS, LUZ/MG
CNPJ 18.621.470/0001-38 I.E: 002.197.819.00-42 TEL-(37) 98414-0555 / 99822-9281
EMAIL (construtorafal@gmail.com) FRANCISCO FABIANO DA SILVA SÓCIO ADMINISTRADOR.
DADOS BANCÁRIOS :
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 1382 OP: 003 CONTA: 00002628-5

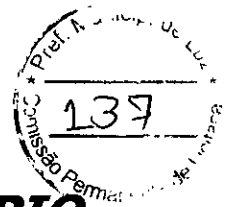
LUZ , 14 de Maio de 2018.


FRANCISCO FABIANO DA SILVA CPF 030.078.016-80

SÓCIO ADMINISTRADOR

CFAL CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ 18.621.470/0001-38



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 0133/2018 de 14/05/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

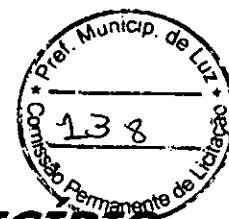
Assunto: PRC Nº 052/18 DE 09/04/18 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18 DE 09/04/18 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG COM A CONFEÇÃO DE PLACA DAS OBRAS, CONFORME CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENAFON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas estabelecidas no Edital e, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE.**



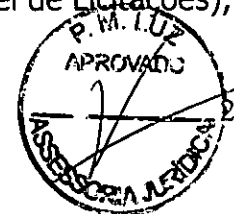


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Jornal de Grande Circulação local, "Hoje em Dia", conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- 7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regimento os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;
- 9) A sessão pública para julgamento da habilitação do proponente interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
- 10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
- 11) Durante a sessão a CPL procedeu a abertura dos envelopes da PROPOSTA da licitante habilitada, tendo a CPL adjudicado a proposta vencedora;
- 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

- A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- E. Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes das empresas; abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**; abertura dos envelopes da **PROPOSTA**;
- F. Juntou aos Autos o Atestado de Visita técnica das 04 Empresas visitantes como bem recomenda o Artigo 22 § 7º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- G. Aberta a sessão embora 04 empresas tenham realizado a visita técnica compareceu a sessão a seguinte empresa: **CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME**;
- H. Abertas a propostas foi considerada vencedora aquela de menor preço, sendo sagrada vencedora a **CFAL CONSTRUTOR LTDA - ME** no valor total de **R\$ 259.966,01 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e um centavo)**, que é bem inferior ao estimado pela Administração Municipal de R\$ 305.742,89 (trezentos e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Lacerda
OAB/MG - 122.757

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

CONCORRÊNCIA

Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 52/2018
Processo de Licitação: 52/2018
Data do Processo: 09/04/2018



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2018
- b) Licitação Nr.: 1/2018-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 15/05/2018
- e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICÍPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME	2	0,0000	259.966,01
	2		259.966,01

Luz, 15 de Maio de 2018.

OK



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 1/2018 - CC	
Avenida Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	52/2018
	Processo de Licitação:	52/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	09/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.:52/2018
b) Licitação	Nr.:1/2018-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data	15/05/2018
e) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG"EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/PDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME	2	0,0000	259.966,01
	2		259.966,01

Luz, 15 de Maio de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0549665

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/05/2018. Edição 2254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado a Praça Rotary Club nº 735, bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, CEP 35595-000 no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CFAL CONSTRUTORA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede no Distrito de Esteios - Cidade de Luz/MG, a Praça João Batista do Couto Nº 476, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Francisco Fabiano da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 030.078.016-80, residente e domiciliado em Lagoa da Prata/MG à Rua Mato Grosso, 29 Centro - CEP 35590-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 052/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato a contratação de prestação de serviços para **Confecção de placa de obra e construção de cercas em propriedades rurais credenciadas nos termos do projeto de Revitalização do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG** em atendimento ao **convênio MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017 – Processo 08012.002570/2017-63**, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, anexo I deste edital, adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência da Concorrência nº 001/2018, no regime de empreitada por menor preço global. Fazem parte integrante deste instrumento, os seguintes documentos:

- Edital de licitação Concorrência nº 001/2018 e respectivos anexos.
- Proposta comercial e planilha de preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

O valor do presente contrato é de **R\$ 259.966,01 (duzentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo)** ficando a despesa resultante custeadas com recursos do Repasse da União por meio do Convênio Repasse **MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017 – Processo 08012.002570/2017-63**, através da dotação orçamentária - Despesa nº 842 - 09.02.04.18.541.0022.1.066.3.3.90.39.00.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** receberá pelos serviços contratados o valor resultante das quantidades efetivamente medidas, com base nos preços unitários por ela propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTAMENTOS

Os preços não serão reajustados.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Serão realizadas medições até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e o pagamento será efetuado em até 30 dias, através de depósito bancário, que ocorrerá após a emissão da nota fiscal com a aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverá estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições. Solicitações de serviços serão emitidas individualmente para cada propriedade aprovada pela SADEMA juntamente com a EMATER, de acordo com os editais de chamamento e a demanda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, o nº do **convênio MI/SENACON/FDD Nº 852555/2017 – Processo 08012.002570/2017-63**, e o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº **058/2018, de 15 de Maio de 2018.**

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, bem como retenção de ISS na fonte quando não se tratar de licitante sediado no Município.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato é de **15 (quinze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados no município no local da obra, o qual emitirá previamente ordens de serviços pormenorizadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços contratados deverão ter mão de obra, equipamentos e materiais necessários para perfeita execução dos trabalhos, observando a especificação técnica no termo de referencia constantes do edital. A não observância das condições citadas, implicará na reposição dos materiais gastos e de nova execução dos serviços, sendo estes executados sem ônus para a CONTRATANTE, ficando a reposição por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – MEDIÇÕES

As medições discriminando e pormenorizando os serviços efetivamente executados, serão mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e deverão constar de planilha de medição que será anexada à nota fiscal/fatura depois de conferida e assinada por representante do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

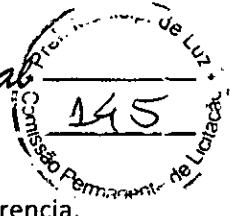
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



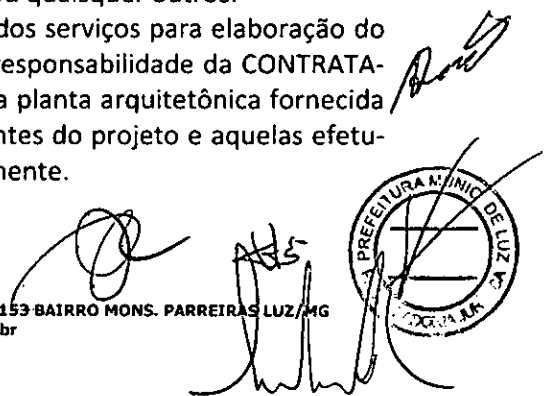
Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- i) Fornecer à CONTRATADA os projetos/plano de trabalho que compõem o termo de referência, mediante aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- j) Dar suporte técnico nas definições durante a execução dos serviços a serem prestados.

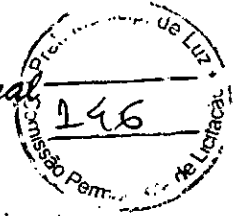
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência/plano de trabalho desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo dos serviços contratados e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do CONTRATO.
- g) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- h) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- j) Prestar manutenção nos serviços prestados, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - j.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.
 - j.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - j.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula de penalidades.
 - j.4) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- k) O levantamento das quantidades de materiais, das medidas e dos serviços para elaboração do orçamento, bem como dos seus respectivos custos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá feri-los, verificando os elementos indicados na planta arquitetônica fornecida e demais anexos. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



l) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

m) Compete à Contratada realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

n) Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

o) A planilha apresentada pela CONTRATANTE poderá, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela prestação de serviços.

p) A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

q) A CONTRATADA emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

r) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

s) Competirá a CONTRATADA, fornecer todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

t) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho/termo de referencia.

u) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

v) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições.

w) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

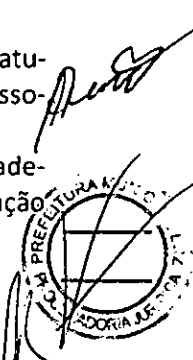
x) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

y) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que impossibilitem a imediata vistoria da CONTRATANTE no local da prestação dos serviços. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

aa) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

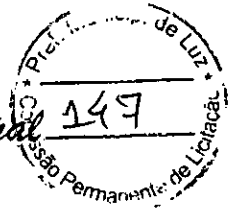
bb) A contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, à "As built" junto com a respectiva ART, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

cc) Caberá à CONTRATADA manter no canteiro, pessoal de obra capacitado e em número adequado aos serviços a executar dentro dos prazos fixados no cronograma. No caso da Fiscalização





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



constatar que a qualidade ou a quantidade do pessoal não atende ao necessário andamento das obras, a CONTRATADA será obrigada a substituir ou aumentar sua equipe.

dd) Deverá a CONTRATADA providenciar, em tempo hábil, a colocação no canteiro dos materiais cujo fornecimento é de sua responsabilidade, bem como dos equipamentos e suas correspondentes unidades de reserva, em qualidade e número suficiente, exigidos pela programação de trabalho.

ee) A critério da Fiscalização será obrigada a CONTRATADA a suplementar o estoque de material e substituir ou aumentar o número de equipamentos. A CONTRATADA deverá manter fixado em local bem visível o cronograma físico-financeiro.

ff) É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

gg) A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais determinados no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data inicial fixada pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de referencia/Plano de trabalho, definido no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



rem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Plano de trabalho, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência/Plano de Trabalho.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Termo de Referência/Plano de Trabalho, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência/Plano de Trabalho fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência/Plano de Trabalho e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços objeto do presente contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O presente contrato poderá ser rescindido, no previsto nos Incisos do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e unilateralmente pelo Município CONTRATANTE, conforme Artigo 79, Inciso I da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O Município de Luz/MG poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada:

- a) Não cumprir os prazos estabelecidos no contrato ou em ordem de serviço, sem prejuízo a critério do município, da imposição de multa;
- b) Não observar o nível de qualquer proposto para execução dos serviços e obras;
- c) Desatender às determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Estiver cumprido o contrato com lentidão, levando a administração a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- f) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem prévia expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) Tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Rescindindo o contrato, a contratada terá retido todo critério decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

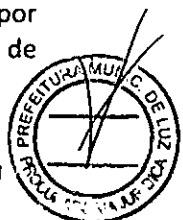
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente atividades que constituam objeto do contrato sem a concordância da CONTRATANTE, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

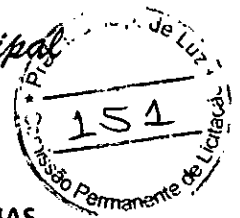
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá automaticamente, ao firmar o contrato, responsabilidade exclusiva por danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, inclusive por acidentes e mortes, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou qualquer de seus empregados ou prepostos.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

Todas as obrigações trabalhistas, tributos e contribuições, incidentes à execução dos serviços aqui contratados, correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

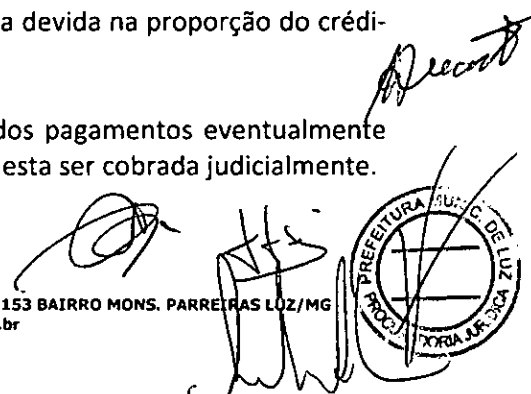
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes integrantes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento, o foro da Comarca de LUZ (MG).

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Maio de 2018.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME
Francisco-Fabiano da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:


Loudes Miriam Araujo Raposo
CPF: 357.767.816-04


Antonio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

OK

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/18. PRC Nº 052/2018



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/18. PRC Nº 052/2018 – CONCORRÊNCIA 001/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: “prestação de serviços para confecção de placa de obra e construção de cercas em propriedades rurais credenciadas nos termos do projeto de revitalização do ribeirão estiva no município de luz/mg conforme convÊNIO M.J/SENACON/FDD Nº 852555/2017-PROCESSO 08012.002570/2017-63” VALOR: R\$259.966,01 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) VIGENCIA: 15 (quinze) MESES.

LUZ/MG. 15.05.18.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AE05686

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2018. Edição 2253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

INEVIGIBILIDADE Nº 005/2018, 006/2018 E 007/2018
Processo Licitatório nº 093/2018, Inevigibilidade n.º 005/2018. Toma público o Extrato do Contrato celebrado com a empresa Chieiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda - Me, CNPJ: 13.585.913/0001-12, valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), por conta da apresentação de show artístico musical através da "Banda Chieiro de Pimenta", na 21ª Festa Nacional do Biscoito do Município de Japonvar/MG. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Processo Licitatório nº 094/2018, Inevigibilidade n.º 006/2018. Toma público o Extrato do Contrato celebrado com a empresa WM Shows Ltda, CNPJ: 08.879.480/0001-00, valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por conta da apresentação de show artístico musical através da "Banda Chieiro de Pimenta", na 21ª Festa Nacional do Biscoito do Município de Japonvar/MG. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Processo Licitatório nº 095/2018, Inevigibilidade n.º 007/2018. Toma público o Extrato do Contrato celebrado com a empresa VF Produções e Eventos Artísticos Ltda - Me, CNPJ: 08.767.093/0001-96, valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da apresentação de show artístico musical através da "Banda Chieiro de Pimenta", na 21ª Festa Nacional do Biscoito do Município de Japonvar/MG. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPÓ DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2018
Toma pública o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2018, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de ruas públicas no município de Jenipapó de Minas, Contrato de Reparo, nº 84546/2017, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o município de Jenipapó de Minas/MG. Sessão para abertura e julgamento: dia 22 de junho de 2018, a partir das 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Turmalina, 200, centro, 39.645-000. Edital e informações: Fone - (31) 3738-9001 das 08h às 17h e pelo email licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018, conforme descrito a seguir: Licitação proposta: SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EMP - Data de Assinatura: 06/06/2018 - VALOR: R\$ 89.799,00 - Prazo: 12 meses - (Origem: Processo Licitatório nº 48/2018 - Pregão Presencial nº 3/2018 - Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de um veículo - CONTRATO DE REPASSE Nº 853430/2018/SEAD/CAIXA - SICOMV Nº 076986/MDA/2017 - PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS". Os autos se encontram com vista impugnada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 - www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral a CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da licitante proponente FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.114.458/0001-71 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2018 - valor contratado R\$ 334.531,08 vigência: 11/04/2018 a 31/12/2018, oriundo do Processo Licitatório nº: 27/2018 - Tomada de Preços nº 01/2018 - cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de "Pavimentação de Vias Urbanas" na sede do município - CT nº OG10.123-59 - convenio 829352/2015 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação de Vias Urbanas". Os autos se encontram com vista impugnada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 - www.jequitiba.mg.gov.br - Heleneice Jeber Machado

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÁLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Proc. Licitatório nº 060/2018 - Tomada de Preços nº 004/2018, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um mercado no distrito do Giru, com fornecimento total de materiais e mão de obra, cessão de habilitação e julgamento das no dia 23/06/2018, às 14:00hs. O edital encontra-se a disposição na Praça Dr. Olimo Martins, 160, Centro, Joazeira/MG - Setor de Licitação, Tel. (33)3745-1203 ou pelo e-mail: pmj@multlicitacao@gmail.com.

Joazeira-MG, 6 de junho de 2018.
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Pregão Presencial Nº 038/2018, abertura dia 21/06/2018, às 09h00, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos CAPS e SESP do município de João Pinheiro MG - através da Empresa Parlamentar 29380006 - Proposta Nº 12136 07000/1170-75 e 12136.07000/1170-58 - Ministério da Saúde, JP/MG, 06.06.2018, Adm Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaozinho.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pe. Cel. Hermógenes, 40, centro, CEP 34770-000, e e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br ou nº telefone (35) 3561-5511, das 08h00 às 17h00 às 17h00.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2018

Processo Licitatório nº 89/2018
Menor Preço Por Item, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, serviços de Buffet, coffee break e fornecimento de refeição. Data de apresentação de envelopes e julgamento: 09/06/2018 às 26/06/2018. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menezes, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3364-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA
Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2018

Processo Licitatório nº 0303/2018. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para atender a Média e Alta Complexidade e Atenção Básica (Recurso Oriundo de Câmara Parlamentar de Custeio), conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I. Fornecedoras: - EMIGRE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA/CNPJ: 71.505.564/0001-24 VALOR TOTAL: R\$ 49.062,85 - DOMINUS COMERCIO EIRELI/CNPJ: 27.417.234/0001-95/VALOR TOTAL: R\$ 21.507,92 - EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA/CNPJ: 25.725.813/0001-70/VALOR TOTAL: R\$ 4.783,15 - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIIBA/CNPJ: 04.012.547/0001-20/VALOR TOTAL: R\$ 57.763,02 Recursos: Recurso Oriundo de Câmara Parlamentar de Custeio. BLATB, BLMAC, CEDRP Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da assinatura da Homologação: 04/06/2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2/18
Processo Licitatório nº 0230/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender a Secretaria de Saúde, (Atenção Básica, Residência Terapêutica, CAPS, Emergências Parlamentares, nº 36000.1602902-700; 36000.1551801201-700; 36000.124114201-700 e 36000.160476201-700; Secretaria de Educação [para atender as escolas Assisidas pelo FNDE, PNAF, PNAC, EJA, QUES] e Serviços Urbanos e Secretaria de Cultura, durante o exercício de 2018, conforme solicitação das Secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, desc. Edital. Firmas

Contratadas: - VILSON DA SILVA BRUM/CNPJ: 11.038.785/0001-08/VALOR TOTAL: R\$ 14.561,06/ CONTRATO: 08/2/2018 - MERCERIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME/CNPJ: 22.146.598/0001-43/VALOR TOTAL: R\$ 6.830,85/ CONTRATO: 08/3/2018 - MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME /CNPJ: 07.155.367/0001-23/VALOR TOTAL: R\$ 23.753,60/ CONTRATO: 08/4/2018 - PADARIA E MERCERIA MARINHO LTDA-ME/CNPJ: 11.023.403/0001-72 /VALOR TOTAL: R\$ 19.814,10/CONTRATO: 08/5/2018 - COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ: 20.276.514/0001-01/VALOR TOTAL: R\$ 31.174,10/CONTRATO: 08/6/2018 - ELIAS DE SOUZA PRATA /CNPJ: 22.866.813/0001-00/VALOR TOTAL: R\$ 28.911,16/CONTRATO: 08/7/2018 - ULTRA BOM COMÉRCIO EIRELI LTDA ME/CNPJ: 13.249.746/0001-85/VALOR TOTAL: R\$ 13.230,61/CONTRATO: 08/8/2018 - CANA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 10.542.335/0001-95/ VALOR TOTAL: 14.451,55/CONTRATO: 08/9/2018 Recursos: Próprios, FNDE (PNAP/PNACEJA/PNAF), QUES, RP Saúde, RTIRP, BLMAC CAPS III, Emergências Parlamentares nº 36000.1602902-700; 36000.1551801201-700; 36000.124114201-700 e 36000.160476201-700; ESTSIS, BLATB, BLATB PABFIXO Vigência: A vigência do contrato será até 31/12/2018. Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da assinatura do contrato: 04/03/2018 Signatário: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2018

Pregão Nº 028/18
PRC Nº 028/2018. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão, copia e digitalização - do tipo outsourcing de impressão departamental, compreendendo o acesso de direito de uso de equipamentos (multifuncionais), incluindo o fornecimento de software para gerenciamento do ambiente, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de todos os suprimentos originais necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel), serviços de instalação e treinamento, para atender a necessidade da Prefeitura de Leopoldina, de forma descontada nos dependentes de suas diversas seções, sem ônus extra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de (12/dois) meses Contratada: A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ME /CNPJ: 11.931.735/0001-55. VALOR TOTAL: R\$ 132.600,00 Recursos: Próprios, FFR 40, Ensino Infantil FEB 40, RP SAÚDE, PABFIXO e CAPS III. Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da assinatura: 16/05/2018. Signatário: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal e Evandro Rui dos Santos - A3 Comércio, Locação e Assistência Técnica de Máquinas e Equipamentos - Eireli ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/18, PRC Nº 069/2018 - PREGÃO Nº 025/18, Contratante: Prefeitura Municipal de Luz/MG. Contratada: Empresa Rafael Bahia & Filhos LTDA. Objeto: "Aquisição de óleo diesel comum, para abastecimento de maquinário da frota municipal para execução de barragem e terraplen em nível. Projeto: "Reabilitação afluente Baixa Ribeirão Estiva - Município de Luz/MG, em atendimento ao Convênio MJ/ SENACON/FED nº 852555/2017 - Processo nº 08012.002570/2017 -63". Valor: R\$ 89.604,00 (Oitenta e nove mil seiscientos e quatro reais). Vigência: 15 meses. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/18, PRC Nº 052/2018 - CONCORRÊNCIA 001/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Luz/MG. Contratada: CFAI Construtora LTDA - ME. Objeto: "Prestação de serviços para confecção de placa de obra e construção de cercas em propriedades rurais credenciadas nos termos do projeto de reabilitação do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG, conforme Convênio MUSENACON/FED nº 852555/2017 - Processo 08012.002570/2017-63". Valor: R\$ 259.966,01 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo). Vigência: 15 (quinze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

AVISOS DE ALIERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Processo 028/2018. Reabertura da Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: Prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para melhorias sanitárias domiciliares, considerando a impugnação impetrada pela empresa Construtora VB Eireli, CNPJ 30.530.826/0001-23. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 22/06/2018 às 08:00 horas. E-mail: licitacao@mamonasmg.gov.br - Mamonas/MG, 06/06/2018. Regina de Sousa Santos - Presidente CPl.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2018, firmado entre o Município de Luz e a empresa CFAL CONSTRUTORA LTDA-ME, autorizo a empresa vencedora da Concorrência nº 001/2018 a iniciar à partir desta data o objeto do Contrato: “CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017, PROCESSO 08012.002570/2017-63 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SENAFON / FDD, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, contratada pelo valor global de R\$259.966,01 (duzentos e cinquenta e nove reais, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Luz, 18 de maio de 2018.

Lourdes Míriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/05/2018
Autoriz. Fornecimento: 3201/2018
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 161/2018 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 35863,71 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 35863,71
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 29/05/2018

DESPESA: 844/2018
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.66 EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AME

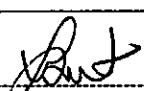
FAVORECIDO: 8300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 18.621.470/0001-38
ENDEREÇO: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 - ESTEIOS
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3732611200

PROC. DE COMPRA: 52/2018
CONTRATO: 058/2018
MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serv.
OBS:

LICITAÇÃO: 1/2018
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2018

PREST.SERVIÇOS CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCAS-PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA-MUN.DE LUZ/MG EM ATEND.CONVÊNIO MJ/SENAON/FDD Nº 852555/2017-PROC.Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 5818, PER. 18 A 25.05.18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21337	CERCAMENTO		1.633	21616,89000	35300,38
2	23934	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM		1.000	563,33000	563,33


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3201/2018

Processo Administrativo: 52/2018
Processo Nr.: 52/2018
Data do Processo: 09/04/2018
Data da Homologação: 15/05/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 29/05/2018

CONCORRÊNCIA

Nr.: 1/2018 - CC

(Empenho S nr.: 3150 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME** Código: 8300 Telefone: 3732611200
Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 Banco:
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:
CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 1.066.4.4.90.51.00.00.00.00 (844) - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público

Condições de Pagto: 30 dias

Prazo Entrega/Exec.: 60

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - ADMINISTRAÇÃO - -


Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

Observações: PREST.SERVIÇOS CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCAS-PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA-MUN.DE LUZ/MG EM ATEND.CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017-PROC.Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 5818. PER. 18 A 25.05.18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,633	KM	CERCAMENTO (21337)		21.616,89	35.300,38
	1,000	UN	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,25 CM (23934)		563,33	563,33

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	35.863,71
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	35.863,71

Luz, 29 de Maio de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



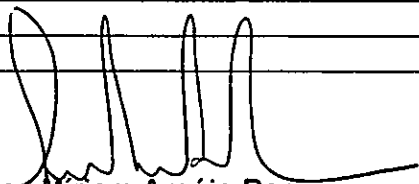
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº. 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG

PRIMEIRA MEDIÇÃO

Item	Meta/Serviço	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Total
	Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais				
1.1	Contratação de prestador de serviço para confecção de placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,0 metros, plotada, colorida e com pés de eucalipto sobre o "Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG" a ser afixada em local específico.	Unidade	01	R\$ 563,33	R\$ 563,33
SUBTOTAL META 1					R\$ 563,33
	Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares				
2.1	Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Quilômetros (km)	1,633	R\$ 21.616,89	R\$ 35.300,38
SUBTOTAL META 2					R\$ 35.300,38
TOTAL					R\$ 35.863,71

Luz, 29 de maio de 2018.


Lourdes Miriam Araújo Raposo

Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS – LUZ/ MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



**PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

**CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº. 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR –
SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

PROPRIEDADES ATENDIDAS

META 2: RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE MATAS CILIARES

2.1 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA

Produtor	Propriedade	Quantidade de Cerca (Quilômetros)
Frederico Osanan Vítor Campos	Fazenda Olhos d'água	0,755
José Resende	Fazenda Estiva	0,878
TOTAL		1,633

Luz, 29 de maio de 2018.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente - SADEMA



BOLETIM DE MEDIÇÃO I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento) 058/18	BM - número 01	BM - Data emissão 28/05/2018	BM - Período de referência da medição De 18/05/2018 até 25/05/2018	Nº do CT 852555/17	Data do CT 28/12/2017
---	-------------------	---------------------------------	---	-----------------------	--------------------------

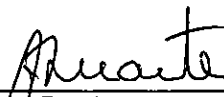
Início da obra - data 18/05/2018	Previsão Término obra 18/08/2019	Empresa Contratada CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME	CNPJ 18.621.470/0001-38	Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
-------------------------------------	-------------------------------------	--	----------------------------	--

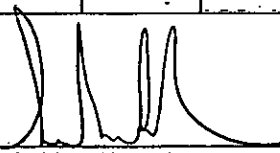
CTEF - Valor total inicial (R\$) 259.966,01	CTEF - dt assinatura 15/05/2018	Objeto do CTEF (resumido) AÇÃO DE PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRO BACIA DO RIBEIRÃO DA ESTIVA	Agente Operador - Repasse MJ / SENACON / FDD
--	------------------------------------	---	---

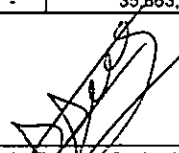
CTEF - Valor total atual (R\$) 259.966,01	CTEF-Dt Último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF) MICRO BACIA DO RIBEIRÃO DA ESTIVA / LUZ / MINAS GERAIS	Fonte de Recursos <input type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS ou <input checked="" type="checkbox"/> MIN.JUSTIÇA
--	----------------------	--	--


Item sub	Discriminação dos serviços do Orçamento Descrição	Unid	Previsto no Orçamento		Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R\$)			Desvio (%)	
			Qtdes	Preço Unitário	Preço Total	Qtdes a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum. inclui o período	Acumulado até o período anterior	Medido no período		Acum inclui o período
1	SERVIÇOS													
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	Unid	1,00	563,33	563,33				563,33			563,33	563,33	
2	CONSTRUÇÃO DE CERCA	m	12.000,00	R\$ 21,61689	259.402,68				1633			35.300,38	35.300,38	
					259.966,01							35.863,71	35.863,71	
	BDI(%)													
	TOTAIS				259.966,01							35.863,71	35.863,71	

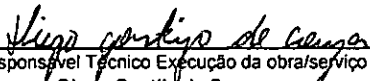
Observações

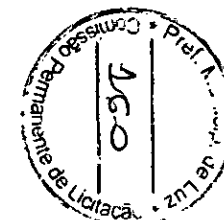

Representante: Tomador
Nome: Ailton Duarte
Cargo: Prefeito Municipal
Área: Administração Pública


Representante da Prefeitura Mun.de Luz
Nome: Lourdes Miriam Araújo Raposo
Cargo: Sec. de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Área: Administração Pública


Resp.Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Alair Lazaro Araujo
Profissão: Engenheiro Fiscal
CREA Nº 15.988/D MG


Representante Cfal Construtora LTDA
Nome: ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Cargo: Sócio Administrador
Área: Administrativa


Responsável Técnico Execução da obra/serviço
Nome: Diego Gontijo de Souza
Profissão: Eng. Amb. e Sanitarista e Seg. Trab.
CREA MG 161122/D MG

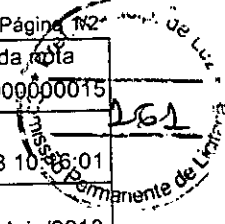


Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	20180000000015
Data da emissão da nota	29/05/2018 10:46:01
Competência	Maio/2018
Código de verificação	QKENPYUXF



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRUTORA FAL
 Nome/Razão social: CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição municipal: 04565
 Endereço: PÇA JOAO BATISTA DO COUTO Número: 476 Bairro: ESTEIOS / LUZ - MG CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: construtorafal@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3261-1200

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPMJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616
 Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. SERVIÇOS CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCAS - PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA-MUN. DE LUZ/MG EM ATEND. CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017-PROC. Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 5818, PER. 18 A 25.05.18.	35.863,7100	1.0000	35.863,7100	35.863,71x3,27 =	1.172,74

BASE DE CALCULO DA RETENÇÃO DE INSS 50% MÃO DE OBRA - R\$ 17.931,85 X 3,5% = R\$ 627,61.

CONTA P/ DEPOSITO:
 AGENCIA: 1382 CEF
 CONTA: 2628-5
 OP: 003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2018/18.
 Luz, 29 de 05 de 18
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	34.063,36								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 627,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 35.863,71		Valor líquido = R\$ 34.063,36			

Códigos dos serviços:
 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

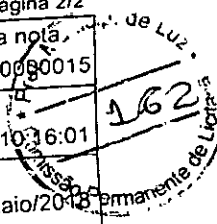
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	35.863,71	1.172,74

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	201800000000015
Data da emissão da nota	
29/05/2018 10:16:01	
Competência	
Maio/2018	
Código de verificação	
QKENPYUXF	



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRUTORA FAL
 Nome/Razão social: CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38
 Endereço: PÇA JOAO BATISTA DO COUTO Número: 476 Bairro: ESTEIOS / LUZ - MG CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz
 E-mail: construtorafal@gmail.com

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3261-1200

Inscrição municipal: 04565
 UF: MG
 Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 N: Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70
 Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz
 E-mail:

Inscrição estadual:
 Inscrição municipal: 04616
 UF: MG
 Telefone:
 Celular:

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

Regime Especial de Tributação:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.27%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.823,67 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.007,77 (2,81%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1

Data Emissão: 10/07/2018

Autoriz. Fornecimento: 3765/2018

Adjudicação: 2

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:161/2018 - SERVICO DE MEIO AMBIENTE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 72265,26 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 72265,26

FONTE: OUTROS CONVÊNIOS

DATA PREVISTA: 10/07/2018

DESPESA: 844/2018

DOTAÇÃO:

449051 - Obras e Instalações

449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público

1.66 EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AME

FAVORECIDO: 8300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.621.470/0001-38

ENDEREÇO:PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 - ESTEIOS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:3732611200

PROC. DE COMPRA: 52/2018

CONTRATO: 058/2018

MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serv.

OBJETO:

LICITAÇÃO: 1/2018

HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2018

CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA MUN.DE LUZ/MG EM ATEND.CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017- PROC.Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 58/18 - 2ª MEDIÇÃO

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21337	CERCAMENTO		3,343	21616,89000	72265,26


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3765/2018

Processo Administrativo: 52/2018
Processo Nr.: 52/2018
Data do Processo: 09/04/2018
Data da Homologação: 15/05/2018
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 10/07/2018

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2018 - CC

(Empenho S nr.: 3150 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME Código: 8300 Telefone: 3732611200
Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 Banco:
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:
CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON..MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 161 - SERVICO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 1.066.4.4.90.51.00.00.00 (844) - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: 30 dias
Prazo Entrega/Exec.: 60
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO - -
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

Observações: CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA MUN.DE LUZ/MG EM ATEND.CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017- PROC.Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 58/18 - 2ª MEDIÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,343	KM	CERCAMENTO (21337)		21.616,89	72.265,26
					Total Geral:	72.265,26
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	72.265,26

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 10 de Julho de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

**PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG**



CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº. 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR –
SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG

PROPRIEDADES ATENDIDAS

META 2: RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE MATAS CILIARES

2.1 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA

Produtor	Propriedade	Quantidade de Cerca (Quilômetros)
Adalberto da Silva Giordane	Fazenda Estiva	0,478
Jaciada Chaves Duarte	Fazenda Estiva	0,740
Maurício Ribeiro da Silva	Fazenda Capão Bonito	0,340
Pedro Bernardes de Oliveira	Fazenda Morada dos Ventos	0,591
Pedro Pereira Sobrinho	Fazenda Capão Bonito	1,042
Ronaldo Alcântara	Fazenda Estiva	0,152
TOTAL		3,343

Luz, 09 de julho de 2018.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente - SADEMA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº. 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG

SEGUNDA MEDIÇÃO

Item	Meta/Serviço	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Total
Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares					
2.1	Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Quilômetros (km)	3,343	R\$ 21.616,89	R\$ 72.265,26
SUBTOTAL META 2					R\$ 72.265,26
TOTAL					R\$ 72.265,26

Luz, 09 de julho de 2018.

Lourdes Míriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS – LUZ/ MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





BOLETIM DE MEDIÇÃO

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento) 058/18	BM - número 02	BM - Data emissão 09/07/2018	BM - Período de referência da medição De 28/05/2018 até 05/07/2018	Nº do CT 852555/17	Data do CT 28/12/2017
---	-------------------	---------------------------------	---	-----------------------	--------------------------

Início da obra - data 18/05/2018	Previsão Término obra 18/08/2019	Empresa Contratada CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME	CNPJ 18.621.470/0001-38	Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
-------------------------------------	-------------------------------------	--	----------------------------	--

CTEF - Valor total inicial (R\$) 259.966,01	CTEF - dt assinatura 15/05/2018	Objeto do CTEF (resumido) AÇÃO DE PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRO BACIA DO RIBEIRÃO DA ESTIVA	Agente Operador - Repasse MJ / SENACON / FDD
--	------------------------------------	---	---

CTEF - Valor total atual (R\$) 259.966,01	CTEF-Dt último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF) MICRO BACIA DO RIBEIRÃO DA ESTIVA / LUZ / MINAS GERAIS	Fonte de Recursos <input type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS ou <input checked="" type="checkbox"/> MIN.JUSTIÇA
--	----------------------	--	--

Item sub	Discriminação dos serviços do Orçamento Descrição	Unid	Previsão no Orçamento		Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R\$)			Desvio (%)	
			Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até período anterior	Medido no período	Acum. incluído período	Acumulado até período anterior	Medido no período		Acum incluído período
1.1	SERVIÇOS													
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	Unid	1,00	563,33	563,33			563,33			563,33		563,33	
2	CONSTRUÇÃO DE CERCA	m	12.000,00	R\$ 21.61689	259.402,68			1.633,00	3343		35.300,38	72.265,26	107.565,64	
					259.966,01						35.863,71	72.265,26	108.128,97	
	BDI(%)													
	TOTALS				259.966,01						35.863,71	72.265,26	108.128,97	

Observações

Araújo

Representante: Tomador
 Nome Ailton Duarte
 Cargo Prefeito Municipal
 Área: Administração Pública

Francisco Fabiano da Silva

Representante Cfal Construtora LTDA
 Nome: FRANCISCO FABIANO DA SILVA
 Cargo: Sócio Administrador
 Área: Administrativa

Lourdes Miriam Araújo Raposo

Representante da Prefeitura Mun.de Luz
 Nome: Lourdes Miriam Araújo Raposo
 Cargo: Sec. de Agricultura Desenvolvimento Económico e Meio Ambiente.
 Área: Administração Pública


Alair Lazaro Araujo

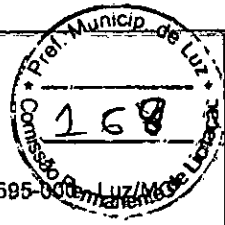
Resp Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
 Nome: Alair Lazaro Araujo
 Profissão: Engenheiro Fiscal
 CREA Nº 15.988/D MG

Diego Gontijo de Souza

Responsável Técnico Execução da obra/serviço
 Nome: Diego Gontijo de Souza
 Profissão: Eng. Amb. e Sanitarista e Seg. Trab.
 CREA MC 161122/D MG



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parelhas, CEP: 35.595-000 Luz/MG	Número do RPS 201800000000019
	Data da emissão da nota 10/07/2018 15:28:14
	Competência Julho/2018
	Código de verificação CSRV0IM9P



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRUTORA FAL
 Nome/Razão social: CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição municipal: 04655 Inscrição estadual:
 Endereço: RÇA JOAO BATISTA DO GOUTO Número: 476 Bairro: ESTEIO9 / LUZ - MG CEP: 35595-000 Telefone: (37) 3261-1200
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: construtorafal@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA - PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA - MUNICIPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVENIO LUZ/SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 26012.002570/2017-63. CONTRATO Nº 68/18 - 2ª MEDIÇÃO	72.265,2600	1,0000	72.265,2600	72.265,26x3,65 =	2.665,42

BASE DE CALCULO DA RETENÇÃO DE INSS 60% MÃO DE OBRERA - R\$ 36.132,69 X 3,5% = R\$ 1.264,64.

CONTA P/ DEPOSITO:
 AGENCIA: 1382 CEF
 CONTA: 2628-5
 CP: 023

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 116/18.
 Luz, 11 de 07 de 18
 Encarregado de Setor:

CONC: 1/18

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	68.435,20								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.264,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 72.265,26		Valor líquido = R\$ 68.435,20			

Códigos dos serviços:

37.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes. inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

SNAB:

4589-1/89 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	72.265,26	2.665,42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 07/08/2018
Autoriz. Fornecimento: 4394/2018
Adjudicação: 3

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 161/2018 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 127626,12 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 127626,12
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 07/08/2018

DESPESA: 844/2018
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.66 EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMB

FAVORECIDO: 8300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 18.621.470/0001-38
ENDEREÇO PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 - ESTEIOS
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3732611200

PROC. DE COMPRA: 52/2018
CONTRATO: 058/2018
MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serv.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 1/2018
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2018

CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA MUN.DE LUZ/MG EM ATEND.CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017- PROC.Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 58/18,3º MED.PER.10.07 A31.07.18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21337	CERCAMENTO		5,904	21616,89000	127626,12


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4394/2018

Processo Administrativo: 52/2018
Processo Nr.: 52/2018
Data do Processo: 09/04/2018
Data da Homologação: 15/05/2018
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 07/08/2018

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2018 - CC

(Empenho S nr.: 3150 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME Código: 8300 Telefone: 3732611200
Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 Banco:
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:
CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 1.066.4.4.90.51.00.00.00.00 (844) - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL

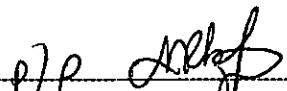
Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: 30 dias
Prazo Entrega/Exec.: 60
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

Observações: CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA MUN.DE LUZ/MG EM ATEND.CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº 852555/2017- PROC.Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 58/18,3ª MED.PER.10.07 A31.07.18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	5,904	KM	CERCAMENTO (21337)		21.616,89	127.626,12
					Total Geral:	127.626,12
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	127.626,12

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 7 de Agosto de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

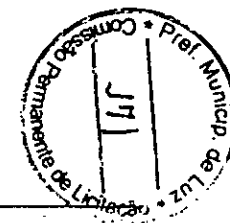
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº. 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG

SEGUNDA MEDIÇÃO

Item	Meta/Serviço	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Total
	Meta 2: Recuperação e Proteção de Matas Ciliares				
2.1	Contratação de prestador de serviço para executar a construção de cerca de arame galvanizado e madeira de eucalipto tratado em áreas de preservação permanente (APP) e/ou reserva legal (RL) (incluso mão de obra e insumos)	Quilômetros (km)	5,904	R\$ 21.616,89	R\$ 127.626,12
SUBTOTAL META 2					R\$ 127.626,12
TOTAL					R\$ 127.626,12

Luz, 08 de agosto de 2018.

Lourdes Míriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



**PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

CONVÊNIO MJ/SENACon/FDD Nº. 852555/2017- PROCESSO 08012.002570/2017-63,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR –
SENACon, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG

PROPRIEDADES ATENDIDAS

META 2: RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE MATAS CILIARES

2.1 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA

Produtor	Propriedade	Quantidade de Cerca (Quilômetros)
João Dário Ribeiro	Fazenda Estiva	0,328
José Resende Araújo	Fazenda Gordura	1,292
Ricardo Cavalcante Motta	Fazenda Santa Cruz	3,501
Roberto Luiz Basílio Pereira	Fazenda Vale dos Sonhos	0,783
TOTAL		5,904

Luz, 08 de agosto de 2018.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente - SADEMA



BOLETIM DE MEDIÇÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento) 058/18	BM - número 03	BM - Data emissão 07/08/2018	BM - Período de referência da medição De 10/07/2018 até 31/07/2018	Nº do CT 852555/17	Data do CT 28/12/2017
---	-------------------	---------------------------------	---	-----------------------	--------------------------

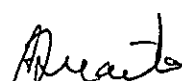
Início da obra - data 18/05/2018	Previsão Término obra 18/08/2019	Empresa Contratada CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME	CNPJ 18.821.470/0001-38	Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
-------------------------------------	-------------------------------------	--	----------------------------	--

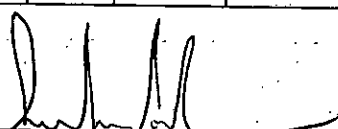
CTEF - Valor total inicial (R\$) 259.966,01	CTEF - dt assinatura 15/05/2018	Objeto do CTEF (resumido) AÇÃO DE PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MICRO BACIA DO RIBEIRÃO DA ESTIVA	Agente Operador - Repasse MJ / SENACON / FDD
--	------------------------------------	--	---

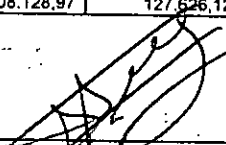
CTEF - Valor total atual (R\$) 259.966,01	CTEF-Dt último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF) MICRO BACIA DO RIBEIRÃO DA ESTIVA / LUZ / MINAS GERAIS	Fonte de Recursos <input type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS ou <input type="checkbox"/> MIN.JUSTIÇA
--	----------------------	--	---


Item sub	Descrição	Unid	Previsto no Orçamento			Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R\$)			Desvio (%)
			Qtdes	Preço Unitário	Preço Total	Qtdes a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum incluído período	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum incluído período	
1	SERVIÇOS													
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	Unid	1,00	563,33	563,33			563,33						
2	CONSTRUÇÃO DE CERCA	m	12.000,00	R\$ 21,61689	259.402,68			4.976,00	5904		563,33	107.565,64	127.626,12	235.191,76
					259.966,01						108.128,97	127.626,12	235.755,09	
		BDI(%)												
		TOTAIS			259.966,01						108.128,97	127.626,12	235.755,09	

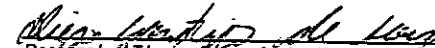
Observações


Representante: Tomador
Nome: Ailton Duarte
Cargo: Prefeito Municipal
Área: Administração Pública


Representante da Prefeitura Mun.de Luz
Nome: Lourdes Miriam Araújo Raposo
Cargo: Sec. de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Área: Administração Pública


Resp. Técnico pela fiscalização da obra/serviço
Nome: Alair Lazaro Araujo
Profissão: Engenheiro Fiscal
CREA Nº 15.988/D MG


Representante Cfal Construtora LTDA
Nome: ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Cargo: Sócio Administrador
Área: Administrativa


Responsável Técnico Execução da obra/serviço
Nome: Diego Goritjo de Souza
Profissão: Eng. Amb. e Sanitarista e Seg. Trab.
CREA MG 161122/D




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	201800000000022
Data da emissão da nota	
08/08/2018 17:49:05	
Competência	
Agosto/2018	
Código de verificação	
JBRWRJNET	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRUTORA FAL

Nome/Razão social: CFAL CONSTRUTORA LTDA ME

CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38

Inscrição municipal: 04565

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3261-1200

Endereço: PÇA JOAO BATISTA DO COUTO Número: 476 Bairro: ESTEIOS / LUZ - MG CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: construtorafal@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 04616

Inscrição estadual:

Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA - PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA - MUNICIPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MJ/SENACON/FDD N° 852555/2017 - PROCESSO N° 08012.002570/2017-63. CONTRATO N° 58/18 - 3ª MEDIÇÃO PER. 10/07 A 31/07/2018.	127.626,1200	1,0000	127.626,1200	127.626,12x4,00 =	5.105,04

BASE DE CALCULO DA RETENÇÃO DE INSS 50% MÃO DE OBRA - R\$ 63.813,06 X 3,5% = R\$ 2.233,45.

CONTA P/ DEPOSITO:

AGENCIA: 1382 CEF

CONTA: 2628-5

OP: 003

 Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 4394/18
 Luz, 09 de 08 de 18
 Encarregada de Setor: Patrícia Barroso

com: 01/2018

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	120.287,63								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	R\$ 2.233,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 127.626,12		Valor líquido = R\$ 120.287,63			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

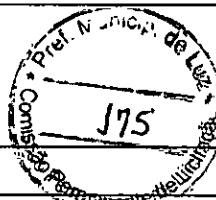
CNAE:

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	127.626,12	5.105,04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/09/2018
Autoriz. Fornecimento: 5313/2018
Adjudicação: 4
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 161/2018 - SERVICO DE MEIO AMBIENTE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 7328,13 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 7328,13

FONTE: OUTROS CONVÊNIOS

DATA PREVISTA: 27/09/2018

DESPESA: 844/2018

DOTAÇÃO:

449051 - Obras e Instalações

449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público

1.66 EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AME

FAVORECIDO: 8300 - CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.621.470/0001-38

ENDEREÇO: PC JOAO BÁTISTA DO COUTO, 476 - ESTEIOS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3732611200

PROC. DE COMPRA: 52/2018

CONTRATO: 058/2018

MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serv.

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA MUN. DE LUZ/MG EM ATEND. CONVÊNIO MJ/SENA/CON/FDD Nº 852555/2017- PROC. Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 58/18,4º MED. PER. 10.09 A 12.09.18

LICITAÇÃO: 1/2018

HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21337	CERCAMENTO		0,339	21616,89000	7328,13

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5313/2018

Processo Administrativo: 52/2018
Processo Nr.: 52/2018
Data do Processo: 09/04/2018
Data da Homologação: 15/05/2018
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 27/09/2018

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2018 - CC

(Empenho S nr.: 3150 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: CFAL CONSTRUTORA LTDA - ME Código: 8300 Telefone: 3732611200
Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 Banco:
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:
CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 1.066.4.4.90.51.00.00.00 (844) - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: 30 dias
Prazo Entrega/Exec.: 60
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA- PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO M/J SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

Observações: CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA MUN.DE LUZ/MG EM ATEND.CONVÊNIO M.J/SENACON/FDD Nº 852555/2017- PROC.Nº 08012.002570/2017-63, CONTRATO 58/18,4º MED.PER.10.09 A12.09.18

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,339 KM	CERCAMENTO (21337)		21.616,89	7.328,13
				Total Geral:	7.328,13
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	7.328,13

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 27 de Setembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

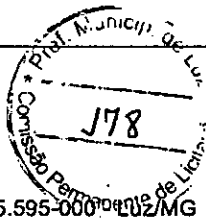


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Sector de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 LUZ/MG



Número do RPS	Número da nota
	201800000000028
Data da emissão da nota	
02/10/2018 12:55:46	
Competência	
Outubro/2018	
Código de verificação	
V3WICMELV	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRUTORA FAL
 Nome/Razão social: CFAL CONSTRUTORA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição municipal: 04565
 Endereço: PÇA JOAO BATISTA DO COUTO Número: 476 Bairro: ESTEIOS / LUZ - MG CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: construtorafal@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3261-1200

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616
 Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE CERCA - PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA - MUNICIPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MJ/SENACON/FDD N° 852555/2017 - PROCESSO N° 08012.002570/2017-63. CONTRATO N° 58/18 - 4ª MEDIÇÃO PER. 10/09 A 12/09/2018.	7.328,1300	1,0000	7.328,1300	7.328,13x4,26 =	312,18

BASE DE CALCULO DA RETENÇÃO DE INSS 50% MÃO DE OBRA - R\$ 3.664,06 X 3,5% = R\$ 128,24.

CONTA P/ DEPOSITO:
 AGENCIA: 1382 CEF
 CONTA: 2628-5
 OP: 003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 5131/18
 Luz, 02 de 10 de 18
 Encarregado de Sector: Tatiana Borges
 com: 01/2018

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	6.887,71								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 7.328,13		Valor líquido = R\$ 6.887,71			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	7.328,13	312,18

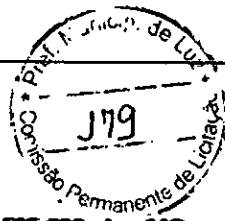


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Sector de Fiscalização Tributária

Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Morumbor Parricás, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota 201800000000028
Data da emissão da nota	02/10/2018 12:55:46
Competência	Outubro/2018
Código de verificação	V3WICMELV

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRORA.FIL

Nome/Razão social: CFIL CONSTRORA LTDA ME

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 04565

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3261-1200

Endereço: RUA JOAO BATISTA DO COU TO Número: 476 Bairro: ESTEIOS / LUZ - MG CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: constrorafil@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 04616

Inscrição estadual:

Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Telefone:

Celular:

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 4.26%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 985,63 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 205,92 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade